SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3126

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 294/2021- QUINTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 11/08/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 294/2021: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021. Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 216/2021, cancelando o item 254-Digoxina 0,25 mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 11 de agosto de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:17D71384

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 295/2021- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 11/08/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 295/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021. Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 190/2021, reequilibrando o item 265-Dipirona sódica 500mg/ml frs 10ml e aceite do item 254- Digoxina 0,25mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 11 de agosto de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:B7D9144E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 296/2021- SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 11/08/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 296/2021: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 189/2021, cancelando os itens 213 – Clorpromazina injetável 25mg/5ml, 315-Fenitoína injetável 50mg/ml e 358- Haloperidol injetável 5mg/ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 11 de agosto de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:0B469671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à contratação de serviços de assessoria jurídica especializada na área trabalhista, com recursos próprios do CIGRES.
A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia 12/08/2021, às 11h: 00min. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 12 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:59B0AD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Pregão Presencial N° 020/2019	II Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial à Câmara Municipal de Alegrete. Firmado entre o Legislativo Municipal e a Empresa Porto Alegrense de Vigilância LTDA.
Alegrete, RS, 10 DE AGOSTO DE 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:A8300B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 16/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.945, de 28 de junho de 2021. A candidata convocada terá o prazo de 10 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JELISIANE TERESINHA KOWALESKI ROLIM (16º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 26 DE JULHO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:6E7B5992

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 17/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.945, de 28 de junho de 2021. A candidata convocada terá o prazo de 10 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JOISELE VIVIANE CAMERA (17º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 26 DE JULHO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:E71A1103

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 19/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.949, de 28 de julho de 2021. A candidata convocada terá o prazo de 10 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELIZANDRA DAIANE KEMP (18º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 28 DE JULHO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:06036A4C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 20/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.949, de 28 de julho de 2021. A candidata convocada terá o prazo de 10 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LUCIANA MELLA LUNDIN (19º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 28 DE JULHO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:5E1BBB3E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 21/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 21/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipa nº 1.945, de 28 de junho de 202l. A candidata convocada terá o prazo de 10 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANA LIA MELLO BATISTA CRUZ (20º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 30 DE JULHO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:7DE5F7BD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 22/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.945, de 28 de junho de 2021. A candidata convocada terá o prazo de 10 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA (21º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:64A9C58A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 23/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 23/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.949, de 28 de julho de 2021. A candidata convocada terá o prazo de 10 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JESICA TAINA DA SILVA MATOS (22º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:74196FFB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 24/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.945, de 28 de junho de 2021. A candidata convocada terá o prazo de 10 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ROSANE HERPICH WACHTER (23º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D1CBB78A

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2017- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

5º termo aditivo AO Contrato Nº 0118/2017. Data: 18.08.2017. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA**, CNPJ n° 10.415.935/0001-92. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 118/2017 a contar de 19 de agosto de 2021 até 18 de agosto de 2022. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA por ponto de iluminação o valor de R$ 80,00 (oitenta reais). Totalizando o montante do Termo Aditivo o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pelos 200 pontos de iluminação. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 118/2017.

Alegria, 11 de agosto de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:34BBAE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RESUMO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° 33/2021 – Vigência: 16 de julho de 2021 até 17 de janeiro de 2022. Contratada: TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de prédio escolar - telhado e acabamentos da escola Pe. João Batista Ruland - prédio administrativo, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, sob regime de empreitada por preço unitário, com responsável técnico qualificado. Valor: R$ 529.905,00. Origem: Processo nº 303/2021, Concorrência nº 01/2021.
CONTRATO N° 34/2021 – Vigência: 09 de agosto de 2021 até 08 de agosto de 2022. Contratada: IARA MARIA MELOTTO. Objeto: Contratação de empresa com profissional graduado em educação física ou profissional com curso superior de licenciatura em dança com acompanhamento de um professor graduado em educação física para ministrar aulas de danças rítmicas, incluindo avaliação física antropométrica periódica e anamnese individual dos participantes, para o Projeto Danças Rítmicas e Saúde - "Dança, movimento que faz bem", da Secretaria Municipal da Assistência Social. Valor: R$ 130,00 por hora, totalizando o valor de R$ 21.060,00. Origem: Processo nº 527/2021, Pregão Presencial nº 35/2021.
CONTRATO N° 35/2021 – Vigência: 03 de agosto de 2021 até 02 de agosto de 2022. Contratada: BAIERLE & POCEBON ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com carga horária de 16 horas semanais, conforme eventuais necessidades da Administração. Valor: R$ 4.740,00 mensais. Origem: Processo nº 485/2021, Convite nº 01/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – Vigência: 16/07/2021 a 15/07/2022. Empresa: BOHN E FLACH & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, nos veículos da frota do município. Origem: Pregão Eletrônico n° 027/2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:23548D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DA CLÁUSLUA OITAVA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 15 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADO EM 18/06/2021 EDIÇÃO 3087 DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - FAMURS

Fica retificada a Clausula 8°, incluída nova redação ao item 8.2 e reorganizada os demais itens da clausula.

NOVA REDAÇÃO:

8 – CLÁUSULA OITAVA – O **BANCO,** após o recebimento da receita municipal, deverá:

8.1 – Para os Bancos Digitais e para os que não possuírem agência física no Município, deverão, sem ônus ao **MUNICÍPIO,**transferiro respectivo valor no **1° (primeiro)** dia útil após a data do recebimento (D+1) efetuando crédito em conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO**, a favor da conta n° 5.407-0, Agência 1430-3 do banco (01) Banco do Brasil, em nome do Município de Alvorada, CNPJ 88.000.906/0001-57, encaminhando a informação à área Financeira do Tesouro Municipal, através do e-mail tesouraria-fazenda@alvorada.rs.gov.br e a área de Arrecadação da Receita Municipal, através e-mail fiscalizacaosmf@alvorada.rs.gov.br.

8.2 – Para os Bancos com agência física no Município, o produto da arrecadação permanecerá na conta bancária aberta em nome do Município de Alvorada, CNPJ 88.000.906/0001-57, junto à instituição para esta finalidade, o respectivo valor deverá ser creditado no **1° (primeiro)** dia útil após a data do recebimento (D+1) e encaminhado a informação à do Tesouro Municipal, através do e-mail tesouraria-fazenda@alvorada.rs.gov.br e a área de Arrecadação da Receita Municipal, através e-mail fiscalizacaosmf@alvorada.rs.gov.br.

8.3 – No prazo (D+1) previsto no item 8.1 acima, ressalvados eventuais ajustes que poderão ser realizados, excepcionalmente, até o **2º (segundo)** dia útil (D+2), deverá ser comunicado o seguinte:
8.3.1 – Que não houve arrecadação, quando for o caso.

8.4 – Fica vedada, a qualquer título, a retenção do produto da arrecadação de receitas municipais, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Credenciamento e na legislação em vigor, ressalvadas as exceções previstas neste documento.

8.5 – Ocorrendo repasse a maior, devidamente reconhecido pela área de Arrecadação em processo administrativo com requerimento do **BANCO**, a diferença será restituída mediante autorização para débito no montante do repasse seguinte à autorização. Essa operação deverá ser imediatamente confirmada pelo **BANCO** para as devidas providencias contábeis do **MUNICÍPIO.**

REDAÇÃO ANTERIOR:

8 – CLÁUSULA OITAVA – O **BANCO,** após o recebimento da receita municipal, deverá:

8.1 – Recolher, sem ônus ao **MUNICÍPIO,** o respectivo valor no **1° (primeiro)** dia útil após a data do recebimento (D+1) efetuando crédito em conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO**, a favor da conta n° 5.407-0, Agência 1430-3 do banco (01) Banco do Brasil, em nome do Município de Alvorada, CNPJ 88.000.906/0001-57, encaminhando a informação à área Financeira do Tesouro Municipal, através do e-mail tesouraria-fazenda@alvorada.rs.gov.br e a área de Arrecadação da Receita Municipal, através e-mail fiscalizacaosmf@alvorada.rs.gov.br.

8.2 – No prazo (D+1) previsto no item 8.1 acima, ressalvados eventuais ajustes que poderão ser realizados, excepcionalmente, até o **2º (segundo)** dia útil (D+2), deverá ser comunicado o seguinte:

8.2.2 – Que não houve arrecadação, quando for o caso.

8.3 – Fica vedada, a qualquer título, a retenção do produto da arrecadação de receitas municipais, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Credenciamento e na legislação em vigor, ressalvadas as exceções previstas neste documento.

8.4 – Ocorrendo repasse a maior, devidamente reconhecido pela área de Arrecadação em processo administrativo com requerimento do **BANCO**, a diferença será restituída mediante autorização para débito no montante do repasse seguinte à autorização. Essa operação deverá ser imediatamente confirmada pelo **BANCO** para as devidas providencias contábeis do **MUNICÍPIO.**

Alvorada, 11 de agosto de 2021.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:59DF9DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Kaliandra Rocha Wegener	012/2021	37º	Atendente de Educação Infantil
Alessandra Teixeira Costa	012/2021	40º	Atendente de Educação Infantil

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:814C8DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Ata de Registro de Preços nº 132/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnit.
70	**BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI** - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável frasco- ampola IM. **Cota Referente ao item 8**	Amp	Eurofarma	5.000	R$ 6,50

Contratada: RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, CNPJ: 00.358.519/0001-46

Alvorada, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:6458C5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Ata de Registro de Preços nº 131/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
32	**EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 1ML** - Epinefrina 1mg/mL solução injetável IV ampola 1mL.	Amp	Hypofarma	4.000	R$ 1,87

Contratada: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 14.595.725/0001-84.

Alvorada, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:E472A4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1848/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 35/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda.

Resolve:

Convocar o servidor Otávio Jahn Dutra, Procurador, Matrícula Funcional nº 2015108007, por mais 10 horas semanais, no período de 05/07/2021 a 04/07/2022, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A2A1A052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Ata de Registro de Preços nº 129/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
23	**DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM** - Dexametasona 4mg/mL solução injetável IV e IM ampola 2,5 mL	Amp	Teuto	15.000	R$ 4,90

Contratada: Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 21.227.039/0001-16.

Alvorada, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:AC9FCBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1863/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 26664/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 041/2021 do Processo Administrativo nº 16114/2021, referente ao objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem.

• Fiscal Titular: Thielen de Oliveira Alves– Matrícula nº 2017108337

• Fiscal Suplente: Celso Ricardo Dias – Matrícula nº 2010104885

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0F2169C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1849/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 1017/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Assessoria Técnica Verificadora da SMED, conforme Resolução nº 02/2016 do CME de Alvorada/RS

Joel Borges de Souza, matrícula nº 2005102698- Auxiliar Administrativo
Sabrina Antoniazzi Saraiva, matrícula nº 2014107297 – Professora
Valquiria Inês Bachernitsan de Moura, matrícula nº 1994001731 - Professora

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1BFA70FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1872/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Comunicação Interna nº 1139/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a cedência, com ônus à origem mediante ressarcimento, a Prefeitura Municipal de Xangri-lá, o servidor Paulo Cenir Reginatto, Professor, matrícula funcional nº 2004102095, retornando ao exercício das atividades em sua secretaria de origem, Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8F1C38DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1873/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Adriano Osório Jardim, matrícula funcional nº 2019109407, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E6C44F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1875/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Renan da Silva Gonçalves, matrícula funcional nº 2014107635, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado na Supervisão de Engenharia e Sinalização Viária da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:903AB597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1867/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Lucas Thomazetti Furtado, aprovado em 57º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:58C3E5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1899/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 973/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Alessandra Rosália Cesar Longaray, Matrícula Funcional nº 2017108597, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F75CB060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1901/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conceder a servidora Naisa de Fatima Barbosa Ribeiro, Matrícula Funcional nº 2000101410, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7B86C230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1856/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 26793/2021 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 6834/2020, referente ao objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

• Fiscal Titular: Júlio César Celente dos Santos – Matrícula nº 2017208357
• Fiscal Suplente: Leandro Antônio da Silva Faller– Matrícula nº 2010104882

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2EB798B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1900/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 973/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Gestão Educacional da servidora Naisa de Fatima Barbosa Ribeiro, Matrícula Funcional nº 2000101410, para Vice-Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:48537242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1903/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 009/2021 da Justiça Eleitoral/124º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus à Origem, ao Cartório da 124º Zona Eleitoral, da servidora Ana Cristina Franco de Camargo, Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional nº 2000101272, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
A presente cedência terá vigência no período de 04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6A418CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1904/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 009/2021 da Justiça Eleitoral/124º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus à Origem, ao Cartório da 124º Zona Eleitoral, da servidora Rita de Cássia Amaral Pedroso, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 2003102018, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
A presente cedência terá vigência no período de 04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E13F64DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1905/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 009/2020 da Justiça Eleitoral/124º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus à Origem, ao Cartório da 124º Zona Eleitoral, a servidora Simone Salles Marcili, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1998100442, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.
A presente cedência terá vigência no período de 04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C1A28612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1911/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1151/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para fins de cadastro da Equipe Técnica e Equipe Local do PAR - Plano de Ações Articuladas.
Equipe técnica:

Eliane Guedes dos Santos Marques – CPF 417332310-72
Jaqueline Lunardi Bolter – CPF 947223310-49
Sabrina Antoniazzi Saraiva – CPF 027101210-26

Equipe Local:

Joseane dos Santos Niquel – CPF 926526110-20
Ana Cristina Rosa Pires – CPF 908463110-20
Juliana Azambuja Polano – CPF 007790190-83

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8EEF4AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1932/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1188/2021;

Resolve:
Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 03/08/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
044/2021	2015107893	CRISTIANE REGINA FORTES DA SILVA	ANOS INICIAIS
044/2021	2021110353	ANDREA DA ROCHA TRINDADE DA SILVEIRA	ANOS INICIAIS
044/2021	2014107481	JULIANA DA SILVA DE LIMA VIEIRA	ANOS INICIAIS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:94307672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1931/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1188/2021;

Resolve:

Convocar a servidora abaixo, por mais 20 horas semanais, no período de 09/08/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
044/2021	2008103859	ANA CLAUDIA PIOVESAN STANIECKI WROBLEWSKI	ANOS INICIAIS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0FCA0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1919/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1161/2021;

Resolve:

Alterar a convocação da servidora Gisele Brancher Ramos, Matrícula Funcional nº 2012105455, Edital nº 004/2021, no período de 15/03/2021 a 31/12/2021, passando de 10 horas para 20 horas semanais, a contar de 01/07/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7E3EBA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1902/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 973/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Naísa de Fatima Barbosa Ribeiro, Matrícula Funcional nº 2000101410, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 094/2020, a contar de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:64427B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1942/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1188/2021;

Resolve:

Convocar o servidor abaixo, por mais 20 horas semanais, no período de 27/08/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
044/2021	1999100871	MARCO AURELIO LOCATELI VERDADE	CIÊNCIAS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E2041BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1937/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1188/2021;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 02/08/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
029/2021	2008103747	PRISCILA CEFRIN PINTO ZOCCOLE	EDUCAÇÃO FISICA
029/2021	2018109158	ROSANGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO	LINGUA ESPANHOLA

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0C4F309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1944/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1188/2021;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, no período de 02/08/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
044/2021	2004102085	IVONE GENOVAI LEAL	LINGUA PORTUGUESA
044/2021	2012105483	DIUSE SANTOS PEREIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4A489B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021-A

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 065/2021-A, Pregão Eletrônico nº 039/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se **Troca de Marca** solicitado pela empresa, conforme **processo nº 28364/2021** e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente ao **item 116-papel higiênico,** conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
116	**PAPEL HIGIÊNICO** Folha dupla ou tripla. Rolo branco picotado e gofrado, macio, de alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, fragrância neutra. Medidas aproximadas: 10 cm largura X 30 a 50 metros de comprimento. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado. **Cota reservada referente ao item 54**	Elegance	Sirius Premier

Contratada: Elite Indústria de Papéis Eireli, CNPJ: 32.294.504/0001-58.

Alvorada, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:DC505C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1949/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1225/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Rosimeri Moraes da Silva, Matrícula Funcional nº 2012105723, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 05 de agosto de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B49ADDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1938/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1938/2021.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1412/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 21.647/2021.

RESOLVE:

Substituir o Membro da Comissão Processante, servidor Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula funcional nº 2017108851, pela servidora Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matricula funcional nº 2010104684.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2DE275A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1939/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1939/2021.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1217/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como a Portaria Municipal n° 1415/2021 e Processo Administrativo nº 19.878/2021.

RESOLVE:

Substituir o Membro da Comissão Processante, servidor Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula funcional nº 2017108851, pela servidora Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matricula funcional nº 2010104684.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor- Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:21ECE461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1940/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1940/2021.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1413/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 21.650/2021.

RESOLVE:

Substituir o Membro da Comissão Processante, servidor Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula funcional nº 2017108851, pela servidora Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matricula funcional nº 2010104684.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor- Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5CE46CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1941/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1941/2021.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1216/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 23.886/2021.

RESOLVE:

Substituir o Membro da Comissão Processante, servidor Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula funcional nº 2017108851, pela servidora Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matricula funcional nº 2010104684.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2DC870A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1421/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1421/2021

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.950/2020, que determina a aplicação de penalidade de demissão a servidora. Cientificar a servidora da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2021.
.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C1B68852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 117 DE 07 DE JULHO DE 2021

"Altera o artigo 9º do Decreto Municipal 023/2015."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 9º do Decreto 023/2015, passando vigorar com a seguinte redação:

"***Art.** 9º. Fica instituído o Comitê Orçamentário e Financeiro – COF, constituída pelos(as) Secretários(as) de Administração, da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, com a competência e atribuições previstas neste Decreto.*"

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de julho ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F3605D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 118 DE 07 DE JULHO DE 2021

"Altera o artigo 2º do Decreto Municipal 019/2021."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto 019/2021, passando vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** A permissão de uso constante do art. 1º, tem como finalidade a utilização do espaço da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

INFANTIL 'FLORESTAN FERNANDES', para o desenvolvimento do projeto "Acolher Espaço Infantil", com a implantação de no mínimo 120 (cento e vinte) vagas de educação infantil, para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, de forma gratuita com recursos próprios da Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – ABESS, sem qualquer ônus para o Município."

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de julho ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:A69D973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 120, DE 13 DE JULHO DE 2.021.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 017, de 03 DE FEVEREIRO 2021, QUE CONCEDEU A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2021, objeto de análise e interpretação pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Tribunal Pleno daquela Corte de Contas que manifestou entendimento no sentido de que ***a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos encontra-se obstada pela norma extraída do inciso I do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020***, decisão essa contida no bojo do Processo de Contas Especiais nº 9626-0200/21-7, oficiado a esta municipalidade através do Ofício Circular DCF nº 13/2021,

CONSIDERANDO, o Tema nº 1137, relacionado ao reconhecimento de Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 1.311.742, que definiu pela constitucionalidade dos artigos 7º e 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo Supremo Tribunal Federal – STF, Ministro Relator Luiz Fux, e, em julgamento as ADIs nº 6.442, 6.447, 6.450 e 6.525,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 01 de julho de 2021, o Decreto Municipal nº 017, de 03 de fevereiro de 2021, que concedeu a revisão anual dos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos municipais, funções gratificadas, cargos em comissão e demais gratificações, subsídios, aposentadorias e pensões, nos termos da Constituição Federal e do art. 83 da Lei Municipal nº 3.390, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:B70996FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 121 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º, *CAPUT E* PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o momento de extrema dificuldades financeiras, imposta a todos os brasileiros frente a pandemia da COVID 19;

Considerando a necessidade da administração municipal proporcionar de alguma forma auxiliar os servidores neste momento de dificuldades financeiras, principalmente pela absoluta impossibilidade de concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração até 31.12.2021, frente ao disposto no inciso I do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* e parágrafo único do art. 7º, do Decreto Municipal nº 119, de 27 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** As consignatárias terão como prazo limite para concessão de empréstimos ou financiamentos mencionados no Artigo 5º deste decreto, até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, excepcionadas as operações de cartões de crédito, por serem de caráter continuado.*

***Parágrafo Único.** O prazo limite de que trata o caput deste artigo para a concessão de novos empréstimos e/ou renegociações de dívidas contraídas anteriores ao presente decreto, será de caráter facultativo às consignatárias e realizada de forma automática através do Sistema Digital de Consignações, independentemente de ser firmado novo Termo Aditivo ao Convênio."*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se, em especial, o Art. 7º do Decreto Municipal nº 119/2020.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9E2ED9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 49, inciso IV e 7º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 5º, m e 32, § 1º, ambos do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Um terreno designado pelos Lotes números 4 (quatro) e 5(cinco) da Quadra "D", do Loteamento VILA SUMARÉ, medindo vinte metros e trinta centímetros (20m30), de frente, ao OESTE, com a Rua Quatro (4), atualmente Rua Porto Rico, tendo nos fundos a largura de também vinte metros e trinta centímetros (20m30), ao LESTE, onde entesta com terras da Vila União; dividindo-se por um lado, na extensão de trinta e cinco metros e vinte e um centímetros (35m21) da frente aos fundos, ao NORTE, com o lote número seis (6); e, pelo outro lado, na extensão de trinta e seis metros e trinta centímetros (36m30), da frente aos fundos, ao SUL, com os lotes números um (1), dois (2) e três (3); tendo uma área superficial de setecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados (725m²64); distante quarenta e três metros (43m00), da esquina formada com a Estrada do Passo do Feijó, atualmente Avenida Presidente Getúlio Vargas, pelo lado SUL.

§ 1º. Por sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo encontram-se edificados um prédio assobradado, em alvenaria e uma garagem também em alvenaria, perfazendo uma área total construída de 247,21m².
§ 2º. Dito imóvel é objeto da Matrícula número 50.539, do Livro 3-AX, à fls. 283, do Registro de Imóveis de Viamão, e constitui propriedade da Sucessão de Elisardo Duarte Neto, Maria Anita Dihl Duarte e Antônio Carlos Dihl Duarte.

Art. 2º. Os imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior destinam-se à implantação, instalação e funcionamento do Centro Administrativo Municipal "Elisardo Duarte Neto".

Art. 3º. As despesas relativas à concretização da desapropriação de que trata este Decreto, inclusive indenização ao(s) proprietário(s) da área, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. É declarada de urgência a presente desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão de posse no bem expropriado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:799B4D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA AO SPORT CLUBE REAL ACADEMIA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. É concedida permissão de uso de área ao "SPORT CLUBE REAL ACADEMIA", situada na zona urbana do Município de Alvorada, a seguir descrita e caracterizada:

UMA ÁREA situada na zona urbana deste Município de Alvorada/RS, ao Norte, medindo setenta e um metros e trinta centímetros (71m30) com a rua Augusto Severo; ao Sul, medindo setenta e um metros e trinta centímetros (71m30) com a rua General Câmara; ao Leste, medindo cento e trinta e um metros (131m00) com a rua Rio Grande; e ao Oeste, medindo cento e vinte e nove metros (129m00) com a rua Cedro, conforme inscrição constante no livro 8-X, fls 200 sob o nº 146 do Registro de Imóveis de Viamão.

Art. 2º. A Permissão constante do art. 1º, tem como finalidade a utilização do espaço pelo "SPORT CLUBE REAL ACADEMIA" para fins esportivos.

Art. 3º. A presente permissão será feita pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, a contar da data da assinatura do presente, condicionada à utilização da área, nos exatos termos do presente, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo ao permissionário direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, podendo ser revogada antes de seu termo, caso a entidade permissionária altere a finalidade para a qual foi criada ou o interesse público exigir.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5FECEB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 130 DE 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Os editais de concurso público das administrações direta e indireta do Poder Público Municipal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e;

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I – indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído ao CadÚnico; e;

II – declaração de que atende à condição estabelecida no inc. II do caput deste artigo.

§ 2º. O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado, sujeitando-se o candidato às consequências previstas na lei penal.

Art. 2º. O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DD9BA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 131 DE 27 DE JULHO DE 2021

"DETERMINA A RETOMADA DAS ATIVIDADES NORMAIS NOS ESTABELECIMENTOS QUE REFERE, INCLUSIVE DAS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estágio atual das ações de vacinação preventiva contra a COVID-19, no âmbito do Município de Alvorada;

CONSIDERANDO a observância pela população das medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à propagação e contágio da COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a retomada das atividades normais conforme Protocolos de Atividade Obrigatórios, Variáveis e Próprios Região da Saúde 10, e das atividades presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Alvorada, a partir de 02 de agosto de 2021.
§1º. Deverá ser observada a distância entre classes, conforme estabelecido nos Protocolos de Atividade Obrigatórios, Variáveis e Próprios Região da Saúde 10.
§2º. Os alunos cujos os pais ou responsáveis optarem pelo ensino à distância, deverão assinar termo de compromisso e responsabilidade, anexo ao presente Decreto, ficando cientes que deverão retirar o material didático semanalmente na escola cujo aluno esteja devidamente matriculado.

Art. 2º. Nas linhas municipais de transporte coletivo, fica ampliada para 90% (noventa por cento) a capacidade de ocupação total dos veículos.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE - RETORNO DAS AULAS

Nome do aluno (a): .....
Nome da Escola: .....
Ano/turma: .....

( ) **DECLARO** que o aluno (a) supracitado (a) **RETORNARÁ** as aulas presenciais, estou ciente dos itens abaixo:

1- Caso haja contágio de Covid 19, me responsabilizo, pois o vírus circula em todo o mundo e não somente na escola;

2- Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola;

3- O aluno (a) poderá participar de revezamento, caso não seja possível atender a todos ao mesmo tempo, nas aulas presenciais. Deverá realizar parte das atividades em casa e entregá-las nas datas estabelecidas pela escola e/ou professores.

( ) **DECLARO** que o aluno (a) supracitado (a) **NÃO RETORNARÁ** as aulas presenciais, estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades. Comprometo-me com a retirada e entrega das atividades na escola, assim como a realização das mesmas para que o rendimento seja avaliado adequadamente.

QUESTÕES COMPLEMENTARES

1- O aluno (a) necessita de transporte escolar? ( ) sim ( ) Não

2- Ele/ela pertence ao grupo de risco? ( ) sim ( ) Não Quais?

3- Tem máscaras ou outros equipamentos necessários para frequentar as aulas presencias? ( ) sim ( ) Não

Nome do responsável legal:.....
Grau de parentesco:.....

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7A892F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA AO CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º É concedida permissão de uso de área ao "***CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS***", situada na zona urbana do Município de Alvorada, a seguir descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS 1.492,24m², situada numa área verde e de uso institucional, na rua 19 s/nº, no Jardim Algarve, na zona urbana no Município de Alvorada/RS, medindo 61,40m ao Sul onde faz frente com a rua 19, ano Norte mede 52,78m, onde faz fundos com remanescente da mesma área, a Oeste mede 33,27m onde entesta com remanescente da mesma área, ao Leste mede 20,20m, onde entesta com a rua 24, onde forma esquina.

Art. 2º A área objeto do presente Decreto, terá como finalidade proporcionar a entidade desenvolver seus objetivos entre eles:
I – contribuir para a formação de crianças na faixa etária de zero a seis anos, proporcionando-lhes cuidado com educação, saúde e alimentação;
II – reivindicar do Poder Público soluções para uma melhor condição de vida das crianças;
III – cuidar para que crianças abrigadas em sua sede, sejam orientadas de forma a crescerem em harmonia;
IV – prestar atendimento extraclasse para crianças de seis a doze anos.
Parágrafo único. Fica vedada a utilização do imóvel para fins de moradia.

Art. 3º A presente permissão será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, a contar da data da assinatura do presente, condicionada à utilização manutenção e preservação da área será de responsabilidade do permissionário, nos exatos termos do presente, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º A presente permissão é feita a título gratuito e precário, podendo ser revogada antes de seu termo, caso a entidade permissionária altere a finalidade para a qual foi criada ou o interesse público exigir.
Parágrafo único. Deverá o permissionário apresentar relatórios anuais de suas atividades.

Art. 5º. Os direitos e obrigações decorrentes da presente permissão, são especificados no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, é lavrado o seguinte **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal 133/2021 ao **"*CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS*"**, localizado na área urbana do Município de Alvorada, neste ato representado por seu representante legal.

Art. 1º É atribuído ao permissionário o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal nº 131/2021, pelo prazo de 05 (cinco) ano, desde que observada a finalidade prevista no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Art. 2º Não atendido pelo permissionário a finalidade prevista no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a permissão, sem qualquer ônus para si.

Art. 3º Ao permissionário, a contar da data da assinatura do presente, caberá a manutenção, preservação e limpeza da área ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na retomada, não cabendo ao permissionário direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Alvorada, 28 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

DIÓGENES RENATO SICHELERO
Presidente

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5BF48314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 134, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o afastamento da servidora pública municipal gestante ocupante de cargo público das atividades de trabalho presencial enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.451, de 12 de maio de 2021 que dispôs sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que referida legislação federal trata apenas da competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que referido diploma editado pela União em nenhum momento menciona a servidora pública titular de cargo público, logo, em nossa interpretação a regra somente tem alcance a trabalhadora regida pela Consolidação da Leis do Trabalho - CLT;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município dispõe em seu quadro funcional, tanto servidoras estatutárias quanto celetistas – empregadas públicas, necessário, neste caso, que se dispense o tratamento de forma isonômica, estendendo a ambas categorias de servidoras públicas o mesmo direito, a partir da consideração dos princípios constitucionais da proteção à maternidade, à gestação, à saúde e ao nascituro;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica assegurada a servidora pública, ocupante de cargo público do Quadro Geral de Servidores do Município de Alvorada, o seu afastamento de suas atividades de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.
Parágrafo único. A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer suas atividades em seu

domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º. O estado gravídico deverá ser comprovado pela servidora através de Atestado Médico, Exames Laboratoriais e/ou de Exames de Imagens, devendo ser protocolizado junto ao Centro de Atenção ao Servidor de Alvorada – CASA.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:E0176FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 135 DE 29 DE JULHO DE 2021

"ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL 094 DE 28 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 4º do Decreto Municipal 094 de 28 de agosto de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º.*** *A operação do sistema estacionamento rotativo "Área Azul" de Alvorada, assegura aos Usuários 10 (dez) minutos de isenção, podendo ser cobrado o período integral estacionado, caso o veículo ultrapasse o período previsto no Caput do presente Artigo*."

Parágrafo único. Ficam revogados os incisos I, II, III, IV e V do mesmo artigo.

Art. 2º. Ficam excetuadas da isenção contida no *Caput* do Art. 4º, os casos dispostos no 8º do mesmo Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de julho ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:E56A9DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4322/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4322 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

RECEPCIONA EM ÂMBITO MUNICIPAL O DECRETO ESTADUAL Nº 56.025, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os ajustes realizados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº56.025, de 09 de agosto de 2021, relativamente ao Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19 no âmbito Estadual, reiterando a declaração do estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que a atual situação da pandemia ainda demanda o cumprimento de medidas para prevenção, controle e contenção de riscos;

DECRETA:

Art. 1° Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 56.025 de 09 de Agosto de 2021, nas medidas que se aplicam ao âmbito Municipal.

Art. 2º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas, das proibições e determinações sanitárias estabelecidas na forma do Decreto Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B680A1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 527/2021

PORTARIA MUNICIPAL N° 527/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

DARCI SALLET, Prefeito Municipal de **AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

.

N O M E I A

JANAINA WUADEN, servidora municipal com cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas);

- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada;
- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

Gabinete do Prefeito Municipal de AUGUSTO PESTANA, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11 de Agosto de 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3C322C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 017/2021

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 017/2021

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Sr. DARCI SALLET, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de um Professores por prazo determinado para desempenhar funções de **Professor de séries iniciais/educação infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3218/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da ordem de classificação no concurso público Edital nº 01/2019. A carga horária semanal é de 22 (vinte e duas) horas e remuneração de R$ 1.961,32 (Hum mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), com as demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas a partir do dia 12/08/2021 a 18/08/2021. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 11 de Agosto de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:DC957043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2021**, tendo como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJÉTOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DEMAIS LIBERAÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO É EMPREENDEDOR, A SEREM PROTOCOLADOS E ANALISADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 30/08/2021, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A licitação é Exclusiva para as beneficairis da LC 123/2006.

Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 12 de agosto de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C752F6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, tendo como objeto a aquisição de um **VEICULO PICAPE, CAMIONETE, CABINE DUPLA, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº886584/2019-MAPA-MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 31/08/2021, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 12 de agosto de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:49022353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Barracão e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, mesmo que em caráter idêntico ao disposto no Decreto Estadual nº 55.882/2021, as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 em âmbito municipal, para fins de informação completa e acessível aos cidadãos deste Município;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 56.025/2021, que alterou o Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882/2021, fixando novos protocolos de atividades obrigatórias e variáveis,

DECRETA:

Art. 1º Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Barracão, de acordo com o que dispõe a íntegra do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882/2021.

Art. 2º Constituem protocolos de cumprimento obrigatório por parte de todos os cidadãos que acessarem o território do Município de Barracão, bem como a todos os estabelecimentos públicos e privados aqueles previstos nos artigos 9º e 10 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, conforme disposto:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV - a observância do distanciamento interpessoal recomendado de dois metros, sempre que possível, e não menos de um metro, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;

V - a manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados, garantindo a circulação e renovação do ar, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

VI - manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme o disposto no art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, templos religiosos e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

§ 1º É também obrigatório o uso da máscara de proteção facial de que trata o inciso VI deste artigo, dentre outros, nos seguintes locais:

I - hospitais e postos de saúde;

II - elevadores e escadas, inclusive rolantes;

III - repartições públicas;

IV - salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema, quando permitido o seu funcionamento;

V - veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;

VI - aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas, parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores.

VII - ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados;

VIII - demais recintos coletivos fechados, de natureza privada ou pública, destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§ 2º A máscara a que se refere o inciso VI deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve estar bem ajustada e obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§ 3º A obrigação prevista no inciso VI artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

§ 4º As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

§ 5º São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, os seguintes protocolos de prevenção à pandemia de COVID-19:

I - higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, ou similar, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

III - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

IV - adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de clientes e funcionários, adotando o trabalho e o atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;

V – adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, distanciamento mínimo de dois metros entre mesas e grupos em restaurantes ou espaços de alimentação, dentre outras medidas cabíveis;

VI – manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo informações sanitárias sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, higienização e cuidados para a prevenção à pandemia de COVID-19, além da indicação da lotação máxima do estabelecimento, quando aplicável;

VII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19; e

VIII – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), determinando o afastamento do trabalho conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

Art. 3º Além das medidas dispostas no artigo anterior, o funcionamento ou a abertura para atendimento ao público, por todo e qualquer estabelecimento situado no território do Município deve observar as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e, para o setor educacional, a observância do Decreto Estadual nº 55.465/2020.

Art. 4º Os protocolos específicos de cada setor são aqueles definidos no Anexo Único deste Decreto, de cumprimento obrigatório, inclusive aqueles discriminados como “Protocolos de Atividades Variáveis”.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal nº 407, de 01 de julho de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, em 11 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA,
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:63B98920

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Tomada de Preços 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DE RUAS DO BAIRRO EVANGÉLICO.
EMPRESA: GENESIO DREHER
CNPJ: 30.184.183/0001-03
VALOR: R$: R$ 30.690,00 (Trinta mil e seiscentos e noventa reais)

Barra do Guarita, 10 de agosto de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F67D5678

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DE RUAS DO BAIRRO EVANGÉLICO

Item	Qnt	Und	Especificação
2	33	UND	GRELHA METÁLICA PARA BOCAS DE LOBO (INSTALADA).

EMPRESA: GENESIO DREHER
CNPJ: 30.184.183/0001-03
VALOR: R$30.690,00 (trinta mil e seiscentos e noventa reais)

Barra do Guarita, 10 de agosto de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:A4796673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 132/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 132/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ÂNGELA MARA DE OLIVEIRA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ÂNGELA MARA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, CPF n° 000.729.720/33, RG nº 2085545611, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 16, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18

de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará **de 10 de agosto de 2021 a 21 de dezembro de 2021,** quando se encerra o ano letivo de 2021, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 10 de agosto de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ÀNGELA MARA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Cort
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:75E0BB7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA** brasileira, solteira, CPF nº 024.128.390-69, RG nº 9109413485, residente e domiciliada na Localidade de Linha São Sebastião, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2021, prorrogado até 17 de dezembro de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021 e encerramento do ano letivo 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 10 de agosto de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7D632B5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IZAMARA FERREIRA PRATES, com base no Art.

37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **IZAMARA FERREIRA PRATES**, brasileira, solteira, CPF nº 011.694.290-84, RG nº 3114924701, residente e domiciliada na localidade de Passo da Lage, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2021, prorrogado até 17 de dezembro de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021 e encerramento do ano letivo 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 10 de agosto de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

IZAMARA FERREIRA PRATES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:37225825

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. HELENA WEIZENMANN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **HELENA WEIZENMANN**, brasileira, solteira, CPF nº 004.957.170/29, RG nº 5104056741, residente e domiciliada na Localidade de Linha São Sebastião, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2021, prorrogado até 17 de dezembro de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021 e encerramento do ano letivo 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 10 de agosto de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

HELENA WEIZENMANN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:56F19897

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. MARIA HELENA FERNANDES com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **MARIA HELENA FERNANDES** brasileira, solteira, CPF nº 023.233.160/01, RG nº 5104321947, residente e domiciliada na Localidade de Coxilha Grande, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2021, prorrogado até 17 de dezembro de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021 e encerramento do ano letivo 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 10 de agosto de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARIA HELENA FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F8C07571

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI** brasileira, casada, CPF nº 931.164.380/72, RG nº 8074798383, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 09 de fevereiro de 2021, prorrogado até 17 de dezembro de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.366 de 27 de janeiro de 2021 e encerramento do ano letivo 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 09 de agosto de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1B973488

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. CONVOCA PSS 001/2021

EDITAL Nº 21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR a pessoa abaixo relacionada, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Edital nº 001/2021 e sua alteração Edital nº 002/2021, considerando a necessidade pública e desistências de vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais

Classificação	Candidato
51º	Liziane de Ramos Losado Ortiz

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 11 de agosto de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A34C3E10

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2021, PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 – Prestação de Serviços Profissionais para gerenciamento do Setor de Radiologia do município, conforme objeto do presente Edital.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 23 de agosto de 2021 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 11 de agosto de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0274DDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO: Espécie: Contrato nº 047/2021. Pregão Eletrônico nº 021/2021. Objeto: Aquisição equipamentos esportivos. Convênio nº 894579/2019. Ministério da Cidadania. Contratada: Império Comércio de Equipamentos de Escritório Eireli. Valor: R$ 96.600,00. Data da Assinatura: 11/08/2021.

Bom Jesus, 12 de agosto de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:D5BE4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos. **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA** INSCRIÇÃO483072207964-4 NOME JOELMA PAULINE SCHMOHL MEOTTI TIETBOHL - Portaria nº 505/2021. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 12 de agosto de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

QUÉLI CÓRDOVA PEREIRA ADAMI,
Secretaria Geral de Gestão Publica

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:82340B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 053/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 053/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Comunitária Bom Princípio.

Bom Princípio/RS, 09 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:C47F3540

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 045/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 045/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural Elo de Vozes Femininas de Bom Princípio.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:2E810DDA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 042/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 042/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Protetora de Animais Viralate.

Bom Princípio/RS, 09 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:B9BF8EB4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 046/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 046/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos das Pequenas Vozes de Bom Princípio.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:CA4C3CDD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 048/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 048/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:3E9E7E08

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 049/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 049/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Grupo de Danças Meine Freunde.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:1A5B106F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 050/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 050/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Winterschneiss.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:CAD53157

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 051/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 051/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Espaço da Arte.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:DC4CEF4E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 054/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 054/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Futebol Clube Casablanca.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:F48C75B6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 068/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 068/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Comunidade Remir.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:68CBDEC2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 073/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 073/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Município de Farroupilha.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:34827A43

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 075/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 075/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Sociedade Esportiva e Cultural São José.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:56DC298A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 076/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 076/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M. EMEF 12 de Maio

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:DB5853D7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 083/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 083/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade CDL/ACI

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:CDD0C158

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 077/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 077/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M EMEF São Marcos

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:BAE055A6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 078/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 078/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M EMEF São José

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:39C05DF2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 079/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 079/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M EMEF Albino David Hartmann

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:8228FAA7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 080/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 080/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M EMEF Nossa Senhora da Piedade

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:64343ED6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 081/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 081/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M EMEF José de Anchieta

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:8E8103A1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 082/2020

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 082/2020

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A.C.P.M EMEF São Luís

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:595F3C14

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO N ° 044/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 044/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural Circulo de Amigos Cantores

Bom Princípio/RS, 09 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:AC4526DD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 043/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 043/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Orquestra WBK

Bom Princípio/RS, 09 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:3FA5D2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **01° de setembro de 2021, às 09horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação da Tomada de Preços n° 006/2021, cujo objeto é a aquisição de madeiras de eucalipto e garapeira para as obras de Restauro e Reutilização da Casa Família Selbach, situada à Rua Irmão Weibert, nº 968, Bairro Centro, Bom Princípio/RS. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E0658F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **31 de agosto de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação da Tomada de Preços n° 005/2021, cujo objeto é a execução de lombadas (quebra-molas) e tapa buracos no território do Município de Bom Princípio/RS. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:2DCF1BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **13 de setembro de 2021, às 14 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação da Concorrência Pública n° 007/2021, cujo objeto é a execução de piso tátil e faixa elevatória, junto as obras de revitalização da Avenida Emancipação. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:CBCA7FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2021

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 015/2021. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99. Contratada: METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ:01.427.781/0001-68. Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria em gestão pública municipal. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 26.255,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), referente a imagem de 89km², superview datada de 2021 a lesta e 2020 a oeste, resolução de 0,50 m, colorido, modo PSM fusão do PAN e do MS, 3 ou 4 bandas espectrais, cores naturais, ortoretificado com parâmetros orbitais, UTM SIRGAS 2000, GEOTIF 8, formatos TIF para CAD, KMZ, para Google ou GEOTIF.

Bom Princípio, 20 de julho de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:9B3D7D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 047/2019

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PROCESSO N ° 047/2019

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos das Meninas Cantoras.

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:BD7672EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 24 de agosto de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de monitor multiparamétrico.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 11 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:31106B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS 015/2021.

Publicizar a decisão da Comissão Eleitoral quanto a análise dos documentos enviados pelas entidades de Assistência Social, organizações dos trabalhadores do SUAS e organizações de usuários

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, de acordo com a resolução CMAS 014-2021, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – gestão 2021/2023,

RESOLVE:

Art.1º. – Divulgar de forma pública que todas as entidades de Assistência Social, organizações dos trabalhadores do SUAS e organizações de usuários apresentaram as documentações que constam no pertinente Edital, estando assim habilitadas a participar da 1ª Assembleia de Eleição para representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação

Campo Bom, 10 de agosto de 2021.

LUCIANE BEATRIZ TAUFER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:45827FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 010/2021 - EDITAL Nº 003/2021.

DIVULGA GABARITO – PROVAS PSICÓLOGOS

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital a divulgação do Gabarito, conforme segue:

I – Gabarito – Psicólogos – Rede Municipal de Ensino

Questão	Resposta
01	C
02	D
03	D
04	D
05	A
06	A
07	C
08	A
09	D
10	A

II – Gabarito – Psicólogo Rede Muicipal de Saúde

Questão	Resposta
01	B
02	C
03	A
04	D
05	C
06	C
07	D
08	D
09	A
10	C

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2021.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:71FFD8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 42/2021 DE 12/08/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
09/08/2021	FNAS	60827-0	PSE CREAS	11.070,42
10/08/2021	FMS	60718-5	Rede Cegonha	525,50

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0E5B9B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 030/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro serviços de lavagem de veículos e máquinas, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 11/08/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 24/08/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 12 de agosto de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A48D07A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 -AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 031/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de contêineres de lixo, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 11/08/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 25/08/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 12 de agosto de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:6EFFCBF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 397/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 373/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando a diminuição significativa nos casos ativos de COVID-19 no Município:

D E C R E T A:

Art. 1º **REVOGA** o Decreto nº 373/2021, de 18 de maio de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:08161E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 398/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALDI LUIS GOLSDCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de promover e fortalecer a Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de Agosto de 2021, a partir das 13h30min, no Auditório do Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 11 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:A7656FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL009/2021- o Município de Candiota através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio em cumprimento às leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que está suspenso o PP009/2021 - Gestão de Iluminação Pública para análise e adequação do Edital e seus anexos.. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. A retirada do edital e demais informações poderão ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br, ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:7725F2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica excluído do edital a alínea "h", do item 1;

2 – Fica excluído do edital a alínea "n", do item 1;

3 – Fica excluído do edital a alínea "d", do item 7.1.4;

4 – Fica retificado o item 10.3, do Edital, passando a ter a seguinte redação:

***10.3** O prazo de entrega dos produtos se dará no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação do contratante, devendo o mesmo se dar na Rua Arthur Feijo 375, na cidade de Capão Bonito do Sul.*

5 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Publique-se.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 11 de agosto de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:35425FFB

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2021

Dispensa 57/2021
Objeto: Aquisição de fossas e filtros
Beneficiado: Henrique Motta Michelon Eireli
Valor: R$ 7.231,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:394CC79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021** do tipo ***menor preço POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS,*** *para aquisição de material de expediente,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 25/08/2021, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 11 de agosto de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0E04082C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2021** do tipo ***menor preço POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS,*** *para aquisição de material de limpeza,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 30/08/2021, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 11 de agosto de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:CA7649DD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2021

Dispensa 58/2021
Objeto: Aquisição de discos de corte para Aradoura Cervo
Beneficiado: Tratormaq Comercio e Representações Ltda
Valor: R$ 4.120,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F56360E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 05/2021

O Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar à presente Tomada de Preços, nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 05/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Parque Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme contrato 899039/2020, Ministério do Turismo, em regime de empreitada global.
02 – Contratado: RSCON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA
03 – Valor: R$ 475.840,71

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:588DE5AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2021

Processo Licitatório: 59/2021
Tomada de Preço: 05/2021
Homologação: 05/07/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Parque Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme contrato 899039/2020, Ministério do Turismo, em regime de empreitada global.

Contratado: RSCON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA

Valor: R$ 475.840,71 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e um centavos).
Data da assinatura do Contrato: 09/07/2021

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:4A997440

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 95/2021

Dispensa 59/2021
Objeto: Aquisição de cadeiras universitárias
Beneficiado: Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda
Valor: R$ 14.360,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5F54410A

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2021

Dispensa 61/2021
Objeto: Contratação de empresa para assessoria
Beneficiado: SSAG – Serviços de Saúde e Assessoria em Gestão Ltda - EPP
Valor: R$ 15.200,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:EE74F84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 85/2019, Auto de Infração nº 014/19, Autuado: Augusto Lopes dos Santos, CPF sob nº 234.543.420-15. Data da Autuação: 08/07/2019, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigo 16, inciso 1º e 2º, artigo 17, artigo 18 alínea "a", "b" e "c" e artigo 21 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 80, artigo 99 alíneas "a", "b", "c" e "e", artigo 115 alínea "a" do código sanitário estadual nº 23430/74. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos XXIV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 09/08/2021, penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:7B728D8B

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 09/21, Auto de Infração nº 05/2021, Autuado: Jomara Escandiel, CNPJ sob nº 19.853.581/0001-32. Data da Autuação: 27/01/2021, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigos 24, 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 350, II e III, artigo 463 §1º do Decreto Estadual nº 23430/74 c/c artigo 18 §6º, incisos II e III e artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos I, IV e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 09/08/2021, penalidade imposta: APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:23DFA545

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO FINAL em Processo(s) Administrativo Sanitário nº 011/21: Auto de Infração nº 06/21, Autuado: Paulo Cesar Rosa da Rosa, CNPJ sob nº 39.677.611/0001-04. Data da Autuação: 27/01/2021, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigos 24, 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 350, II e III, artigo 463 §1º do Decreto Estadual nº 23.430/74, artigo 18, §6º II e III e artigo 39 da Lei Federal nº 8078/90; 02) artigos 26 e 29 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 340 caput, artigo 346, I e IV, artigo 350, V do Decreto Estadual nº23430/74, c/c artigo 18, §6º, I e II e artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 3) artigo 344 §4º, artigo 346, III e IV, artigo 350, II e III, artigo 519 caput e artigo 527, V todos do Decreto Estadual nº 23.430/74: Tipificação da infração: Artigo 10, incisos, I, IV e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 09/08/2021, penalidade imposta: APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:328E2B7C

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 161/20, Auto de Infração nº 06/2020, Autuado: Mallpper Pizzaria Ltda., CNPJ: 34.679.298/0001-20. Data da Autuação: 07/12/2020, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 55.610 de 30 de novembro de 2020 e seus anexos. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 09/08/2021, penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:DBBD7F6B

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 016/21: Auto de Infração nº 09/21,

Autuado: Escola Girassol Ltda, CNPJ:00.551.503/0001-55. Data da Autuação: 26/04/2021, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigo 1º, IV, Art. 4º ambos do Decreto Municipal nº 206 de 24/04/2021; agravo de instrumento nº 50.62344.87.2021.8.217000/RS; artigo 838 e art. 842 ambos do Decreto Estadual nº23430/74. Tipificação da infração: Artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 09/08/2021, penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:57DA54AC

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 123/20, Auto de Infração nº 02/2020, Autuado: JRM de Oliveira - ME, CNPJ: 26.081.723/0001-56. Data da Autuação: 27/07/2020, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigo 19 do Decreto Estadual nº 55.240 c/c artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.370 da Região R4 e R5, conforme Anexo II c/c da Portaria SES nº 319/20, artigo 1º, inciso I. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 09/08/2021, penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:8912EB06

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO FINAL em Processo(s) Administrativo Sanitário nº 132/20: Auto de Infração nº 03/20, Autuado: Jonathan Azambuja, CPF: 001.624.160-67. Data da Autuação: 19/08/2020, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigo 12, inciso I e IV do Decreto Estadual nº 55.240/20 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 096/20: Tipificação da infração: Artigo 10, incisos X, XXIX, XXXI e XXIV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 09/08/2021, penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:51AF86FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 384/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021

OBJETO: Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública no exercício de 2021, que atuem na área da educação, garantindo assim a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 14 h do dia 13.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O edital poderá ser obtido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 09 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8CB25496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 396/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021

OBJETO: Realização de projeto turístico/Institucional/Cultural no calçadão junto a avenida Beira Mar em Capão da Canoa, de 02 de janeiro de 2022 a 06 de março de 2022. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 14 h do dia 25.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O edital poderá ser obtido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5EA114B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021 – EDITAL Nº 395/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que das 16h00min do dia 12.08.2021 ao dia 12.08.2022 às 16h00min estará recebendo a documentação para a Chamada Pública para adoção de áreas públicas.. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, na Av. Paraguassú, nº 1881, ou no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6E7978AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 387/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 03.09.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reparos no telhado da E. M. E. F. Zilpa Mattivi de Oliveira. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0D53061F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 390/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 020/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 03.09.2021 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para execução de reparo no telhado da Brinquedoteca Municipal. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1CADE7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 392/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 021/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 08.09.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reparos no telhado da escola E.M.E.F. Cícero da Silva Brogni Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:DF14239B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 383/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de empresas para adoção dos canteiros da Beira Mar do Município de Capão da Canoa/RS. Torna público a correção na data de vigência, que se estenderá até o dia **10.08.2022**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:EA2BBF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2021 – EDITAL Nº 382/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de goleiras completas com rede, tabelas de basquete completa e kit poste de vôlei para utilização na quadra da E. M.E. F. Mário Curtinove. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 03.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CB69B114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021 – EDITAL Nº 385/2021

OBJETO: Contratação de empresa para gravação, edição e transmissão da Semana Farroupilha pelos canais de comunicação da Prefeitura Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:EAFFB872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021 – EDITAL Nº 386/2021

OBJETO: Aquisição de dois veículos zero km (ônibus) para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 26.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A0F06AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021 – EDITAL Nº 389/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de cantina para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 02.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4AF5DF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 – EDITAL Nº 391/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de madeira para deck e outras demandas da Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:FC5FF163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021 – EDITAL Nº 393/2021

OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais para as escolas da rede municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE

PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4D429CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021 – EDITAL Nº 394/2021

OBJETO: Aquisição de impressoras para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 06.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:59567298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021 – EDITAL Nº 397/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção do caminhão do Corpo de Bombeiros. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0B96FF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 28/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **aquisição de Biodigestor Anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante**, às **09h00min** do dia **26 de agosto de 2.021**. Consulta ao Edital em www.capitao.rs.gov.br e informações pelo fone(51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EFAE4F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2021, Registro de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Lubrificantes, Graxas e Derivados de Petróleo para Manutenção de Veículos e Máquinas do Município de Cerro Grande. Data: 25 de Agosto de 2021, às 08h30min,** tendo como local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100, Bairro Centro, Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande- RS, 12 de Agosto de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:E26614BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 013/2021, Registro de Preços. **Objeto: Aquisição de um automóvel, zero quilômetro tipo sedan para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data: 25 de Agosto de 2021, às 14h00min,** tendo como local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100, Bairro Centro, Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande- RS, 12 de Agosto de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:210C1F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, de **Emulsão Asfáltica RM-1C**; conforme especificações do ANEXO I do Edital.
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 16/08/2021.
Abertura: 27/08/2021, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:EFA98B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra visando conserto do Caminhão IHK 6681, lotada na Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 155/2021
VALOR: R$ 7.745,00
CONTRATADA: SILVANE DA SILVA OLIVEIRA - ME
CNPJ: 33.421.084/0001-96

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:4C4DA466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de Filé de peixe (tipo tilápia), para ser inserido nas cestas básicas dos funcionários Públicos Municipais.
CONTRATO Nº 154/2021
VALOR: R$ 5.420,00
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DANELLI
CPF: 463.381.440-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:E216FDB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de Recapagem de Pneus, para atendimento de diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 29/2021/ Processo Licitatório nº 139/2021.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: MACACO PNEUS EIRELI – ME, CNPJ: 28.391.682/0001-20
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:3411A5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que às 10 horas do dia 29 de setembro de 2021, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na rua Guilherme Goelzer, nº. 30, em Coronel Barros, procederá ao leilão público de bens inservíveis ao Município, através do Leiloeiro Oficial Celso Luis Koch Lazzari. Bens: Três Veículos: Uma Fiat Strada Fire; Uma Chevrolet Spin 1.8LTZ; Um Chevrolet prisma 1.4LT; Dois Ônibus Marcopolo Volare V6 e V8L; Um gabinete Odontológico; Equipamentos Médicos; Bens de Cozinha; Equipamentos de Informática; diversos bens móveis e sucatas. Maiores Informações e edital completo junto à Prefeitura e ao Leiloeiro, através do site www.agenciadeleiloes.lel.br.

Coronel Barros, 11 de agosto de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:DD80394F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 244/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 244, de 9 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Convênio, até o limite de R$ 102.275,00 (cento e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
34490520000000000000.804 - Equipamentos e material permanente
R$ 102.275,00
Total..... R$ 102.275,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Convênio MAPA nº 13.923/2020, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
R$ 102.275,00
Total..... R$ 102.275,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7F6180C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 245/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 245, de 9 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 578,01 (quinhentos e setenta e oito reais e um centavo) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33191130000000000000.226 - Obrigações patronais
R$ 578,01
Total..... R$ 578,01
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.94 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 578,01
Total..... R$ 578,01
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:26881B64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 243/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 243, de 9 de agosto de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 45.437,30 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390400000000000000.573 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.315 - Material de consumo
R$ 20.000,00
33390300000000000000.317 - Material de consumo
R$ 20.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33390300000000000000.287 - Material de consumo
R$ 437,30
Total..... R$ 45.437,30
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.312 - Material de consumo
R$ 20.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.323 - Material de consumo
R$ 20.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33390390000000000000.473 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 437,30
Total..... R$ 45.437,30
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D68B9A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 171/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato de Edital n.º 171/2021
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.194/2021, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 03 Auxiliares de Educação Infantil, para exercerem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (40 horas semanais). As inscrições podem ser realizadas nos dias 16 e 17 de agosto de 2.021, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, das 07h30min às 11h30min e das 11h30min ás 17h30min. Mais informações no site www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal 11 de agosto de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5E948F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021

Contrato Nº 221/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ANDRÉ POHL ZILLMER
Valor: R$ 800,00
Vigência: Início 10/08/21Término: 10/10/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2608/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SERVIR DE DEPÓSITO DE SEMENTE DE MILHO DO PROGRAMA TROCA-TROCA.

_____

Crissiumal, 10 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:83D443A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 055/2021

RECEPCIONA OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 56.025, DE 09 DE AGOSTO DE 2021, QUE ALTERA O DECRETO Nº 55.882, DE 15 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI O SISTEMA DE AVISOS, ALERTAS E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Estadual nº 56.025, de 09 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
Considerando a existência do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid, responsável pela formulação e atualização permanente do Plano Regional de Enfrentamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;
Considerando a deliberação e aprovação dos municípios integrantes da Região de Ijuí - R13, de protocolos próprios para as atividades variáveis referentes ao funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares (CNAE 56) e Missas e Serviços Religiosos CNAE (94);
Considerando que todos os testes de COVID-19 ralizados na população de Derrubadas, nos últimos 21 (vinte e um) dias foram negativados, inexistindo casos ativos neste periodo;
Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, em reunião realizada no dia 09/08/2021, às oito horas, na Câmara de Vereadores de Derrubadas;
Considerando o parecer nº 006, de 09/08/2021, do Conselho Municipal de Educação e Cultura, que aprovou o retorno presencial das aulas;
Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre a volta às aulas presenciais de forma imediata nos diferentes níveis etapas, anos/séries e modalidades,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Derrubadas, os termos do Decreto Estadual nº 56.025, de 09 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de **Avisos, Alertas e Ações** para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, devendo o funcionamento de estabelecimentos públicos ou privados, prestadores de serviços, comerciais e industriais, seguir os protocolos mínimos, obrigatórios e variáveis por segmento, estabelecidos no anexo único do referido Decreto Estadual.

Art. 2º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas por este decreto, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui, atuando em acordo com o Plano de Fiscalização para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pelo novo coronavirus – COVID-19.

Art. 3º As aulas presencias na Rede Pública Municipal de Ensino serão retomadas de forma integral, em todas as etapas de ensino, da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, sem escalonamento semanal, a partir do dia **12/08/2021**, de acordo com o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º O retorno dos alunos à presencialidade será **facultativo**, isto é, a critério dos pais ou responsáveis dos estudantes. Os alunos cujos pais ou responsáveis optarem pela não adesão às atividades escolares presenciais deverão continuar realizando as atividades escolares não presenciais (em casa), sem prejuízo quanto à frequência, desde que registre a sua decisão em termo de responsabilidade junto as escolas municipais.
Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis que decidirem pela continuidade das atividades para serem realizadas em casa, sem retorno do aluno à escola, deverão solicitar junto à Direção da Escola e apresentar os motivos de não encaminhamento do filho no modelo integral.
Art. 5º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas, alteradas ou revogadas a qualquer momento, de acordo com as circunstâncias e mediante a vinda de novos indicadores quanto à evolução do quadro epidemiológico.
Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 10 DE AGOSTO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 10/08/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:079906F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **ESTELA LUISA PEYROT,** Professora, lotada em Escolas Municipais, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 02/08/2021 a 05/08/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE AGOSTO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 06/08/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9D08BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **CLEBIA LUCIA GOLDSCHMIDT DALLABRIDA,** Professora, lotada em Escolas Municipais, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 02/08/2021 a 04/08/2021, conforme atestados médicos em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE AGOSTO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 10/08/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D0EA1203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 005/2021, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada - 01 (um) Caminhão novo, conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 901656/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Dois Lajeados/RS. Abertura: 26/08/2021, às 09 hs. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, na aba Publicações de Editais de Licitações / Ano 2021 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 12 de agosto de 2021.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:3EDEE29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33356 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"DESCONSTITUIR NOMEAÇÃO"

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – DESCONSTITUIR a nomeação de CLAUDIELE DOS SANTOS MARQUES efetuada através da portaria nº 33322 de 27 de julho de 2021 para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente, Padrão 01, pois a mesma manifestou-se pela desistência da vaga.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 9 de Agosto de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:7D4D5D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- M.F. MACHADO SOARES – CNPJ Nº 03.230.856/0001-41 – Contrato Administrativo nº 262/2021 – Pregão Eletrônico nº 045/2021 – Aquisição de material de expediente e material escolar para Secretarias, Departamento e para a EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 525,30 - Assinatura: 09/08/2021.

- LEANDRO STRINGARI – ME – CNPJ Nº 21.681.063/0001-20 – Contrato Administrativo nº 274/2021 – Pregão Eletrônico nº 047/2021 – Aquisição de material escolar e material educativo para a EMEF Professor Otalísio Hartemink e oficinas do CRAS – Valor R$ 544,65 - Assinatura: 12/08/2021.

- DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ Nº 07.245.458/0001-50 – Contrato Administrativo nº 273/2021 – Pregão Eletrônico nº 047/2021 – Aquisição de material escolar e material educativo para a EMEF Professor Otalísio Hartemink e oficinas do CRAS – Valor R$ 955,29 - Assinatura: 12/08/2021.

- DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ Nº 92.823.764/0001-03 – Termo aditivo nº 002/2021 Contrato Administrativo nº 187/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para 08/09/2021 - Assinatura: 10/08/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:86F97D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- BROILO DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 25.321.906/0001-39 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 217/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para 31/08/2021 - Assinatura: 10/08/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:CF9465D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO Nº 103/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 150 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.** DATA E HORA DA ABERTURA: **ÀS 08.30H DO DIA 25/08/2021**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4E0C7CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PROCESSO Nº 104/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021.

CONVENIADA: **GRUPO DE APOIO AOS POLICIAIS DE ERVAL SECO.**
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO.

VALOR MENSAL: **R$ 2**.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:12099B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º Nº 013/2021
PROCESSO Nº 104/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021.

CONVENIADA: **GRUPO DE APOIO AOS POLICIAIS DE ERVAL SECO.**

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

VALOR MENSAL: **R$ 2**.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B81022C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2021 - PROCESSO Nº 93/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021.

CONTRATADA: **MILTON LUIZ PRIEBE**

OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro; serviços gerais e reposição de calçamento

VALOR TOTAL: **R$ 69.215,00 (sessenta e nove mil duzentos e quinze reais)**

VIGÊNCIA: 31/12/2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5004D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2021 - PROCESSO Nº 93/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021.

CONTRATADA: **LUIS CARLOS WESSOLOWSKI STEINHORTS.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra de serralheria.

VALOR TOTAL: 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4F6FA59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2021 - PROCESSO Nº 76/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021.

CONTRATADA: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS GELADEIRAS/REFRIGERADOR-MARCA CONSUL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021.

VALOR TOTAL: R$3.698,00 (três mil seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:04F67A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 090/2021. DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Anula Processo Nº 94/2021.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o Processo nº 94/2021, Edital de Pregão Presencial nº 336/2021, para aquisição de Merenda Escolar, por motivo de não comparecer nenhuma empresa, considerada deserta.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 10 de agosto de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Munic Adm Coord Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1C74E8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 059/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Uniformes para a Equipe do SAMU.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:144A570E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLÍRIO NITRATO DE PRATA 1%.
CONTRATADA: INJECTCENTER MANIPULAÇÃO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 05.231.934/0001-58
VALOR: R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 911/2021.
DATA DA DISPENSA: 10/08/2021
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:AED956BF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS
CONTRATADA: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) conforme Ordem de Compra nº 905/2021.
DATA DA DISPENSA: 10/08/2021
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:2DFDAFE9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de kit de ortese, prótese e/ou materiais (OPM) para cirúrgias ortopédicas/traumatológicas.
A Comissão Permanente de Licitações da FSPSCE torna público aos interessados o resultado final do processo em epígrafe: HABILITAR o credenciamento das seguintes empresas:
EMPRESA: Implansul Comércio de Implantes Ortopédicos do Sul Ltda **CNPJ:** 13.817.964/0001-79
EMPRESA: Jomhédica Norte Produtos Médicos Hospitalares Ltda **CNPJ:** 02.429.547/0001-32
EMPRESA: Neosintese Distribuidora Comércio Importação de Implantes Médicos Ltda **CNPJ:** 26.251.681/0001-54
Os interessados dispõem do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para apresentarem suas razões de recurso.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:E8AC91D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 312/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: EXONERAR** o servidor Maurício Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050, da Função Gratificada Padrão 6 - Gerente Financeiro da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 03/08/2021.

Memorando: 2021041889

Esteio, 06 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:0220BCF9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 313/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições,**RESOLVE: EXONERAR**o servidor Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, da Função Gratificada Padrão 4 - Supervisor de Custos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 03/08/2021.

Memorando: 2021041889

Esteio, 06 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DBBCAFB8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 314/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições,**RESOLVE: NOMEAR** o servidor Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, da Função Gratificada Padrão 6 - Gerente Financeiro da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 03/08/2021.

Memorando: 2021041889

Esteio, 06 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:38100C76

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 315/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições,**RESOLVE: NOMEAR** a servidora Cristiane Zucco, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2047, para a Função Gratificada Padrão 5 - Coordenadora de Gabinete da Direção da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 03/08/2021.

Memorando: 2021041889

Esteio, 06 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:26864437

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 316/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Art.º. 1º** Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar fato relatado no memorando n.º 2021041172, referente ao desrespeito referido. **Art.º. 2º** Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula nº 1736, Caroline Fredes Dias, enfermeira, matrícula nº 3291 e Maurício Porcher Andrade, Contador, matricula 3050, e Aline Martins, matrícula nº 1498, como secretária e seus suplentes Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matricula 3200 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula nº 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Esteio, 06 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria N. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EF470752

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 317/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: NOMEAR** os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme segue: **Membros:** Vicente Colombo Júnior - secretário,
Carlos Battistello, Guilherme Gomes Teixeira, Fernanda de Carli de Vargas Battistello, Marcelo Lopes Goyer e Taíse Souza da Silva. **Suplentes:** Diego Monteiro Silveira, Vítor Augusto Oliveira da Silva, Cristiane Zucco, Resemari de Barcelos Rocha e Terezinha Lora. Obs.: Esta Portaria substitui a Portaria nº 076/2019.

Memorando: 2021042315

Esteio, 06 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:893E3C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.018 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E0538F9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 126/2021

CONTRATO Nº 126/2021
Pregão Eletrônico Nº 026/2021

Ordens de Compra Nºs 1729 e 1730/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: FV Química Ambiental LTDA.
CNPJ: 10.650.417/0001-53.
Objeto: Prestação de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização e descupinização nas áreas do Cemitério Municipal e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R$ 2.677,21 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.
Assinatura: 10 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:2D4EA52C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 123/2021

CONTRATO Nº 123/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 2283/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais (Copiadora/Impressora/Digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso de todas as unidades da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU.
Valor: R$ 10.695,12 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
Vigência: A partir de 01 de agosto de 2021, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 30 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:3C810F1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILAO 4/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado **LEILÃO PÚBLICO**, cujo Edital assim se resume:

LEILÃO PÚBLICO Nº 4/2021, Processo administrativo nº 3955/2021. Objeto:**LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO DE 4 LOTES DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ESTEIO DO FUTURO – SMGG**, Participação: EXCLUSIVO PESSOAS JURÍDICAS. Critério de julgamento: MAIOR LANCE. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 2 de setembro de 2021 às 15:00 horas.** Local da sessão: AUDITÓRIO DA NS LEILÕES, RUA DOM PEDRO, 548-A, CENTRO, ESTEIO/RS. Modalidade de leilão: NA FORMA ON-LINE E PRESENCIAL. Leiloeira oficial: NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS - JUCERGS 233/09. Site da leiloeira: www.nsleiloes.lel.br. Comissão: 5% PAGO À VISTA, valor da comissão não está incluso no valor do lance ofertado. Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:8D0299F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 127/2021

CONTRATO Nº 127/2021
Pregão Eletrônico Nº 026/2021
Ordens de Compra Nº 1734 e 1735/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Oceg Assessoria e Serviços de Dedetização LTDA - ME.
CNPJ: 14.011.718/0001-98.
Objeto: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos e do Cemitério Municipal - SMOSU.
Valor: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.
Assinatura: 10 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C249478D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 109/2021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 147/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Quickbum E-commerce EIRELI
CNPJ: 30.323.616/0001-64.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (aspirador de secreções) – Emenda Parlamentar – SMS.
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do quantitativo das vias para assinatura do Contrato Nº 109/2021, na Cláusula 17.2, onde LÊ-SE "em 03 (três) vias…", LEIA-SE "**em 04 (quatro) vias…**".
Assinatura: 06 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:375145A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 108/2021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 147/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Moraes Comércio de Artigos para Saúde LTDA
CNPJ: 24.931.613/0001-00.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (autoclave horizontal de solo) – Emenda Parlamentar – SMS.
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do quantitativo das vias para assinatura do Contrato Nº 108/2021, na Cláusula 17.2, onde LÊ-SE "em 03 (três) vias…", LEIA-SE "**em 04 (quatro) vias…**".
Assinatura: 06 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0229A66E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 111/2021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 147/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (oxímetro de pulso) – Emenda Parlamentar – SMS.
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do quantitativo das vias para assinatura do Contrato Nº 111/2021, na Cláusula 17.2, onde LÊ-SE "em 03 (três) vias…", LEIA-SE "**em 04 (quatro) vias…**".
Assinatura: 06 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B2E81A56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 110/2021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 147/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (balança antropométrica) – Emenda Parlamentar – SMS.
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do quantitativo das vias para assinatura do Contrato Nº 110/2021, na Cláusula 17.2, onde LÊ-SE "em 03 (três) vias…", LEIA-SE "**em 04 (quatro) vias…**".
Assinatura: 06 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C2E6F38E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 112/2021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 147/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: K. C. R. S Comércio de Equipamentos EIRELI
CNPJ: 21.971.041/0001-03.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (balança digital portátil) – Emenda Parlamentar – SMS.
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do quantitativo das vias para assinatura do Contrato Nº 112/2021, na Cláusula 17.2, onde LÊ-SE "em 03 (três) vias…", LEIA-SE "**em 04 (quatro) vias…**".
Assinatura: 06 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:76D9C58D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 113/2021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 147/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (detector fetal) – Emenda Parlamentar – SMS.
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é:

RETIFICAÇÃO da descrição do item 05, para fazer constar conforme ERRATA I do edital;
Onde LÊ-SE: "Detector fetal, de mesa, 220 V, com saídas de fone de ouvido e gravador, com controles de volume e tonalidade, gabinete de alumínio com pintura Eletrostática Epóxi Pó. Dimensões: 200 x 165 x 55mm. Cabo do Transdutor: 2,0 m, frequência: 2,3 Mhz. Com os seguintes componentes do sistema: Sonar de Mesa Transdutor. MARCA: MDV/COMIN";
LEIA-SE: "DETECTOR FETAL DE MESA-Digital modelo de mesa com transdutor de alta sensibilidade, alto falante integrado ao equipamento. Frequência mínima de 2,0 mhz. Tela LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador. Porta USB. Alimentação através de bateria interna recarregável bivolt automático 110/20v 50/60 hz. Controle do volume e desligamento automático. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Filtro minimizador de interferência durante a utilização. Gabinete confeccionado em ABS. Suporta para alojar o transdutor. Regulamentado pela ANVISA e INMETRO. **MARCA: MD;**

RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA QUARTA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **onde LÊ-SE** "no Exercício de 2020", **LEIA-SE** "no Exercício de 2021";

RETIFICAÇÃO do quantitativo das vias para assinatura do Contrato Nº 113/2021, na Cláusula 17.2, **onde LÊ-SE** "em 03 (três) vias…", **LEIA-SE** "em **04 (quatro) vias**…".

Assinatura: 06 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DF40A336

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 02/2021

CREDENCIAMENTO02/2021
Atadeaberturae julgamento
ProcessoNº1773/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação (env. 01): **HABILITAR** as duas empresas participantes do certame: **SAMEDI – SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MEDICA POR IMAGEM LTDA** e **ECOM ECOGRAFIA MEDICA LTDA.** Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:D8ADDDCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4946/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Daiane Ropcke Natividade, aprovada no Concurso Público nº

01/2017, classificação 129º lugar, para o cargo de Professor de Área I, 20 horas, Estatutário, a partir de 12.08.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98961536

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4947/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Daiara da Silva Costa, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificação 122º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, a partir de 12.08.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:725D4186

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4948/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Kerolayne Campos Juver, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 12º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 12.08.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C46661F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4949/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Julio Cesar Kauer, aprovado no Concurso Público nº 02/2019, classificação 13º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 12.08.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:597C50D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4950/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Oliveira dos Santos Bilheri, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30453, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/06/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:36169728

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4951/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7CAF880A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4952/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDD900B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4953/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Ramos Rocha Vambomel, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 41259, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27.07.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46A00F39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4954/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Vagner Michel Cherutti, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 6895, o período de férias, a partir de 05/08/2021, ficando 30 (trinta) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ABD28229

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4955/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sonali Regner Pchara, Professor, matrícula nº 40396, Estatutário, à Licença Prêmio referente ao período de 31/08/2014 a 31/08/2019, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9DEDCDE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 276/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 276/2021

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, com sede na Rua Fiação da Saúde, nº 175 – Bairro Saúde, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.144-020, inscrita no CNPJ/MF N. 09.117.354/0001-95, no Pregão Eletrônico nº 71/2021, mediante o Processo Administrativo nº 2430/2021, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS**.
Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 236/2021, encaminhada no dia 22/07/2021 para o endereço de e-mail fernandes@dspm.com.br e feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul dia 23/07/2021, informamos que mediante ausência de defesa dessa empresa e manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, através do memorando nº 2021036467, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Ausente defesa e não efetuada a entrega, o parecer é pela sanção de multa*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 2430/2021, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 145,58 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 06 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:1FEC3D93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4956/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonali Regner Pchara, Professor, matrícula nº 40396, Estatutário, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 4955/2021, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4B027FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4957/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 09.08.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D8AB03D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4958/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Machado Parodia, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 31638, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 30.07.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7B27909

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4959/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 11.08.2021, o (a) servidor (a) Maria Isabel Christofari, matrícula nº 3605, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato (s) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 013/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ISMAEL RUBEN IANKE - ME, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para confecção de próteses dentárias - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 103/2019, oriunda do processo administrativo nº 7050/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0271C3D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4960/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Priscila de Abreu Hofmeister, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7846, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Valdez Francisco Chaves de Anunciação, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7821, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 09/08/2021 a 20/08/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9DB686D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 101/2021
Primeiro Apostilamento
Tomada de Preços Nº 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: N. Construções LTDA ME.
CNPJ: 10.390.941/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para reconstrução de muro lateral na EMEB Tomé de Souza – SME..
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do número da modalidade do Contrato Nº 101/2021, no Título, onde LÊ-SE "TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020…", LEIA-SE "**TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021…**".
Assinatura: 09 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:8375DACB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO EDITAL 006/2021 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público, a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de divulgação deste edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem de eliminação de documentos. Os documentos estão classificados e avaliados conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos do Município, Decreto Municipal 6492/2020. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pelo Arquivo Municipal. O edital 006/2021, em sua integridade, encontra-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3458-1878

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:62FE4C94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4961/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV a servidora Gisele Sabrina Nienov Bruno, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47231, a partir de 01.09.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A4EDDDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4962/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4825/2021, para fazer constar: CONCEDER para Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30676, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11., e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:529A645C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4963/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Aline Anzorena Simeao, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41194, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F78D2B9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4964/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Ana Luisa Kubbe, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46833, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7BC6B05F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4965/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Ana Paula Silva da Silva, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41890, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:638839D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4966/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Angela Reus Dias Birgimann, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47173, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:916CC026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4968/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Carla Soares Roque, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41172, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D504CBF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4969/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Cristiane de Moraes Bica, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47142, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B1B22D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4970/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Damiana Conceição Felix de Mello, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41162, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42F27B83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4971/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Tadeu Vigolo Mendes, Professor de Inglês, matrícula nº 45827, Regime Especial de Trabalho, no período de 02/03/2020 a 19/03/2020., com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F11F06BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 131/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021, Processo Administrativo nº **4013/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA ESPAÇO 4.0- SMDEMA,** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 25 de agosto de 2021, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6A423922

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4972/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Debora Barbosa Lins, Professor, Estatutário, matrícula n° 40191, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F5E68A45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4973/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Edeliza Ester Muller Veronezi, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n° 46715, Regime Especial de Trabalho, a partir

de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:434A456E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4974/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Eli Maria Farenzena, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47007, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:114F7E39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4975/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Elson Krebs, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 46004, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B85F503

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4976/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Eronilda de Oliveira Dermann, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4484, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6EAEDBA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4977/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Jose Dall Agnese, matrícula nº 30939, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos, matrícula nº 3672, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 129/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da UBS Esperança – SMS., vinculado a Tomada de Preços nº 012/2021, oriunda do processo administrativo nº 3045/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05B799AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2021 – P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 043/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO TUBOS DE CONCRETO para a obra de drenagem de água junto à obra da ciclovia que está sendo construída na Rodovia RS/355 e obra de drenagem de agua pluvial junto a Rua Sul Brasil. **Sessão Pública: 25/08/2021 às 14:00hs**. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:39EE898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 049/2019
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
OBJETO: Prorroga prazo de execução dos serviços médicos e Reajusta conforme índice acumulado dos últimos 12 meses, tendo como indexador o IPCA o percentual de 8,99%, sobre o valor mensal, passando a vigorar o contrato principal com valor de R$ 23.818,67 mês, a contar de 19 de agosto de 2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 10 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:201A74CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº002/2021 - MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº055/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho-RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 02/2021, que tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, para a elaboração da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede Municipal de ensino. Recebimento dos envelopes no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2021, em horário de expediente. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3546-1001, junto a Secretaria Municipal de Administração, ou através do e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br ou na página do município www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho-RS, 10 de agosto de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:78931212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº089/2021 MARCON E FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Marcon & Fortuna Ltda
Objeto: Setimo Termo de aditamento para suplementação de 25% do contrato para óleo diesel S-10 e Gasolina comum.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão Presencial nº010/2020.
Vigência: 11/08/2021 a 31/12/2021.
Total Global: 10.000 litros de óleo diesel S-10 R$:46.100,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:643B6583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2021 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº090-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: COM DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA
Objeto: Nono termo de aditamento para suplementação de óleo diesel S-500.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão Presencial nº010/2020.
Vigência: 11/08/2021 a 31/12/2021.
Total Global: 20.000 litros de diesel S-500 R$:89.000,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:255EFE34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2021

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2021
No sistema dispensa nº 1176
Processo nº 1213

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de Serviço de um Biólogo, Engenheiro Florestal, ou outro profissional habilitado para ser responsável técnico pelo plantio de mudas para execução do plano de recuperação de Área degradada (PRAD) da pedreira do município.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa

Empresa: Sustembio Serviços Ambientais Ltda
CNPJ nº 23.608.229/0001-09
Endereço: Rua Floriano Peixoto, Nº 577, Sala 101, Térreo
Bairro: Centro
CEP: 97010-310
Santa Maria- RS
Fone: (55) 9 99971886

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o menor valor para a prestação dos serviços descritos no item 1.1, sendo assim, concluirmos ser o mais vantajoso para a administração municipal. Tal contratação é necessária tendo em vista a necessidade de recuperar a área degradada da pedreira do município.

2.2 – Dos preços

Empresa: Sustembio Serviços Ambientais Ltda
CNPJ nº 23.608.229/0001-09
R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ambiethos Consultoria Ambiental
CNPJ nº 069.063.63/0001-77
R$ 4.800,00 (quatro mil reais) mais visitas a cada 15 dias no valor de R$ 500,00 pelo período de seis meses.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras
Unidade: Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
Ação: 2149
Natureza: 33.90.39 05 - Serviços de Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 01- Livre

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1- O serviço de plantio de mudas nativas referentes à execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da pedreira do município, deve ser executado por profissional habilitado (Engenheiro Florestal, Biólogo), sendo este responsável técnico pelo acompanhamento do plantio das mudas, monitoramento e elaboração de relatórios.
4.2- O profissional técnico deverá seguir as recomendações previstas no PRAD para execução do plantio. Deverão ser plantadas 100 árvores nativas no local, após preparo e adubação do solo. Nos primeiros seis meses após o plantio, deverão ser feitas visitas no local e as mudas que não vingarem deverão ser replantadas. Deverá ser realizado o monitoramento do desenvolvimento das mudas ao longo de quatro anos, cumprindo o controle de formigas cortadeiras e a confecção de relatórios semestrais sobre a situação do desenvolvimento das mudas (oito relatórios no total).
4.3- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do fiscalizador do mesmo.

5. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
O pagamento deverá ser efetuado de acordo com as etapas do serviço da seguinte forma:
5.1- 1ª Etapa - Plantio das mudas e responsabilidade técnica dos serviços.
- 1º pagamento feito no início dos serviços no valor de R$ 1.000,00;
- 2º pagamento feito no término do plantio das mudas, também no valor de R$ 1.000,00;
5.2- 2ª Etapa - Relatórios semestrais.
- Deverão ser realizados 8 pagamentos de R$ 250,00, referentes aos 8 relatórios semestrais realizados.
Os pagamentos acima citados serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal constando o número deste processo de dispensa, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador do contrato.
5.3- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1- Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a servidora Karina Soares Dias, matricula 1257-2, ocupando o cargo de Fiscal Ambiental, indicada pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

7. DAS OBRIGAÇÕES:
7.1- Das obrigações do contratado:
7.1.1- Providenciar e arcar com as despesas referentes ao deslocamento dos técnicos para pelo monitoramento, elaboração de relatórios e acompanhamento do plantio das mudas nativas referentes a execução do Plano de Recuperação de área Degradada (PRAD) da pedreira do município, conforme termo de Referência.
7.1.2- Solicitar ao fiscalizador do contrato, informações necessárias para o correto andamento dos serviços;
7.2- Das obrigações do contratante:
7.2.1- Fiscalizar o andamento da prestação dos serviços, principalmente quanto ao cumprimento das datas e a emissão dos relatórios.
7.2.2- Providenciar documentos e informações municipais pertinentes ao Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
7.2.3- Fornecimento das mudas necessárias para a realização do plantio.

8. DAS PENALIDADES:
8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
8.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
8.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 03 de agosto de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4169EE42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2021

Pregão Presencial nº 23/2021 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto é a aquisição e montagem de móveis para o Gabinete do Prefeito, conforme especificado neste Edital e em seus anexos**, no horário das 09h00min do dia 31 de junho de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 10 de agosto de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:379EE8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº34/2021

TERMO ADITIVO Nº 34/2021 - SUPLEMENTAÇÃO
Contrato n.º 10/2018

Vinculado ao Pregão Presencial n.º 01/2018.
Processo nº82/2018

Termo Aditivo, para suplementação de plantões médicos celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante a **Pro Vale Serviços de Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.081.105/0001-02**,** com sede à Rua Henrique Schuster, n.º 128, bairro Centro, CEP:96.825-440,cidade de Santa Cruz do Sul, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado**,** ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – O Município de Formigueiro, contrata a empresa supracitada para a execução dos seguintes serviços:
Item 02 e Item 03 - Serviços Médicos na especialidade clinico Geral para a unidade básica de saúde, Plantões de 08 (oito) horas, e ou plantão de 04 (quatro) horas, conforme necessidade do serviço em datas e horários a ser acordados com o Secretário de Saúde e Assistência Social, na quantidade de até 30(trinta) plantões de 08 (oito) horas anual ou até 10(dez), plantões de 04 horas anual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO (ALTERADO)
I-O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 20% (vinte por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 19/03/2018, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:** Contrato nº010/2018, correspondente a 30 plantões de 12 horas e 10 plantões de 4 horas.

II - O valor bruto para cada período trabalhado (plantão médico clinico geral de 08 horas) Item 02 do objeto, é de R$ 1.385,00 (hum mil trezentos e oitenta e cinco reais). Sendo o valor máximo, bruto anual do item 02, referente a 30 plantões é de R$41.550,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), que após acrescido de 20% será de **R$49.860,00** (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), sendo assim o total de plantões será de **36 plantões anuais**.

III- O valor bruto para cada período trabalhado (plantão médico clinico geral de 04 horas) Item 03 do objeto, é de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), sendo o valor máximo, bruto anual do item 03 de R$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), que após acrescido de 20% no total de plantões, será de R$9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), sendo assim o total será de **12 plantões anuais**.

IV- Valor total do contrato para o período de 12(doze) meses, será de **R$59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**

V -Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/08/2021.

3-CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO
I- Justifica-se o aditamento do mesmo, pelo fato da necessidade dos serviços deste profissional no Posto de Saúde do Cerro do Louro, conforme documentação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1.A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), correrá à conta da dotação orçamentaria, conforme Clausula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL:

Unidade: Secretaria de Saúde e Assistência Social- Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Fonte de Recurso: 40 (código reduz. 2946)

Unidade: Secretaria de Saúde e Assistência Social- Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Fonte de Recurso: 4510 (código reduz. 2532)

Unidade: Secretaria de Saúde e Assistência Social- Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Fonte de Recurso: 4590 (código reduz. 3052)

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6-O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Saúde e Assistência Social de Formigueiro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1-Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Formigueiro, 10 de agosto de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

PRO VALE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 29.081.105/0001-02 –Contratada

MATEUS FREO RUVIARO
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF N.º:

_____
CPF N.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DF3E52DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 18/2021

Contrato n.º 18/2021
Vinculado a Dispensa por Limite n.º 09/2021
No sistema dispensa nº 1176/2021
Processo n.º 1213/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Sustembio Serviços Ambientais Ltda,** CNPJ nº 23.608.229/0001-09, localizada à Rua Floriano Peixoto, Nº 577, Sala 101, Térreo, Centro, cidade de Santa Maria-RS,CEP: 97010-310, Fone (55) 9 99971886, endereço eletrônico consultoriaflorestal@yahoo.com.br, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Contratação de Serviço de um Biólogo, Engenheiro Florestal, ou outro profissional habilitado para ser responsável técnico pelo plantio de mudas para execução do plano de recuperação de Área degradada (PRAD) da pedreira do município.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I - O serviço de plantio de mudas nativas referentes à execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da pedreira do município, deve ser executado por profissional habilitado (Engenheiro Florestal, Biólogo), sendo este responsável técnico pelo acompanhamento do plantio das mudas, monitoramento e elaboração de relatórios.
II- O profissional técnico deverá seguir as recomendações previstas no PRAD para execução do plantio. Deverão ser plantadas 100 árvores nativas no local, após preparo e adubação do solo. Nos primeiros seis meses após o plantio, deverão ser feitas visitas no local e as mudas que não vingarem deverão ser replantadas. Deverá ser realizado o monitoramento do desenvolvimento das mudas ao longo de quatro anos, cumprindo o controle de formigas cortadeiras e a confecção de relatórios semestrais sobre a situação do desenvolvimento das mudas (oito relatórios no total).
III- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do fiscalizador do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS
I- O serviço deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço e a execução do serviço deverá ocorrer conforme cronograma do PRAD.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor bruto total do presente contrato é de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
II- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com as etapas do serviço, da seguinte forma:
a) 1ª Etapa - Plantio das mudas e responsabilidade técnica dos serviços.
- 1º pagamento feito no início dos serviços no valor de R$ 1.000,00;
- 2º pagamento feito no término do plantio das mudas, também no valor de R$ 1.000,00;
b) 2ª Etapa - Relatórios semestrais.
- Deverão ser realizados 8 pagamentos de R$ 250,00, referentes aos 8 relatórios semestrais realizados.
c) O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador do Contrato.

d) A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número do processo e do Termo de Dispensa que originou este contrato.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.
IV- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o **Banco Sicredi**, **agência 0434** e nº da **Conta Corrente 91906-1**, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA:
I- O contrato terá vigência até o término das datas limites da execução do PRAD, a contar da data de emissão do Pedido de Empenho ou da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Compras e/ou Setor de Contabilidade desta Prefeitura e somente poderá ser prorrogado se as justificativas para tal forem aceitas pelo fiscalizador deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I-A despesa decorrente do presente Processo de Dispensa Por Limite correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DMER
Ação: 2149
Natureza da Despesa: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fonte de Recurso: 01- Livre

CLÁUSULA OITAVA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
I-Para este contrato não haverá reequilíbrio econômico-financeiro.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES:
I - Das obrigações do contratado:
a) - Providenciar e arcar com as despesas referentes ao deslocamento dos técnicos para pelo monitoramento, elaboração de relatórios e acompanhamento do plantio das mudas nativas referentes a execução do Plano de Recuperação de área Degradada (PRAD) da pedreira do município, conforme termo de Referência.
b) - Solicitar ao fiscalizador do contrato, informações necessárias para o correto andamento dos serviços;
7.2- Das obrigações do contratante:
7.2.1- Fiscalizar o andamento da prestação dos serviços, principalmente quanto ao cumprimento das datas e a emissão dos relatórios.
7.2.2- Providenciar documentos e informações municipais pertinentes ao Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
7.2.3- Fornecimento das mudas necessárias para a realização do plantio.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a servidora Karina Soares Dias, matricula 1257-2, ocupando o cargo de Fiscal Ambiental, indicada pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:
I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa por Limite n.º 09/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 11 de agosto de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

EMPRESA: SUSTEMBIO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 23.608.229/0001-09 - Contratado

Testemunhas:

_____
CPF N.º:

_____
CPF N.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CE827367

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº19.2021

Pregão Eletrônicon.º 19/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de Tubos de Concreto, para a Secretaria de Obras e Transito, Recebimento das propostas no período de 12/08/2021 até 02/09/2021 até as 08h30min (horário de Brasília). A sessão de lances será dia 02 de setembro de 2021 às 09h00min.
Edital disponível no site www.formigueiro.rs.gov.br ou no site da www.bll.org.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou (55) 3236 1200 R-218.

Formigueiro, 11 de agosto de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:633385A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2021

Pregão Eletrônico n.º 12/2021– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Notebook, linha corporativa, para diversas secretarias. Recebimento das propostas no período de 02/08/2021 até 08/09/2021 às 08:30h (horário de Brasília). A sessão de lances será dia 08 de setembro de 2021 às 09:00h.
Edital no site www.formigueiro.rs.gov.br ou no site da www.bll.org.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou (55) 3236 1200 R-218

Formigueiro, 11 de agosto de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0D8AAA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.148, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial criando a rubrica de despesa no valor de R$ 1.383,36 (mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubrica de despesa, no valor de R$ 1.383,36 (mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, na seguinte rubrica:
13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio
13.02 – Unidade de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.176 – Apoio a associação ou cooperativa de recicladores
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:
13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio
13.02 – Unidade de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.178 – Recuperação e monitoramento do aterro sanitário
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (2438)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4156BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 697/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 02 de agosto de 2021, **SHAIANE CRISTINE DOS SANTOS RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1991/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7C4853D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 698/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 06 de agosto de 2021, **VAGNER MACHADO PEREIRA** – Agente Administrativo, para a Função Gratificada, FG-4, de **Coordenador de Unidade de Recursos Humanos,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:38C3AB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 699/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 06 de agosto de 2021, **MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS** – Técnico em Contabilidade, para a Função Gratificada, FG-3, de **Diretor de Departamento de Contabilidade,** junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E92E45FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 700/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 06 de agosto de 2021, **MARCOS MUNIZ DA CUNHA** – Motorista, para a Função Gratificada, FG-1, de **Chefe de Turma de Controle de Frotas,** junto a Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9AAEC0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 701/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 04 de agosto de 2021, **JOÃO DAVID MOREIRA DA SILVA** do cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento Administrativo,** nomeado pela Portaria n° 056/2021, conforme requerido no Memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social n° 052/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FB47262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 702/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 05 de agosto de 2021, **JOÃO DAVID MOREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade Administrativa,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2026/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F267769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 703/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 05 de agosto de 2021, **MARIA SIRLEI BANDEIRA FERREIRA** – Agente Administrativo, para a Função Gratificada, FG-3, de **Diretora de Departamento do Cadastro Único,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3F4DCD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 704/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 01 de julho de 2021, **ANIELA BEDNARCK,** para a Função Gratificada, FG-4, de **Coordenadora de Unidade de Promoção Social,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BB7F410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 705/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 06 de agosto de 2021, **GIOVANE ROSA DE FRAGA** – Operador de Máquinas, para a Função Gratificada, FG-1, de **Chefe de Turma de Coleta Seletiva,** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4B2CDB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 706/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com o § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal n° 1.504, de 21 de janeiro de 2013 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Glorinha, NOMEIA, nesta data, **ADRIANA RAMOS HOFFMANN,** para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** Nível 1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovada no Concurso Público n° 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:30DDBEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 707/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 23 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, de MARTA ELENA PIVOTO GOMES para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3348D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO AMBULATORIAL. Abertura das propostas dia **24/08/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 12 de agosto de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6DA9949F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021
CONTRATADA: DAHMER & COLLING LTDA
CNPJ: 08.906.955/0001-14
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01/2021

Harmonia/RS, 12 de agosto de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:191969AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
FORNECEDOR: GORETI LUCIANE DE SOUZA REZENDE
CNPJ: 012.953.862/0001-18
OBJETO: REFERENTE À PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO DA EMPRESA NR SUCATAS, CONFORME ATA Nº 01/2021 E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2021

Harmonia/RS, 12 de agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:910A967C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 4º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086-2020 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 12 de agosto de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R$ 5,71 para o litro da gasolina aditivada, R$ 5,73 para o litro da gasolina comum, R$ 4,15 diesel S500 e R$ 4,15 diesel S10**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 29 de dezembro de 2020, conforme Parecer Jurídico n.º 157/2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI041-2020 SRP
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA
CNPJ: 90.657.289/0072-00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E415B31F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 12.543/2021 PROCESSO 057/2021

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar irregularidades atribuídas, em tese, ao servidor Irio Freitag e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Tatiane Gaier Ebbing, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4262CBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2021 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. MARCOS NOGARA.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, o **Sr. MARCOS NOGARA,** Mecânico, Padrão 10, Classe "C", matrícula 1803, 40 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob o nº. 835/2021, sendo dia 09 de agosto de 2021 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 09 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:563C8868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2021 - SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA 342/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 – QUE DESIGNOU PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE

OFICINA – FG 03 – O SERVIDOR MARCOS NOGARA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 342/2014 de 05 de novembro de 2014, que designou para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE OFICINA – FG-03**, o Senhor MARCOS NOGARA, Mecânico, Padrão 10, Classe "C", matrícula 1803, 40 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia 09 de agosto de 2021 o último dia de serviço na Função Gratificada. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 09 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:91E7FFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 22/2021, no dia 18 de agosto de 2021**, **as 14:00 horas**, referente à aquisição de veículos para o município de Iraí-RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 04 de agosto de 2021

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:84A0313B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, **a alteração da data da Tomada de Preços nº 06/2021**, **para 27 de agosto de 2021**, **as 14:00 horas,** eferente à contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas ruas: Euclides Couto, travessa Águas do Mel e rua Adolfo Schnell, no município, conforme Edital.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:70FED770

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, **a alteração da data da Tomada de Preços nº 07/2021, no dia 27 de agosto de 2021**, **as 15:00 horas**, referente à construção de pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse Nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI –RS - PROCESSO Nº1068.962-65/19.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DFAE595E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021, Processo Administrativo nº 173/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e compra de peças para conserto da motoniveladora Caterpillar 140K, ano 2010, patrimônio 7335, placas IRO 3128.

Fundamento: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Homologação: 09/08/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A3362796

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021, Processo Administrativo nº 174/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e compra de peças para conserto da motoniveladora Caterpillar 140K, ano 2010, patrimônio 7335, placas IRO 3128.

Fundamento: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0033-62

Homologação: 09/08/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:35546E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 293/2021

Contratado: **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 10.807.173/0001-70
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.377,00 (Um mil e trezentos e setenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 042/2020.
Datado de 10/08/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:ABA1783D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 164/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global, de empresa especializada para execução de passarela metálica sobre o Arroio Feitoria, localizada próximo ao Núcleo de Casas Enxaimel, no Bairro Feitoria Nova, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 1º de setembro de 2021 às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 11 de agosto de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7A8A2F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 229/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. CNPJ nº 88.256.989/0001-04. Objeto: Contratação por empreitada global(matrial e mão de obra) para pavimentação de 23 trechos de ruas com concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ) sobre pedras de basalto/asfalto deteriorado, no município. Valor: R$ 3.811.955,47. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Concorrência nº 01/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Batista Roque Bagattini. Data da assinatura: 30/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:39DB458D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 230/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Antonio Mauricio Graeff. CPF nº 329.804.000-25. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 7.000,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Mauricio Graeff. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8C2472D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 231/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ary Antonio Bockorny. CPF nº 686.422.530-53. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 8.060,50. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ary Antonio Bockorny. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6381CE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 232/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Bernardo Utsig. CNPJ nº 425.343.800-87. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 6.897,50. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Bernardo Utsig. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D4431598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 233/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Blasio Bervian. CPF nº 558.922.560-49. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 1.500,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Blasio Bervian. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7DBBEA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 234/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Guido Arnhold. CPF nº 694.746.300-97. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 8.575,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Guido Arnhold. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4CBF6A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Iraci Berghan. CPF nº 377.934.620-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 10.616,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Iraci Berghan. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D2A8B864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 236/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jose Alfredo Arnhold. CPF nº 478.468.950-87. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 5.400,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Alfredo Arnhold. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3288BBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 237/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcio Ivanir Feiten. CNPJ nº 622.749.290-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 19.897,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Ivanir Feiten. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BEA975BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 238/2021.

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mauricio Luis Bockorny. CPF nº 706.222.560-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 2.450,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauricio Luis Bockorny. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:977090D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 239/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Protacio Fuhr. CPF nº 551.026.380-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 1.225,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Protacio Fuhr. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:10FAA1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 240/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Roberto Hirufumi Ozaki. CPF nº 538.819.660-72. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 2.075,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roberto Hirufumi Ozaki. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B54A83FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 241/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sidinei Odair Feiten. CPF nº 951.682.900-78. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Valor: R$ 16.825,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sidinei Odair Feiten. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:02994BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 242/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Antonio Mauricio Graeff. CPF nº 329.804.000-25. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 4.360,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Mauricio Graeff. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B42C499F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 243/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ary Antonio Bockorny. CPF nº 686.422.530-53. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 8.525,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ary Antonio Bockorny. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:72C3D957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 244/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Bernardo Utsig. CNPJ nº 425.343.800-87.Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 10.042,50. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Bernardo Utsig. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E11C475F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 245/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Guido Arnhold. CPF nº 694.746.300-97. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 4.975,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Guido Arnhold. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B20014B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 246/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Iraci Berghan. CPF nº 377.934.620-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 518,40. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Iraci Berghan. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2F923084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 247/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jair Edenilson Feiten. CPF nº 951.989.110-20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 17.374,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jair Edenilson Feiten. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4DA57BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 248/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jose Alfredo Arnhold. CPF nº 478.468.950-87. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 3.600,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Alfredo Arnhold. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D92262A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 249/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Loiva Terezinha Feiten. CPF nº 746.769.700-72. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 19.000,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Loiva Terezinha Feiten. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:25180DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 250/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Manuela Utsig. CPF nº 013.939.090-19. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 10.000,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Manuela Utsig. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7BA38392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 251/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcio Centenario Dutra. CPF nº 589.840.200-44. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 450,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Centenario Dutra. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3AB20980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 252/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mauricio Luis Bockorny. CPF nº 706.222.560-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 2.450,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauricio Luis Bockorny. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BF42EB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 253/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Protacio Fuhr. CPF nº 551.026.380-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 1.800,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Protacio Fuhr. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3CF5D41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 254/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Roberto Hirufumi Ozaki. CPF nº 538.819.660-72. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Valor: R$ 1.545,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 6/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roberto Hirufumi Ozaki. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B5D580E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 255/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrigo Junges & Cia Ltda. CNPJ nº 03.309.930/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de manejo integrado de resíduos sólidos urbanos do município. Valor: R$ 266.496,00. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Processo de Dispensanº 119/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Junges. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:02756834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 256/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adelar Franken & Cia Ltda. CNPJ nº 15.228.056/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de conserto de pneus nos veiculos do município. Valor: R$ 1.215,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 62/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Franken. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AB94AD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 257/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora GRK Ltda. CNPJ nº 10.470.963/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de caminhão caçamba e retroescavadeira para manutenção de ruas e logradouros do município. Valor: R$ 13.189,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 61/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Clarice Kayser Kehl. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1C8021F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 258/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fundação Universidade de Caxias do Sul. CNPJ nº 88.648.761/0001-03. Objeto: Prestação de serviços visando o Plano de Formação Continuada e Treinamento Técnico Pedagógico a ser desenvolvido junto ao município. Valor: R$ 5.060,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Processo de Dispensa nº 120/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Delcio Antonio Agliardi. Data da assinatura: 03/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:88D009E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 259/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Voemed Serviços médicos Ltda. CNPJ nº 23.364.613/0001-03. Objeto: Contratação de serviços de ambulância para o evento Campeonato Estadual de Bicicross, no município. Valor: R$ 1.210,00. Vigencia: 02/09/21. Modalidade: Processo de Dispensa nº 121/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Pedro Henrique Bendick Rech. Data da assinatura:03/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0620AB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 260/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Milo Serviços de Pinturas e Andaimes Ltda. CNPJ nº 10.540.973/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e transporte de andaimes para prestação de serviços em espaços públicos. Valor: R$ 1.090,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 122/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Auler. Data da assinatura: 03/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A89DFD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 261/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: João Carlos Thewes. CNPJ nº 40.991.964/0001-63. Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para construção de muro em pedra gres, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 7.408,84. Vigencia:45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 123/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e João Carlos Thewes. Data da assinatura: 05/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:98A21D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 262/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Celuz Geradores Ltda ME. CNPJ nº 11.815.518/0001-08. Objeto: Locação de geradores de energia trifásicos para a 14ª Feira do Mel, Rosca e Nata. Valor: R$ 17.100,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 124/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Celso Inacio Dill. Data da assinatura: 06/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9C371E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 263/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dilema Bolzan Duarte. CNPJ nº 39.657.657/0001-61. Objeto: Prestação de serviços de eletricista e auxiliar de eletricista para a 14ª Feira do Mel, Rosca e Nata. Valor: R$ 5,148,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 125/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Dilema Bolzan Duarte. Data da assinatura: 06/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:97853DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 264/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Prime Sistemas de Segurança Ltda. CNPJ nº 14.628.327/0001-17.Objeto: Prestação de serviços de segurança desarmada para a 14ª Feira do Mel, Rosca e Nata. Valor: R$ 9.828,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 126/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cesar da Cruz. Data da assinatura: 06/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6B74B02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 265/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcelo L. Mattes e Cia Ltda. CNPJ nº 07.831.955/0001-30. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material, para cercamento da praça do Jardim do Alto, na Rua Jacob Dhein, no município. Valor: R$ 11.438,20. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 127/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Luciano Mattes. Data da assinatura: 06/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8259D978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 266/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Clipsom Ltda. CNPJ nº 03.514.870/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de sonorização para a 14ª Feira do Mel, Rosca e Nata. Valor: R$ 10.600,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 128/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Luiz Dapper. Data da assinatura: 06/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D2AF9DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Andre Elias Stolben Schilling. CNPJ nº 02.441.945/0001-74. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para as competições e eventos esportivos do municipio. Valor: R$ 6.186,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 35/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Elias Stolben Schilling. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0A4B164D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Astor Staudt Comercio de Produtos Educativos Eireli. CNPJ nº 91.824.383/0001-78. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para as competições e eventos esportivos do municipio. Valor: R$ 16.900,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 35/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Astor Staudt. Data da assinatura: 02/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F306D60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2021

Termo de Alteração 1.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada:Daiane Cristine de Araujo Blauth. CPF: 953.033.400-15. Objeto: Prestação de serviços de nutrição para as Escolas do município. Acréscimo de R$ 1.200,00 referente a mais 30h. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daiane Cristine de Araujo Blauth. Data da assinatura: 05/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4A19F615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2021

Termo de Alteração 2.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Daiane Cristine de Araujo Blauth. CPF: 953.033.400-15. Objeto: Prestação de serviços de nutrição para as Escolas do município. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daiane Cristine de Araujo Blauth. Data da assinatura: 05/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0E2CB4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 25/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Silpav Construções Ltda. CNPJ nº 89.547.097/0001-69. Objeto: Prestação de serviços de reposição de pavimentação com PVS e instalação de meio fio. Rescisão de comum acordo. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson da Silva. Data da assinatura: 14/06/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DEBB9D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO 212/2019

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS. CNPJ: 92.954.957/0001-95. Objeto: Prestação de serviços, como Agente de Integração, de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, visando a plena operacionalização da Lei nº 11.788/08. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luiz Carlos Eymael. Data da assinatura: 19/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:55BE7F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 190/2021

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada- seguradora, para prestação de serviços de seguro contra terceiros e total, dos veículos e maquinas do município. Acréscimo de R$ 4.850,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Wais.Data da assinatura: 06/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:27565364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 165/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 6/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE IVOTI torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais para as funções abaixo relacionadas, para atendimento na área da Educação:
- Professor - Educação Artística
- Professor - Língua Alemã

As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 13 de agosto de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de agosto de 2021, pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Requisitos nos termos do Edital nº 165/2021, disponível no Painel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 11 de agosto de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:76D903D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EDITAL 30/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

EDITAL 30/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que do dia 11 de agosto de 2021 até 17 de agosto de 2021, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Rua Antonio Felini, S/N, estarão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PROPRIEDADES IMÓVEIS PARA A ALIENAÇÃO AO MUNICÍPIO, VISANDO A INSTALAÇÃO DE CENTRO INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS. Os requisitos podem ser conferidos no Edital nº 30/2021. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br

Jacutinga, 10 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:F02A3683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 11/08/2021 as 10:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 93/2021, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, COM CANALIZAÇÃO E PASSEIOS NAS RUAS VEREADOR GUERINO SOBRINHO DURANTE, ILDA ASSIS, CLEMENTINO GRAMINHO E RUA JOSÉ TELES DE MATTOS REF PROPOSTA Nº 010585/2021 E PROPOTA Nº 011190/2021.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 11 de Agosto de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CBA277ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 26/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SEGURO DOS VEÍCULOS E PRÉDIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09hrs do dia 19/08/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 19/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30min do dia 19/08/2021.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:3D4D8ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de agosto de 2021 às 09hs** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial-Registro de Preço- **Para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Gás de cozinha para as Secretarias do Município**, da cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26-27, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 11 de agosto de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:1BCCAE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 152/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2021

EDITAL N° 152/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 3.433/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo n° 08/2021, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.578, de 22 de junho de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil Indígena	Mario Benites da Silva	01	1° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:020EAB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0585/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CC018A43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0586/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento COVID-19) que tem direito a Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO, retroagindo seus efeitos a contar de 09/08/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:27B6D0D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0587/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora SALETE MARIA FRANCA SAGIORATO, retroagindo seus efeitos a contar de 10/08/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 11 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C53A3911

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0588/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença para cuidar de pessoa da família (mãe) que tem direito o Senhor RAFAEL ARTEMIO LOCATELLI, retroagindo seus efeitos a contar de 09/08/2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 11 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:86EE13D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0589/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito o Senhor ADILSO SOARES RIBEIRO, a partir de 11 de Agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016, conforme processo interno nº138/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 11 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ACB7864E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0590/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito o Senhor GUSTAVO FRACASSO VIEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 06/08/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 11 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5442EA21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0591/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença para cuidar de pessoa da família (esposa) que tem direito o Senhor ALBERTO SANTINI, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 11 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4623E59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 50/2021 HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES
EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 50/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1440/2021 de 05 de Agosto de 2021 e Nº Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para Processo de Seleção Pública Simplificado, destinado contratação temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme Edital N° 049/2021:
Inscrição nº:
1. ARTHUR CERON ATHAYDES
2. DIANA DA SILVA SOUZA
3. ANA CAROLINA DA SILVA LEAL
4. DANIEL DOMENICO PAIM
5. BRUNO GABRIEL LOPES CAMARGO

Monte Alegre dos Campos – RS, 12 de Agosto de 2021.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:DE9F957D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das**09:00**horas do dia**30/08/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 31/2021,** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS .**

Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 11 de agosto de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:C295092F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 039 - CONTRATOS

Dispensa de licitação nº 025/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2021. Objeto: Prestação de serviços de instrutor de danças tradicionais gaúchas para a comunidade escolar de Morro Reuter/RS. Contratado: **JUNIOR MACIEL PRATES 02605032078 – ME**. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo a monta de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pela prestação dos serviços ora contratados, correspondendo aos meses de agosto a dezembro de 2021. Vigência: A vigência do aludido contrato será de 12 de agosto de 2021 a 16 de dezembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 11/08/2021.

Dispensa de licitação nº 026/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021. Objeto: Prestação de serviços de regência musical para a Banda Marcial Municipal para as Escolas de Ensino Fundamental de Morro Reuter/RS. Contratado: **LUCHEU IGOR DA SILVA 83966811049 – ME**. Valor: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais) mensais, perfazendo a monta de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) pela prestação dos serviços ora contratados, correspondendo aos meses de agosto a dezembro de 2021. Vigência: A vigência do aludido contrato será de 12 de agosto de 2021 a 23 de dezembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 11/08/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:10F33647

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 040 - CONTRATOS

Tomada de Preço nº 005/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para serviços de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA DUQUE DE CAXIAS – ETAPA II e cronograma físico financeiro e projetos, no regime de empreitada global. Contratado: **EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI**. Valor: R$ 247.626,01 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo) sendo R$ 217. 910,65 (duzentos e dezessete mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) relativos a material e R$ 29.715,36 (vinte e nove mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), relativos à mão de obra. Vigência: Os serviços objeto do Edital deverão ser executados em 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceite do responsável pela fiscalização da obra, contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços. Data de assinatura: 11/08/2021.

Tomada de Preço nº 006/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para serviços de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA DUQUE DE CAXIAS – ETAPA III e cronograma físico financeiro e projetos, no regime de empreitada global. Contratado: **EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI**. Valor: R$ 247.579,37 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) sendo R$ 217. 869,59 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) relativos a material e R$ 29.709,78 (vinte e nove mil, setecentos e nove reais e setenta e oito centavos), relativos à mão de obra. Vigência: Os serviços objeto do Edital deverão ser executados em 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceite do responsável pela fiscalização da obra, contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços. Data de assinatura: 11/08/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D23EAAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

O Município de Nova Santa Rita**,Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,para **o Registro de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Mortuárias**. A data de abertura da presente será dia **30/08/2021a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 12 de agosto de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A739AA68

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O Município de Nova Santa Rita**,Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,para **contratação de 350 (Trezentos e cinquenta) itens de conectividade móvel à internet através do fornecimento de "chips" para acesso à internet móvel 4G, incluindo o fornecimento de aparelhos modems USB 4G, em regime de comodato**. A data de abertura da presente será dia **31/08/2021a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 12 de agosto de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:46EE0F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 80/21

De 06 de agosto de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 48, DE 24 DE MAIO QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.882/21, ADOTA PROCEDIMENTOS FIRMADOS PELO PROTOCOLO DA REGIÃO COVID E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II e inclui o § 4º ao art. 9º, do Decreto nº 48**,** de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19), nos termos do decreto estadual nº 55.882/21, adota procedimentos firmados pelo protocolo da região covid e dá outra providencias que passa a vigorar como segue:

"Art. 9º . . .
. . .

§ 4º Para servidora pública gestante fica assegurado os mesmos direitos e obrigações expressos na Lei Federal nº 14.151/2021.**"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (06.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Respondendo p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3F9A06DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1681/21

De 10 de agosto de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Psicólogo	01	20 horas	R$ 2.353,21

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, caso houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de classificação do concurso público em vigor, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Respondendo P/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A83CC788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1682/21

De 10 de agosto de 2021

INSTITUI O PRÊMIO: "DESTAQUES PROFISSIONAIS DA SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Destaques Profissionais da Saúde" a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal aos profissionais que atuam no município de Nova Santa Rita.

Art. 2º O "Prêmio Destaques Profissionais da Saúde**",** tem como objetivo homenagear profissionais na área da saúde que se destacarem no decorrer do ano, no desenvolvimento de suas práticas profissionais.

Art. 3º Anualmente, durante o mês de março, os homenageados serão escolhidos através de votação popular por meio de formulário online.

Art. 4º A homenagem e entrega do prêmio, acontecerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Nova Santa Rita/RS, preferencialmente dia 07 de abril, data em que é comemorado o Dia Mundial da Saúde.

Art. 5º Receberão o "Prêmio Destaque Profissionais da Saúde":
I – 01 (um) Médico;
II - 01 (um) Enfermeiro;
III – 01 (um) Técnico em Enfermagem;
IV – 01 (um) Fisioterapeuta;
V- 01 (um) Dentista;
VI - 01 (um) Psicólogo;

VII – 01 (um) Agente de Saúde;
VIII - 01(um) Auxiliar de Saúde (atendentes e recepcionistas);
IX – 01 (um) Motorista da Saúde.

Art. 6º O vencedor de cada categoria receberá um certificado de honra ao mérito pelos serviços prestados à comunidade nova-santaritense.

Art. 7º As despesas decorrentes para a realização do "Prêmio Destaques Profissionais da Saúde", correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Nova Santa Rita.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Respondendo P/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:92C2C2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2323/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Institui em Âmbito Municipal o Agosto Lilás como mês de proteção a mulher, a ser dedicado a conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o mês de agosto como o mês dedicado a promover a conscientização pelo fim da violência contra a mulher, o "Agosto Lilás", em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006).
Art. 2º A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e intensificar a divulgação da Lei Maria da Penha e mecanismos de denúncia existem.
Art. 3° Poder-se-á realizar atividades como ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e/ou seminários, divulgando serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência, direcionadas a esclarecimentos dos direitos da mulher, visando a incorporação de um conjunto de ações para o combate à violência.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F34F1E90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2324/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no Município De Novo Cabrais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Novo Cabrais a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, que ocorrerá anualmente, no mês de setembro, com início no dia 21.
Parágrafo único. Esse dia é considerado o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.
Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Novo Cabrais.
Art. 3º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência terá por finalidades:
I - Promover atividades sobre a temática das deficiências, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência.
II - Vivenciar e debater sobre a importância dos recursos de acessibilidade na educação e para a inclusão das pessoas com Necessidades Especiais, Deficiências, Síndromes, Distúrbios, Transtorno do Espectro Autista/TEA e Altas Habilidades/Superdotação na sociedade.
III - Promover espaços de discussão e reflexão sobre a temática educação especial e educação inclusiva.
IV - Refletir sobre a riqueza da diversidade e de sua importância para o processo de inclusão de todos em todos os ambientes sociais.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará através das secretarias competentes as atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C6FD8B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4062/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 801
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO.....R$ - 2.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 804
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C507BBCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4065/2021

CONVOCA A "IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **23 de Agosto de 2017**, das **13:30 às 16:30 horas**, no **CRAS Novas Amizades, sito a Avenida 25 de Julho, 375, Centro, Novo Cabrais - RS,** tendo como tema central: **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 dias do mês de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ALICE LININES GRIESANG BLOCH
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:83C9B5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 133/2021.
EMENTA: Alteram dispositivos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de maio de 2021, que "Estabelece cronograma de retorno às atividades presenciais na educação da rede pública municipal, em conformidade com as recomendações do Decreto Estadual 55.882/2021."
DATA: *10/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:DE8FDE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.505/2021
EMENTA: *Denomina de Escola Municipal de Ensino Fundamental Mirko Lauffer, a escola antes denominada de Escola Estadual de Ensino Fundamental Mirko Lauffer.*
DATA: *06/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:359E18EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 127/2021.
EMENTA: Regulamenta o § 2º do artigo 25 da Lei Municipal 5416 de 26 de agosto de 2014, e Institui o Programa de Conversão de Multas Ambientais emitidas no âmbito do Município de Osório.
DATA: *02/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:EBAB888B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 138/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA II – GEOGRAFIA, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N° 15809/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **12 de Agosto de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

PROFESSOR ÁREA II – GEOGRAFIA

Nome	*Classificação*
FABIO JUNIOR LISBOA VIEIRA	1°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de Pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DA46E592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 139/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°15583/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **12 de Agosto de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	*Classificação*
KELEN HUVE STEFFEN	8°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de Pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C3186DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 140/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 12 a 13 de Agosto de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 15317/2021 e Lei autorizativa nº 6485/2021.

MERENDEIRA	*CLASSIFICAÇÃO*
CRISTINA DIAS MACHADO	4°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *12* de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4452CA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 141/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 12 a 13 de Agosto de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº12833/2021 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MATEUS KINGESKI BENITES	4°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6E523114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 142/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 12 a 13 de Agosto de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 12130/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- PORTUGUÊS	*CLASSIFICAÇÃO*
ALINE DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CARDOSO	6º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3437D01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 143/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°14401/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **12 de Agosto de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
CAUANE APARECIDA CORNELY	9°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de Pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:26E00F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 144/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e

classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 12 a 13 de Agosto de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 14395/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CARLA VARGAS COLOMBO DOMINGUES	13º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B2194931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 145/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 12 a 13 de Agosto de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 14412/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
NATALIA DA ROSA GARCIA	14º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:11F7C867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 128/2021.
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar.
DATA: *02/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A5FCFF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 129/2021.
EMENTA: **Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 1.557,09 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**
DATA: *06/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C7B7BF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 130/2021.
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 40.632,43 (quarenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).
DATA: *06/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:CACDEB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2021
CONTRATADA: T.E.M EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 10.957.507/0001-91
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA TIPO D: UTI MÓVEL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMEIRO E /OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA COM HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEICULO, POR VIA TERRESTRE, EM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (UTI MÓVEL), PARA A SECRETARIA DE SAUDÊ DE OSÓRIO, EM CARÁTER EMERGENCIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R$81.000,00 (oitenta e um mil reais).
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, IV, Lei 8.666/93.
EXPEDIENTE: 15561/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:23F1CE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2016
CONTRATADA: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas deste Contrato, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Saúde:
08.012.0010.0301.0200.2056.33390390000000000000.45000000 - 900
PROCESSO:15780/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9C92072E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641/2021

Portaria nº 1641/2021 de 11/08/2021 - Nomeia a servidora **CAUANE APARECIDA CORNELY** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil, em caráter efetivo, a contar de 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B55F6100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640/2021

Portaria nº 1640/2021 de 11/08/2021 - Nomeia a servidora **KELEN HUVE STEFFEN** para o cargo de Auxiliar de Administração, em caráter efetivo, a contar de 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8A17B701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1639/2021

Portaria nº 1639/2021 de 11/08/2021 - Nomeia o servidor **FABIO JUNIOR LISBOA VIEIRA** para o cargo de Professor Área II – Geografia, em caráter efeitvo, a contar de 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BA54FA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2021

EDITAL DE ABERTURA
O Município de Paraí – RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de: 02 Atendentes de Creche – 30 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 12.08.2021 a 16.08.2021. A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233.

Paraí – RS, 11 de agosto de 2021.

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:574EC0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, **Setor de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo nº 03/2021 – Edital 27/2021, CONVOCA** o estagiário abaixo relacionado para que providencie no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação da convocação, os documentos descritos no item 13 alínea F, do Edital 12/2021, para posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
DIREITO

Inscrição	Classificação	Nome do candidato
12	1º	PIETRA BOETEGE PIRES

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Pedras Altas, 10 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:3273D60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 6.948/2021

Lei nº 6.948, de 10 de agosto de 2021.

Acrescenta o Art. 18-A à Lei nº 6.321, de 14 de janeiro de 2016.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 18-A à Lei nº 6.321, de 14 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 18-A. As imunizações referidas na alínea a, §4º, do Art. 17 e no caput do Art. 18 desta Lei poderão ser dispensadas nas esterilizações de animais em situação de rua, mantida a obrigatoriedade para momento posterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 10 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:01DBC06E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 050/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação para contratação da revisão preventiva obrigatória dos 60.000 Km para o veículo GM SPIN LTZ da Câmara, incluindo eventuais serviços de manutenção, peças de revisão e demais suprimentos necessários, no valor de R$ 1.909.86.

Pelotas, 27 de julho de 2021

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:61ABF7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 199/2021 – REPOSIÇÃO VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 208/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **12/08/2021**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.877, de 23 de dezembro de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Videofonista Auxiliar de Regulação**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 173/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 14 A 18/08/2021	
FUNÇÃO	VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
49º	LUCAS SCHNEIDER LOPES

O prazo de posse se encerra em **31 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.877/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 12 de agosto de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:7FC7BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 200/2021 – REPOSIÇÃO E CONVOCAÇÃO - EDUCADOR SOCIAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 118, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **12/08/2021,**

as candidatas do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 6.809, de 17 de Abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Educador Social**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 169/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 14 A 18/08/2021	
Função	**EDUCADOR SOCIAL**
Classificação	**CandidatA**
155º	TATIANE FERREIRA CARDOSO

2.1 CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 14 A 18/08/2021	
Função	**EDUCADOR SOCIAL**
Classificação	**CandidatA**
156º	LIANA BOLIRA DE SOUZA
157º	DANIELE PEREIRA SANCHES

O **prazo para a contratação** se encerra em **31 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.809/2020. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 12 de Agosto de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:76970C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDICALIZADO INTER-HOSPITALAR, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D (UTI MÓVEL), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL** do qual o Município integra**,** através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021.**
A empresa contratada é **MOVILCOR LIVRAMENTO EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL,** CNPJ nº 90.616.277/0001-36 ao valor de **R$ 14,90** (Quatorze Reais e Noventa Centavos) o quilômetro rodado.

Piratini, 11 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:4039C0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 23/08/2021, as 09h00min, procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, processo administrativo nº 60/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 11 de Agosto de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:958CBE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 35/2021 - PE 31/2021 - RP 28/2021:BATERIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 35/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, **Registro de Preço 28/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro para *AQUISIÇÃO DE ACUMULADORES DE CARGA - BATERIAS - PARA VEÍCULOS.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 16/08/2021 até às 07:59h do dia 26/08/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/08/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 12/08/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:44AB48FF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 32/2021 - PE 28/2021 - RP 26/2021: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 32/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2021**, **Registro de Preço 26/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro para *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 16/08/2021 até às 07:59h do dia 26/08/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/08/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 12/08/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8C9DFCE1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

PORTARIA Nº 220/2021

Nomeia Servidora para Cargo de Chefe de Departamento de Cultura.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Srta. Chanely Costa Corvalão, para o Cargo Chefe de Departamento de Cultura, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 11 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária da Administração

TERMO DE POSSE
No 11º (décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, a Srta. Chanely Costa Corvalão, conforme portaria n° 220/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
CHANELY COSTA CORVALÃO

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1C96C365

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE ASSESSORA DO GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 221/2021

Nomeia Servidora para Cargo de Assessora do Gabinete do Vice-Prefeito.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Srta. Patricia Costa Lirio, para o Cargo de Assessora do Gabinete do Vice-Prefeito, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 11 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária da Administração

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE
No 11º (décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, a Srta. Patricia Costa Lirio, conforme portaria n° 221/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
PATRICIA COSTA LIRIO

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0350E756

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE ASSESSORA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 222/2021

Nomeia Servidora para Cargo de Assessora de Serviços Municipais da Secretaria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Sra. Clediane da Luz Vargas Pinto, para o Cargo de Assessora de Serviços Municipais da Secretaria da Saúde, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 11 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária da Administração

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE
No 11º (décimo primeiro dia) do mês de Agosto de 2021, tomou posse na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, a Sra. Clediane da Luz Vargas Pinto, conforme portaria n° 222/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
CLEDIANE DA LUZ VARGAS PINTO

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EDEDE9F9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 223/2021

Nomeia Servidor para Cargo de Assessor de Serviços Municipais da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA o Sr. John Felipe Lirio, para o cargo de Assessor de Serviços Municipais da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, devendo desenvolver as atribuições do cargo Assessor de Serviços Municipais da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 11 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária da Administração

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE
No 11º (décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, o Sr. John Felipe Lirio, conforme portaria n° 223/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
JOHN FELIPE LIRIO

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D2DC9C15

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE ASSESSORA DO CRAS.

PORTARIA Nº 224/2021

Nomeia Servidora para Cargo de Assessora do CRAS.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Sra. Rochele Cassol Richter, para o cargo de Assessora do CRAS, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 11 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária da Administração

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE
No 11º (décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, a Sra. Rochele Cassol Richter, conforme portaria n° 224/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
ROCHELE CASSOL RICHTER

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7C18DF1F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 225/2021

Nomeia Servidor para Cargo de Assessor da Secretaria de Administração.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA o Sr. Daniel Gomes de Vargas, para o cargo de Assessor da Secretaria de Administração, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 11 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária da Administração

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE
No 11º (décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, o Sr. Daniel Gomes de Vargas, conforme portaria n° 225/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
DANIEL GOMES DE VARGAS

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7E2400F1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS.

PORTARIA Nº 225/2021

Nomeia Servidor para Cargo de Chefe do Departamento de Receitas.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA o Sr. Renan Pértile, para o cargo de Chefe do Departamento de Receitas, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 11 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária da Administração

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE
No 11º (décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, o Sr. Renan Pértile, conforme portaria n° 226/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
RENAN PÉRTILE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:95548418

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO PATRIMÔNIO.

PORTARIA Nº 227/2021

Nomeia Servidora para Cargo de Assessora do Departamento de Compras do Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Srta. Éwellyn Lyanne Mentz, para o cargo de Assessora do Departamento de Compras do Patrimônio, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 11 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária da Administração

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE
No 11º (décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, a Srta. Éwellyn Lyanne Mentz, conforme portaria n° 227/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição

Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

ÉWELLYN LYANNE MENTZ

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A7276F53

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE OBRAS.

PORTARIA Nº 228/2021

Nomeia Servidor para Cargo de Assessor de Serviços Municipais da Secretaria de Obras.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA o Sr. Nelson Spielmann, para o cargo de Assessor de Serviços Municipais da Secretaria de Obras, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 11 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária da Administração

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE
No 11º (décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, o Sr. Nelson Spielmann, conforme portaria n° 228/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 11 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
NELSON SPIELMANN

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:19408A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que no dia 26/08/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico – 051/2021-** Aquisição de Portas e Portões. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 11 de agosto de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:803F67D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA a desistência de Contrato** da Candidata **CAROLINA CASTRO TRINDADE,** convocada pelo Oficio da Administração nº 070/2021, para o cargo de Médico Radiologista, Classe A Padrão 40, conforme comunicado de desistência assinado pela candidata em 10.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A6956E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4269

CRIA a Frente Parlamentar de Bem -estar, proteção e defesa dos animais.

O Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Enrique Civeira, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar de Bem -estar, proteção e defesa dos animais.

Art.2º - Ficam designados os seguintes vereadores para sua composição:
Aquiles Rodrigues Pires;
Cleber Custódio Pintos;
Dagberto Cezarino dos Reis;
Rafael de Castro dos Santos;
Eva Coelho da Rosa Ribeiro;
Leandro Adílio Ferreira;

Lídio de Azevedo Mendes;
Maria Helena Alves Duarte;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar desta data.

Câmara Municipal, 11 de agosto de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente

VEREADOR DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:517A9EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2021, publicado no diário oficial do município de Sant'Ana do Livramento no dia 06 de agosto de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Decreto Legislativo n°4122, do dia 07 de dezembro de 2020, **RETIFICA**: O item 4.3 do anexo I do Edital, **ONDE SE LÊ :**
4.3 A proponente deverá fornecer um link privativo de comunicação de dados assimétrico empresarial nas velocidades mínimas 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) para download e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) para upload.

LEIA-SE:
4.3 A proponente deverá fornecer um link privativo de comunicação de dados simétrico empresarial nas velocidades mínimas 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) para download e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) para upload.

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Comunicamos ainda que data de realização do mesmo está mantido para o dia 18/08/2021, 08:30. O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico https://www.santanadolivramento.rs.leg.br/ e na página http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/ ou através do portal www.gov.br/compras.

CAROLINA ALLENDE TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:3553936D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 010/2020

TERMO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇO E VALOR
O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moysés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo I, de supressão de serviço e valor ao Contrato nº 10/2020,** mantido com o **CONSÓRCIO CFO GRATT – SANTANA DO LIVRAMENTO** formado pelas empresas **CONSTRUTORA CFO LTDA e GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**.; para complementação das obras do PAC II a ser composta de: canteiro de obras, redes coletoras de esgoto, 01 (uma) estação de tratamento de esgoto (ETE), 04 (quatro) estações elevatórias de esgotos (EEEs), serviços finais e eventuais, parte do sistema de esgoto sanitário de Sant'Ana do Livramento, denominada **Bacia do Prado;**
Base Legal: Art. 65 – Inciso II, letra d, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.
Sant'Ana do Livramento, RS, 12 de julho de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe da Seção de Licitações

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:20010453

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020
Processo Administrativo Nº3123/2020
Contrato Nº 034/2020
CONTRATADA: Medlab Laboratório de análises ClínicasLtda.-EPP– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamento de Serviços Técnico-Profissionais Especializados, Pessoas Jurídicas - Aquisição da Área da Saúde, para **prestação de Serviços de Análises Clínicas - Exames Toxicológicos**- Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1 –Fica prorrogado o prazo do contrato, por igual período, 12 meses, do dia 24 de julho de 2021 ao dia **24 de julho de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Ficam alterados os horários e o local da prestação dos serviços, passando a vigorar conforme abaixo:
2.1.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira do contrato serão executados pela empresa contratada situada na Avenida Almirante Tamandaré, nº 1759, sala 102, Bairro Centro, com Alvará Sanitário, expedido pelo Sistema de Informação em Vigilância Sanitária de Santana do Livramento, sob Nº CEVS: 431710301-864-000010-0-7, sob a Responsabilidade Técnica do Dr. Renan Acosta Rodrigues, registrado no Conselho Regional de Biomedicina, sob nº 1922.
2.1.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta, das 7h30 às 18h e aos sábados das 8h às 12h.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para a cobertura do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:
- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 08.03.10.303.235.4654.3339039000000 – Cord. 84534 FR 4220 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade;
- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 08.02.10.301.0235.4529.333903900000 Cord. 84460 FR 4501 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade.

Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:22 de julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:22AEA1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (03) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, para contratação temporária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26º	ALEXANDRE MEDEIROS MOREL
27º	RODRIGO VILLAGRAN GOMES
28º	IGOR MELLO RODRIGUES

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:64DC1510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (03) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo Simplificado Nº 013/2018, para contratação temporária da Secretaria Municipal de Saúde, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	BRUNO PERES LENCINA

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3CD7506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (03) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados na Seleção pública Nº 01/2021, para contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	BRUNO PERES LENCINA

CARGO: RONDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	CLEBER PEREIRA SOARES

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F72B28D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 534/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

Extrato do 4° Aditivo ao contrato 534/2018 da Dispensa de licitação 029/2018 que tem como objeto a Contratação de Casa de Repouso para Prestação de serviço de internação de JEAN SANTANA FILIPIN e GLAUCIELE MARIA B. OBREGON, tendo como contratada MARIZA ANJOS DA SILVA – ME**,** CNPJ sob o nº. 30.323.028/0001-20, objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo será pelo período de 06 meses a contar de 20 de dezembro de 2020 a 20 de junho de 2021, o contrato foi reajustado em 12%, passando para R$ 3.873,54 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:1316C762

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 72/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

Extrato do 3° Aditivo ao contrato 72/2018 da Dispensa de licitação 010/2018 que tem como objeto a instalação e funcionamento do Posto de Saúde do Bairro São Carlos, tendo como locador, TRADIÇÃO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME, objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo pelo período de 12 meses a contar de 17/04/2021 a 17/04/2022, o contrato foi reajustado em 31,11%, conforme índice do IGP-M do período. Pelo valor de R$ 4.599,44 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:BC9532C4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 236/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2021

Extrato do contrato 236/2021 da Dispensa de licitação 096/2021 que tem como objeto a instalação e funcionamento de setores administrativos da Prefeitura do Município de Santo Ângelo, tendo como locador, ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIÊNCIA, inscrita no CNPJ Nº 92.962.869/0001-35, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2021 e termino em 01/08/2022, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:76AF1880

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N° 4.038, DE 22 DE JULHO DE 2021

Declara utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve, de propriedade de Selvino Saggin (sucessão).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1° É declarada Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto n° 3.365 de 21 de junho de 1941, de lote urbano para ampliação do Cemitério Municipal Pe. Roque Gonzales, de propriedade de Selvino Saggin (sucessão), com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA:

LOTE 230; SETOR 05; QUADRA 267, de forma irregular, com uma frente, com área superficial de 4743,94 metros quadrados, situado na Travessa Francisco Mario Galeazzi, lado par, na cidade de Santo Ângelo, com a seguinte descrição: partindo de um ponto distante 138,65m da confluência da Tv. Francisco Mario Galeazi com a Av. Sagrada Família segue no sentido Oeste/Leste com uma distância de 123,68 metros confrontando ao sul com a Tv. Francisco Mario Galeazz; deste segue com um ângulo internode 96º06'50'' no sentido Sul/Norte com uma distância de 38,15 metros confrontando ao leste com os lotes 107 e 52; na sequência com uma distância de 127,69 metros e um ângulo interno de 83º43'22'' vai no sentido Oeste/Leste confrontando ao norte com o lote 63; deste ponto segue com uma distância de 37,57 metros e um ângulo interno de 90º15'09'' no sentido Norte/Sul confrontando ao oeste com o lote 243 chegando ao ponto inicial com um ângulo 89º54'39''.

Quarteirão: ao Sul com a Travessa Francisco Mario Galeazzi, ao leste com a Rua Darci da Silva Tavares, ao Norte com área de particulares e ao Oeste com a Avenida Sagrada Família.
O referido imóvel está servido do serviço público básico de recolhimento de lixo, calçamento, abastecimento de água e luz.

Art. 2° A desapropriação do imóvel descrito no art. 1° destina-se à ampliação do Cemitério Municipal Pe. Roque Gonzalez.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:575CA3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

SUMULA ACORDO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018
CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002/2018
CONTRATADO: Associação dos Amigos de Bernardino Lopes da Cunha
CNPJ: 08.975.440/0001-76
OBJETO: Altera-se a Cláusula Primeira – Substitui-se o servidor Marcelo Silveira da Silva pelo servidor Alex Sandro Freiberger Portal para gestor deste Acordo.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:D55E15AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO
MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 004/2018
CONTRATO: Sétimo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Altera-se a Cláusula Primeira: Substitui-se o servidor Carlos André Nunes da Silva pela servidora Viviana Sauressig Ungaretti para gestora deste Termo.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:D355CDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO
MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 055/2019
CONTRATO: Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2020
CONTRATADO: Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas
CNPJ: 04.421.164/0001-43
OBJETO: Altera-se a Cláusula Primeira: Substitui-se o servidor Carlos André Nunes da Silva pela servidora Viviana Sauressig Ungaretti para gestora deste Termo.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:11D79681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.875, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.220.525,80 conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0129-Assistência Farmacêutica

2173-Manutenção e Fort. Da Assist. Farmacêutica – ASPS – cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1203).....R$ 104.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2092-Manut. e Fortalecimento de Vigilância Sanitária – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1225).....R$ 61.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2084-Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1050).....R$ 399.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2086-Manutenção e Fortalecimento do PIM – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1063).....R$ 27.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2101-Manutenção e Fortalecimento da SAMU – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1160).....R$ 100.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2104-Manutenção e Fortalecimento do CAPS – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1182).....R$ 138.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada SIASUS-ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1132).....R$ 202.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (1138).....R$ 20.000,00
44.90.52-Equipametos e Material Permanente (1142).....R$ 15.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2095-Manutenção e Fortalecimento Vigilância em Saúde – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1261).....R$ 122.500,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0007-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMSA
2024-Manutenção e Fortalecimento da Gestão da Secretaria da Saúde - cta 67
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (845).....R$ 32.025,80
TOTAL.....R$ 1.220.525,80

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 0040-ASPS, referente receitas de FPM, ICMS e IPVA apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F7BF3780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.876, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 406.841,93 conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
31.91.13-Obrigações Patronais (555).....R$ 406.841,93
TOTAL.....R$ 406.841,93

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 0020-MDE, referente receitas de FPM, ICMS e IPVA apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9D81AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.877, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 776.291,22 conforme descrições:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2144-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental – Fundeb 70%
31.91.13-Obrigações Patronais (541).....R$ 400.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2149-Valorização dos Profissionais Educação Infantil – Fundeb 70%
31.91.13-Obrigações Patronais (649).....R$ 376.291,22
TOTAL.....R$ 776.291,22

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 0031-FUNDEB, referente receitas de Transferência do FUNDEB, apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C7CCB2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.878, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 56.601,38, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA -Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2211-Incentivo APS - Desempenho cta 10.335
33.90.30-Material de Consumo(1085).....R$ 56.601,38
TOTAL.....R$ 56.601,38

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso nº 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica, receita PAB – Incentivo APS Desempenho.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B0BD5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.879, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 94.334,25, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2211-Incentivo APS - Desempenho cta 10.335
33.90.30-Material de Consumo (1085).....R$ 47.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA (1087).....R$ 47.334,25
TOTAL.....R$ 94.334,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do recurso n° 4500- CUSTEIO – Atenção Básica, receita PAB - Incentivo da APS Desempenho, no valor de R$ 94.334,25, pois o referido recurso foi arrecadado na cta nº 10.073 no exercício de 2020 sendo transferido para a cta nº 10.335 no exercício de 2021.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:81AB5C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.880, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Técnico em Enfermagem

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal n.º 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previstos no art. 1.º, terá os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de da dotação orçamentária 975, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:26F4C2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.881, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 44.493,06, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
2241-Manut/Conserv. Red.Água/Excoam. Pluvial Assoc. Catanduvinha-Emenda Impos.(20/21) nº 44
33.50.41-Contribuições recurso 0001 - Próprio.....R$ 44.493,06
TOTAL.....R$ 44.493,06

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previste no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
2241-Manut/Conserv. Red.Água/Excoam. Pluvial Assoc. Catanduvinha-Emenda Impos.(20/21) nº 44
33.90.30-Marerial de Consumo - dot. 1752.....R$ 44.493,06
TOTAL.....R$ 44.493,06

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D25F08B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 81/2021

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 13 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista	**Ismael Cardoso dos Santos**	19.º

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F844774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.819, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Motorista aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito, a nomeação do Motorista, **Fernando Gonçalves Alves**, constante na Portaria Municipal n.º 2.815, de 10 de agosto de 2021, aprovado no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, conforme solicitação de desistência.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9ECC3296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.821, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Psicóloga aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito a nomeação da servidora **Juliana Bredemeier,** constante na Portaria n.º 2.720, de 02 de agosto de 2021, aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, a qual passa para a última colocação da lista de classificados para o respectivo cargo, conforme solicitação recebida.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EC28F93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 82/2021

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, Edital 01/2018.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 12 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Psicólogo	**Adriano Ramos Michelon**	9.º

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:AB1604C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 140/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 057/2021.
CONTRATADA: ALEXANDRE MALTA DE SOUZA 54767717000, CNPJ: 40.430.020/0001-17.
OBJETO: Contratação de oficinas teatrais .
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura (11/08/2021)

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3399755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 065/2021
OBJETO: Aquisição de bandeiras para atender os pontos e praças que o município mantém bandeiras hasteadas permanentemente.
CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - CNPJ: 14.095.857/0001-47
EMPENHO(S): 2021/7166
VALOR TOTAL: R$ 4.530,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F579135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRAS/ADITIVOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2021
OBJETO: Aquisição de Material de Ambulatório para o enfrentamento ao Coronavirus. (Item 004)
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02
EMPENHO(S): 2021/7232 (Aditivo de valor)
VALOR TOTAL: R$ 42,65

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2021
OBJETO: Aquisição de Material de Ambulatório para o enfrentamento ao Coronavirus. (Item 008)
CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA - CNPJ: 18.252.904/0001-70
EMPENHO(S): 2021/7231 (Aditivo de valor)
VALOR TOTAL: R$ 770,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2021
OBJETO: Aquisição de Material de Ambulatório para o enfrentamento ao Coronavirus. (Itens 009 e 011)
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 01.733.345/0001-17
EMPENHO(S): 2021/7230 (Aditivo de valor)
VALOR TOTAL: R$ 500,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2021
OBJETO: Aquisição de Material de Ambulatório para o enfrentamento ao Coronavirus. (Itens 001 e 002)
CONTRATADA: MEDILAR IMP. DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23
EMPENHO(S): 2021/7233(Aditivo de valor)
VALOR TOTAL: R$ 4.039,00

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:75931A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 061/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de telhas para o Ginásio de Esportes Caetano Tedesco .
CONTRATADA: RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 90.206.509/0001-88
EMPENHO(S): 2021/7165
VALOR TOTAL: R$ 22.769,04

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A1464288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 289, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.220.525,80, na forma da Lei Municipal n.º 8.875, de 11 de agosto de 2021, conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0129-Assistência Farmacêutica
2173-Manutenção e Fort. Da Assist. Farmacêutica – ASPS – cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1203)..... R$ 104.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2092-Manut. e Fortalecimento de Vigilância Sanitária – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1225).....R$ 61.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2084-Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1050).....R$ 399.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2086-Manutenção e Fortalecimento do PIM – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1063).....R$ 27.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2101-Manutenção e Fortalecimento da SAMU – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1160).....R$ 100.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2104-Manutenção e Fortalecimento do CAPS – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1182)..... R$ 138.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada SIASUS-ASPS - cta 67 31.91.13-Obrigações Patronais (1132).....R$ 202.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (1138).....R$ 20.000,00
44.90.52-Equipametos e Material Permanente (1142).....R$ 15.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2095-Manutenção e Fortalecimento Vigilância em Saúde – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1261).....R$ 122.500,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0007-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMSA
2024-Manutenção e Fortalecimento da Gestão da Secretaria da Saúde - cta 67
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (845).....R$ 32.025,80
TOTAL.....R$ 1.220.525,80

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 0040-ASPS, referente receitas de FPM, ICMS e IPVA apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2EE29292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 290, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 406.841,93, na forma da Lei Municipal n.º 8.876, de 11 de agosto de 2021, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
31.91.13-Obrigações Patronais (555).....R$ 406.841,93
TOTAL.....R$ 406.841,93

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 0020-MDE, referente receitas de FPM, ICMS e IPVA apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F7E90D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 293, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 776.291,22, na forma da Lei Municipal n.º 8.877, de 11 de agosto de 221, conforme descrições:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2144-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental – Fundeb 70%
31.91.13-Obrigações Patronais (541).....R$ 400.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2149-Valorização dos Profissionais Educação Infantil – Fundeb 70%
31.91.13-Obrigações Patronais (649).....R$ 376.291,22
TOTAL.....R$ 776.291,22

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 0031-FUNDEB, referente receitas de Transferência do FUNDEB, apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3D792641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 294, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 56.601,38, na forma da Lei Municipal n.º 8.878, de 11 de agosto de 2021, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA -Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2211-Incentivo APS - Desempenho cta 10.335
33.90.30-Material de Consumo(1085).....R$ 56.601,38
TOTAL.....R$ 56.601,38

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso nº 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica, receita PAB – Incentivo APS Desempenho.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:835B9382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 295, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 94.334,25, na forma da Lei Municipal n.º 8.879, de 11 de agosto de 2021, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2211-Incentivo APS - Desempenho cta 10.335
33.90.30-Material de Consumo (1085).....R$ 47.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA (1087).....R$ 47.334,25
TOTAL.....R$ 94.334,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do recurso n° 4500- CUSTEIO – Atenção Básica, receita PAB - Incentivo da APS Desempenho, no valor de R$ 94.334,25, pois o referido recurso foi arrecadado na cta nº 10.073 no exercício de 2020 sendo transferido para a cta nº 10.335 no exercício de 2021.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:08B26A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 296, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 44.493,06, na forma da Lei Municipal n.º 8.881, de 11 de agosto de 2021, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
2241-Manut/Conserv. Red.Água/Excoam. Pluvial Assoc. Catanduvinha-Emenda Impos.(20/21) nº 44
33.50.41-Contribuições recurso 0001 - Próprio.....R$ 44.493,06
TOTAL.....R$ 44.493,06

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previste no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
2241-Manut/Conserv. Red.Água/Excoam. Pluvial Assoc. Catanduvinha-Emenda Impos.(20/21) nº 44
33.90.30-Marerial de Consumo - dot. 1752.....R$ 44.493,06
TOTAL.....R$ 44.493,06

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7ADC89B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 139/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021.
CONTRATADA: L. J. D'AVILA & CIA. LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86.
OBJETO: Aquisição de vales transportes da empresa L. J. D'avila para atender as necessidades de deslocamento dos servidores Municipais
VALOR TOTAL: R$ 9.128,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura (11/08/2021) podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0BCC1CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.054 de 08 de março de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MATHEUS GABRIEL MARTINS, classificado em 18° lugar, para o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 DE AGOSTO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:DEBBE8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.089 de 04 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LETICIA RADIN ANDRIOLI, classificada em 27° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 DE AGOSTO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:70DCF86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.049 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JULIA GRACIELA WIEDTHAUPER, classificada em 5° lugar, para o cargo de Auxiliar de Cozinha;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 DE AGOSTO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:D5A56DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 3/2021 (Processo Administrativo nº 78/2021). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos de segurança contra incêndio nos prédios que se encontram instaladas as escolas municipais E.M.E.F. Antônio Liberato, E.M.E.F. Sol Nascente e E.M.E.F. São João, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: C. L. RODRIGUES FACHINI – EIRELI (CNPJ nº 13.937.633/0001-72): Item 1 (R$ 16.323,98), Item 2 (R$ 40.030,14), Item 3 (R$ 21.051,59), Item 4 (R$ 49.904,85), Item 5 (R$ 21.140,17), Item 6 (R$ 50.542,33), totalizando o preço global de R$ 198.993,06. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 11 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:161FCC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 062/2021

Termo de Rescisão - Contrato Nº: 062/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2021, de 06 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 131/2021). Objeto.....: Contratação da Instituição Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa P.R.S, pelo período de 12 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo Nº 5000149-36.2021.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 30.07.2021, em virtude de decisão judicial no Processo Nº 5000149-36.2021.8.21.0123/RS que determinou o desacolhimento da idosa, conforme Memorando n° 157/2021/SEHAS, parecer da Assessoria jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A75E8CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 32.800,00 – Cooperativa Santa Clara Ltda.

São Gabriel, 11 de agosto de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4A3BA6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados que estará realizando as licitações a seguir:-**Pregão Presencial nº 049/2021**-registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, continuação da licitação com a fase de lances com as empresas credenciadas, no dia 19/08/2021, às 09:00 horas;-**Pregão Eletrônico nº 057/2021**-aquisição de caminhão caçamba 6x2, conforme especificações do edital-Convênio Plataforma+Brasil nº 907913/2020, no dia 30/08/2021, às 08:30 horas;-**Pregão Presencial nº 056/2021**-aquisição de equipamentos agrícolas (trator e roçadeira), no dia 31/08/2021, às 09:00 horas;-**Pregão Presencial nº 026/2021**-registro de preços para aquisição de baterias para veículos da Administração Municipal, no dia 01/09/2021, às 09:00 horas;-**Retificação e Prorrogação do Pregão Presencial nº 041/2021**- aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância-retificado quanto à potência mínima de CV, para 130 CV, e assim fica prorrogada a licitação para o dia 25/08/2021, às 09:00 horas. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS.Também no link LICITACON no site da Prefeitura.

São Gabriel, 11 de agosto de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:04D2AE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 410/2021

Processo n° 433/2021 – Dispensa por Limite n° 410/2021 - Contratado: Daniela Cervo Benetti - Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas de oficinas terapêuticas através de pilates (solo) para a população em geral do município, com 03 (três) grupos composto por 30 (trinta) pessoas cada, no período de 01 (uma) hora/semana/grupo, totalizando 03 (três) horas semanais de atividades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico elaborado pela secretaria municipal da saúde e assistência social **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine/RS, 11 de Agosto de 2021.

MILVO VIZZOTTO
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:3F2CB716

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.372

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 3378/2021, de 25 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 116.200, de 25 de fevereiro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"AUTORIZA o afastamento dos soldados QPBM WILLIAM CARDOSO, **CPF nº 017.747.870/59** e **QPBM BEN HUR DARLAN BERNARDES, CPF nº 020.049.790/11, ambos** do 2º Batalhão de Bombeiro Militar de São Leopoldo, a fim de participar de curso de capacitação em acesso a vítimas em ambientes de cânion e cascatas, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2020, em Caxias do Sul - RS, fazendo juz ao pagamento de 2 (duas) diárias com pernoite e 25 UPM's, totalizando 185(centro e oitenta e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FBEA625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.376

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de abril de 2020,** a servidora **VANESSA FARENZENA,** matrícula nº 84893, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.706 de 31 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0031D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.377

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2020,** a servidora **ZAIRA CARINA CORNELI,** matrícula nº 84109, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.533 de 17 de abril de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EC27205C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.382

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício n° 450/2020, da Fundação Hospital Centenário, datado de 22/09/2020; cópia do Memorando n° 284/2020/VPOFHCSL, da Fundação Hospital Centenário, datado de 18/09/2020; cópia de Comunicação Interna, de Enf. Fabiani para VPO, da Fundação Hospital Centenário, datado de 17/09/2020; cópia de 08 (oito) folhas de Caderno contendo anotações diárias; 01 (uma) folha com anotações a caneta referente atendimento noite 09/09 e manhã 10/09; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2100487, de José Victor de Andrade, datado de 29/08/2020 13:42, constituído por 05 (cinco) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2107273, de José Victor de Andrade, datado de 08/09/2020 11:01, constituído por 04 (quatro) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2107969, de José Victor de Andrade, datado de 09/09/2020 09:55, constituído por 05 (cinco) folhas; cópia de Evolução de Enfermagem n° 2108050, de José Victor de Andrade, datado de 09/09/2020 10:34; cópia de Evolução de Nutrição n° 2108871, de José Victor de Andrade, datado de 10/09/2020 11:44; cópia de Evolução de Enfermagem n° 2108941, de José Victor de Andrade, datado de 10/09/2020 12:34; cópia de Evolução de Enfermagem n° 2109116, de José Victor de Andrade, datado de 10/09/2020 15:40; cópia de Evolução de Fisioterapia n° 2109183, de José Victor de Andrade, datado de 10/09/2020 16:16; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2109196, de José Victor de Andrade, datado de 10/09/2020 16:25, constituído por 05 (cinco) folhas; cópia de Evolução de Fisioterapia n° 2109560, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 10:00; cópia de Evolução de Nutrição n° 2109612, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 10:48; cópia de Evolução de Enfermagem n° 2109654, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 11:41; cópia de Evolução de Fisioterapia n° 2109859, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 15:05; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2109960, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 17:05, constituído por 04 (folhas) folhas; cópia de Evolução de Enfermagem n° 2109967, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 17:35; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2110049, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 18:30; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2110054, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 18:47, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2110047, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 18:51, constituído por 02 (duas) folhas, mas somente veio 01 (uma) folha; cópia de Evolução de Fisioterapia n° 2110151, de José Victor de Andrade, datado de 11/09/2020 21:37; cópia de Evolução de Nutrição n° 2110418, de José Victor de Andrade, datado de 12/09/2020 10:43; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2110462, de José Victor de Andrade, datado de 12/09/2020 11:32, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2110466, de José Victor de Andrade, datado de 12/09/2020 11:43, constituído por 04 (quatro) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2110546, de José Victor de Andrade, datado de 12/09/2020 12:54; cópia de Evolução de Fisioterapia n° 2110629, de José Victor de Andrade, datado de 12/09/2020 16:18; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2110803, de José Victor de Andrade, datado de 12/09/2020 20:40; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2111101, de José Victor de Andrade, datado de 13/09/2020 15:28; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2111380, de José Victor de Andrade, datado de 13/09/2020 22:17, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Evolução de Fisioterapia n° 2111626, de José Victor de Andrade, datado de 14/09/2020 11:40; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2111824, de José Victor de Andrade, datado de 14/09/2020 20:00, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Evolução de Fisioterapia n° 2111919, de José Victor de Andrade, datado de 14/09/2020 16:33; cópia de Evolução de Fisioterapia n° 2112121, de José Victor de Andrade, datado de 14/09/2020 22:32; cópia de resultado do exame de sangue de José Victor de Andrade solicitado pelo médico Márcio R. Muller, datado de 15/09/2020 04:58:54, constituído de 05 (cinco) folhas; cópia de Evolução de Enfermagem n° 2112186, de José Victor de Andrade, datado de 15/09/2020 06:27; cópia de
(Portaria nº 117.382, de 30.07.2021.....2)

Evolução de Fisioterapia n° 2112385, de José Victor de Andrade, datado de 15/09/2020 11:48; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2112438, de José Victor de Andrade, datado de 15/09/2020 12:40, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Evolução Fisioterapia n° 2112641, de José Victor de Andrade, datado de 15/09/2020 16:07; cópia de Evolução de Nutrição n° 2112655, de José Victor de Andrade, datado de 15/09/2020 16:13; cópia de Evolução de Fisioterapia n° 2112825, de José Victor de Andrade, datado de 15/09/2020 22:25; cópia de Evolução de Enfermagem n° 2112879, de José Victor de Andrade, datado de 16/09/2020 01:01; cópia de folha de exame sem nome – acredita-se ser exame cardíaco, datado de 16/09/2020 10:00; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução n° 2113015, de José Victor de Andrade, datado de 16/09/2020 10:29; cópia de Resumo de Ata, atendimento n° 898582, de José Victor de Andrade, datado de 16/09/2020 10:36, constituído por 02 (duas) folhas, mas somente veio 01 (uma) folha; cópia de Histórico de Enfermagem, datado de 10/09/2020; cópia de Escala de Avaliação de Enfermagem, constituído por 02 (duas) folhas, do paciente José Victor de Andrade; cópia de folhas intitulada "Leito 03", paciente José Victor de Andrade, contendo dados dos dias 11/09/2020; cópia documento intitulado "Fluxograma de Exames" "U.T.I", paciente José Victor de Andrade, datado de 10/09; cópia documento intitulado "´Sistema de Classificação de Paciente (PERROCA)", paciente José Victor de Andrade, sem data; cópia documento intitulado "Descrição", contendo dados do paciente José Victor de Andrade, constituído de 02 (duas) folhas; cópia documento intitulado "Unidade de Internação – Sinais Vitais, do paciente José Victor de Andrade, dos dias 02 à 14/09, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia documento intitulado "Controles Assistenciais UTI", paciente José Victor de Andrade, datados de 11, 12, 13 e 15/09/2020, constituído de 04 (quatro) folhas e cópia do Despacho GPGM n° 020/2021, da Procuradoria Geral do Município, datado de 02/02/2021, os quais foram todos protocolados em 17/05/2021, sob o n.º 06/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pelos profissionais da Fundação Hospital Centenário ao paciente **"J.V.A."** no período em que o mesmo esteve internado na Fundação. Segundo a Comunicação Interna, encaminhada pela Diretora Técnica de Enfermagem, Fabiani Santos de Oliveira, os familiares do paciente **"J.V.A."**, relataram inconformidades no atendimento prestado ao paciente, considerando a falta de informações médicas e quando havia informações médicas, estas eram desencontradas; ausência de instalação de oxigênio na admissão na enfermaria e de oxigênio durante o período da noite;

verificação da temperatura corporal pelo familiar; atendimento prestado por um profissional do sexo feminino, sendo que o técnico responsável pelo paciente era Mário Nei Ferreira; ausência de atendimento de cuidados de enfermagem pela equipe; esquecimento de instalação de dieta; transferência para a UTI Geral; transferência para UTI COVID com ausência de informações médicas da área COVID no dia. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação constata-se a necessidade de abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos.
Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1CBDE0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.383

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício n° 509/2020, da Fundação Hospital Centenário, datado de 23/10/2020; Memorando n° 325/2020/VPOFHCSL, da Fundação Hospital Centenário, datado de 15/10/2020; cópia de Espelho da Demanda, atendimento n° 3780657, da Fundação Hospital Centenário, datado de 01/10/2020, constituído de 02 (duas) folhas e Despacho GPGM n° 016/2021, da Procuradoria Geral do Município, datado de 02/02/2021, os quais foram todos protocolados em 24/05/2021, sob o n.º 8/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pelos profissionais da Fundação Hospital Centenário a paciente **"S.M.B."** no período em que a mesma esteve internado na Fundação. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação constata-se a necessidade de abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AB73A538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.384

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, os seguintes documentos: Memorando n° 912/2019, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, datado de 27/08/2019; cópia Memorando n° 476/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, datado de 15/07/2019; cópia de e-mail, de Diretoria de Proteção Social Básica para RH SEDES, datado de 10/06/2019; cópia Memorando n° 032/2020, de Departamento de Disciplina Administrativa, datado de 24/08/2020; cópia de e-mail, de Natália Vanoni Mombach para Gisele Lima, datado de 26/08/2020; cópia de e-mail, de Secretaria da Mulher para Departamento de Disciplina Administrativa, datado de 31/08/2020 e cópia de e-mail, de Departamento de Disciplina Administrativa para Secretaria da Mulher, datado de 31/08/2020; Pedido de Arquivamento de Protocolo n° 058/2020, de Departamento de Disciplina Administrativa, datado de 04/09/2019; Despacho GPGM n° 051/2021, da Procuradoria Geral do Município, datado de 08/02/2021, os quais foram todos protocolados em 18/09/2019, sob o n.º 67/2019 (em anexo.Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Diretoria Geral de Recursos Humanos, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional da servidora **VILMA RODRIGUES JAQUES**, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 27896, estatutária, ocupante do cargo de Auxiliar Social. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e as responsabilidades da servidora **VILMA RODRIGUES JAQUES**, que conforme consta em e-mail enviado pela Diretoria de Proteção Social Básica, há conflitos com a Coordenadora e situações da Processada não se adequar nas organizações e regras do serviço. Anteriormente já houve intervenções com a Diretora juntamente com a Coordenadora do Banco do Agasalho. No dia 10/06/2019, a Diretora de Proteção Social informou a Processada de sua desvinculação do serviço. Após esta conversa, a Processada retornou ao Banco de Agasalho para buscar seus pertences e chegando lá, agrediu verbalmente a Coordenadora. Se após apuração, restar comprovado os fatos, poderá tal servidora ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas e XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição e XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), inciso III, c/c o art. 165, incisos IV, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16CC6075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.388

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 352/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Nomear os membros representantes da **COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL**, que conduzirá o processo de eleição do Conselho Escolar das Escolas Municipais de São Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 9.379/2021, na forma abaixo relacionada:

NOME:	SEGMENTO:
CAROLINA GOMES MATSDORF CORRÊA LÉO SOARES DAIANE DE QUEIROZ VAZ GONÇALVES MARA RIBEIRO MARISANE AIRES CÂNDIDO SABRINA AZEVEDO DA SILVA RUTE MALTA PIAZZA MÁRCIA REGINA CHITOLINA	PAIS
DIEGO COMERLATO WALTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FABIANE BITELLO PEDRO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FELIPE DIEGO DA SILVA	SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS LEOPOLDENSES - CEPROL

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0451D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.389

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 799, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 09 a 18 de agosto de 2021 (10 dias), a servidora **ANGELA ISABEL SCHNEIDER,** matrícula nº 85497, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1 - Capilé, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular DIEGO BRUNING MONTEIRO, matrícula nº 83926, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A1418C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.390

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 231, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

no período de 26 de julho a 06 de agosto de 2021 (12 dias), a servidora **CARLA LUCIMARY MADRUGA VERGARA,** matrícula nº 84766, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular TISSIANA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 86215, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9802BA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.391

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 078/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

N O M E I A
no período de 02 a 08 de agosto de 2021 (07 dias), **ALCEMIR DA SILVEIRA GARCIA,** matrícula nº 55311, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular GERALDO FERREIRA DOS PASSOS, matrícula nº 54792, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2CB55729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.392

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 078/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

D E S I G N A

no período de 02 a 08 de agosto de 2021 (07 dias), a servidora **ALINE ALVES SCHIMITEZ,** matrícula nº 80969, para responder pela Função Gratificada de Secretário Adjunto, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular ALCEMIR DA SILVEIRA GARCIA, matrícula nº 55311, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73A5ACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.393

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 078/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

D E S I G N A

no período de 02 a 08 de agosto de 2021 (07 dias), o servidor **NILSON RODRIGUES KARAN,** matrícula nº 84324, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ALINE ALVES SCHIMITEZ, matrícula nº 80969, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C5490457

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº09/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021.
CONTRATADO: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do "Projeto Som na Caixa". Este projeto visa manter a continuidade da oficina Banda CM e ampliar o atendimento com a realização de uma nova oficina de Corpo Coreográfico no núcleo localizado na Rua Florêncio Câmara, nº 409, Centro, na Cidade de São Leopoldo/RS , que visa , melhorar os instrumentos e reformar o aparato musical existente prestando assim um melhor e maior serviço à comunidade, para atendimento de necessidade, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.
VALOR: O valor total do projeto será de valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para repasse para o projeto.
RUBRICA As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.00- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2489 Projeto Atividade, 1391 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000- Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4D9897C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA ERRATA DO TERMO DE FOMENTO Nº09/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021.
CONTRATADO: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80
RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1O presente Termo de Fomento celebrado entre o**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**e a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**tem como objetivo viabilizar a execução do**"Projeto Som na Caixa 2".**Este projeto visa manter a continuidade da oficina Banda CM e ampliar o atendimento com a realização de uma nova oficina de Corpo Coreográfico no núcleo localizado na Rua Florêncio Câmara, nº 409, Centro, na Cidade de São Leopoldo/RS, que visa, melhorar os instrumentos e reformar o aparato musical existente prestando assim um melhor e maior serviço à comunidade, para atendimento de necessidade, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo."

PEDRO PORTO
Secretario Municipal de Compras e Licitação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2F6A504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10094/2021

MODALIDADE:CREDENCIAMENTO 10004/2021 - FMS
CREDENCIADO: CIPROS-CENTRO INTEGRADO DE POSTURA REABILITAÇÃO E OSTEOPATIA LTDA S/A, inscrita no CNPJ nº 09.195.218/0002-02
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização dos procedimentos/consultas na área de FISIOTERAPIA
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo anual de até R R$631.084,32 (seiscentos e trinta e um mil e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) anuais para a realização dos serviços credenciados, estimando-se o valor de R R$52.590,36 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos) mensais, para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 4501
11.05.10.122.0013.2127 – Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 0040
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9B5DC7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10093/2021

MODALIDADE:Credenciamento nº 10005/2021 - FMS

CREDENCIADO: João Celestino Trindade Quadros, inscrita no CPF.: 440.190250-53
OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de consultas na especialidade de Médico(a) Psiquiatra Infantil, ou Médico(a) Psiquiatra com experiência comprovada de mais de três anos no atendimento da infância e adolescência, ou Médico(a) Pediatra com formação em saúde mental, ou Médico(a) Neuropediatra, para realização de consultas médicas especializadas a crianças e a adolescentes atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS I Aquarela) da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor anual de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) anuais para a realização dos serviços credenciados, estimando-se o valor de R$10.000,00 (Dez mil reais)mensais, para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 4501
11.05.10.122.0013.2127 – Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 00411.02.10.302.0076.4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 4501
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:598F2766

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 96/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.771.799/0001-21.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6DF3B664

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 30/2010

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 383/2010
LOCADOR: ANDERSSON LUIS DA SILVA., CPF sob o nº 948.337.450-20.
DO REAJUSTE Reajusta-se o valor mensal do contrato supra de **R$4.500,00**, no percentual de **10%,** de acordo com o solicitado pelo Locador, cujo valor é inferior à variação do índice IGP-M no período de 06/2021, correspondendo ao valor de **R$400,00**, passando o valor mensal do aluguel a ser de **R$4.950,00**, conforme Informação Contábil nº 91/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D86E3EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº95/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 01/2021
CREDENCIADO: A.F CANUDENSE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº03.439.930/0001-34
OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 9.284, de 23 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo anual de até R$204.963,52 (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) anuais para a realização dos serviços credenciados, para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 02 – Proteção Social Básica
12.02.08.244.0043.2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social, 1507 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – rec.0001.00000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, 2552 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – rec.0001.03160 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C0FF114E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº96/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 01/2021
CREDENCIADO: SH SERVIÇOS FUNERARIOS ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.060.715/0001-06
OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 9.284, de 23 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da

publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo anual de até R$204.963,52 (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) anuais para a realização dos serviços credenciados, para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 02 – Proteção Social Básica
12.02.08.244.0043.2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social, 1507 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – rec.0001.00000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, 2552 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – rec.0001.03160 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1F9C8581

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº97/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 01/2021
CREDENCIADO: A.F SANTO ANTONIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.396.008/0001-32
OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 9.284, de 23 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo anual de até R$204.963,52 (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) anuais para a realização dos serviços credenciados, para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 02 – Proteção Social Básica
12.02.08.244.0043.2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social, 1507 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – rec.0001.00000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, 2552 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – rec.0001.03160 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1E62E7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº187/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 06/2016
CREDENCIADO: NAIO DE FREITAS RAUPP, inscrita no CPF.: 438.856.400-15
OBJETO: Constitui objeto deste credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: O credenciado relacionado à cima, atende às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município de São Leopoldo..
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BF9B0429

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº32/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 06/2016
CREDENCIADO: LUCI VERA PRIMAZ, inscrita no CPF.: 754.672.910-68
OBJETO: Constitui objeto deste credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: O credenciado relacionado à cima, atende às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município de São Leopoldo..
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7019BA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº33/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 06/2016
CREDENCIADO: RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, inscrita no CPF.: 830.232.400-00
OBJETO: Constitui objeto deste credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São

Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: O credenciado relacionado à cima, atende às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município de São Leopoldo..
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CA1308A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº34/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 06/2016
CREDENCIADO: JORGE VINICIUS DE MOURA, inscrita no CPF.: 042.689.509-66
OBJETO: Constitui objeto deste credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: O credenciado relacionado à cima, atende às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município de São Leopoldo..
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6366D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº35/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 06/2016
CREDENCIADO: DEBORA REGINA BARZ, inscrita no CPF.: 994.507.550-00
OBJETO: Constitui objeto deste credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: O credenciado relacionado à cima, atende às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município de São Leopoldo..
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4A746A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº36/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 06/2016
CREDENCIADO: DANIEL ELIAS GARCIA, inscrita no CPF.: 910.192.149-53
OBJETO: Constitui objeto deste credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: O credenciado relacionado à cima, atende às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município de São Leopoldo..
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4353A08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2017
CONTRATADO: BM ELETROMECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 28 de Agosto de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DA975442

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISÃO AO CONTRATO 008/2019

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 008/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2018.

CONTRATADO: TIAGO DA SILVA GREFF -
CPF Nº: 016.032.410-60

OBJETO: Contratação de pessoas Físicas para execução de oficinas de ações socioambientais e culturais: Oficina de fotografia, no município de São Leopoldo/RS

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 008/2019, de forma amigável, em 30/07/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:FB55EA6D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3034/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3034/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
CONTRATADO: AMBPLAN SISTEMAS LTDA – EPP
CNPJ Nº: 05.542.701/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa de serviço especializado para o gerenciamento da legislação relativa à Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional para atendimento dos requisitos das normas vigentes e auditorias legais, conforme Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$6.324,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B1D6B321

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO N° 002/2021 AO CONTRATO N° 034/2018

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 034/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
CONTRATADO: BVTO DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº: 04.569.839/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada para realizar manutenções corretivas e/ou preventivas em motobombas da marca SULZER/ABS.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$72.473,56, correspondente ao percentual de 35,751340%, do valor original do contrato de R$202.715,65, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de julho/2020 a junho/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:15E2E137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº014

CONVOC AÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial de Registro de Preços nº014/2021 que tem por OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **24 de agosto de 2021, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 11 de agosto de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:5539AFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2021.

CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 019/2021, para contratação temporária de 02 (dois) motoristas para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.343/2021, **TORNA PÚBLICO o RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

Nº	CANDITATO
001	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Do resultado ora divulgado o candidato terá o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 019/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:136D86E9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de**MATERIAIS ELÉTRICOS**, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 25.08.2021, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 26.08.2021, às 9h.

Editais no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Sul, 12 de agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8E568CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 005/2021, para a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a ampliação da EMEF São José, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 27 de agosto de 2021, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 12 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:82229B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 10/2021

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, modificação no Edital em epígrafe, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Cartografia, Cadastro Imobiliário, Planta de Valores e Geoprocessamento. A abertura do certame passará para o dia 25/08/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:57E581FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 224/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020 ARP Nº 11/2020

Súmula do Contrato N.º 224/2021
Pregão Presencial n° 23/2020
ARP nº 11/2020

Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor: R$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 11 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:83FA9D84

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 216/2021

Súmula do Contrato N.º 216/2021
Pregão Presencial 22/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: R$ 11.558,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021
Partes: Município de São Valério do Sul, MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 02.459.406/0001-62,

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3726A8F1

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 217/2021

Súmula do Contrato N.º 217/2021
Pregão Presencial 22/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: R$ 895,70 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 35.449.721/0001-68.

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8087E9BD

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 218/2021

Súmula do Contrato N.º 218/2021
Pregão Presencial 22/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.319.261/0001-18.

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3F704438

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 219/2021 PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

Súmula do Contrato N.º 219/2021
Pregão Presencial 22/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: R$ 4.559,50 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 22.783.106/0001-41.

São Valério do Sul – RS, 10 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0574D016

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 220/2021

Súmula do Contrato N.º 220/2021
Pregão Presencial 22/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: R$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 37.076.968/0001-01.

São Valério do Sul – RS, 11 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FDAD5E1A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 221/2021

Súmula do Contrato N.º 221/2021
Pregão Presencial 22/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: R$ 2.933,40 (dois mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, LEANDRO STRINGARI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 21.681.063/0001-20.

São Valério do Sul – RS, 11 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:38C153D5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 222/2021

Súmula do Contrato N.º 222/2021
Pregão Presencial 22/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: R$ 1.693,80 (um mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, ASTOR STAUDET COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 91.824.383/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 11 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2FA8EBE6

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 223/2021

Súmula do Contrato N.º 223/2021
Pregão Presencial 22/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: R$ 1.873,00 (um mil e oitocentos e setenta e três reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 39.316.408/0001-02.

São Valério do Sul – RS, 11 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:01294E1A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 225/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021 ARP Nº 04/2021

Súmula do Contrato N.º 225/2021
Pregão Presencial n° 18/2021
ARP nº 04/2021

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.897.750/0001-08.

São Valério do Sul – RS, 11 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D7C08432

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 227/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021 ARP Nº 04/2021

Súmula do Contrato N.º 227/2021
Pregão Presencial n° 18/2021
ARP nº 04/2021

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.478.911/0001-29

São Valério do Sul – RS, 11 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5271F28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

Objeto: Realização de palestra para a Conferência Municipal de Assistencia Social, no dia 12 de agosto.
Base Legal: Art 25, II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: EMERSON JOSE GOTTARDO, CNPJ n° 11.416.660/0001-74.
Valor: R$1.300,00 (Um Mil e trezentos reais).

São Valério do Sul, RS, 11 de agosto de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:76469DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 226/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2021
Contrato Nº 226/2021 – Contratação de empresa para realização de palestra para a Conferência Municipal de Assistencia Social, no dia 12 de agosto, no turno da tarde.– Art 25, II. Valor: R$1300,00 (Um Mil e trezentos reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ EMERSON JOSE GOTTARDO, CNPJ n° 11.416.660/0001-74.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS
Projeto Atividade:2,072 – Adm e Manut Sec Assistencia Social
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 538)

São Valério do Sul – RS, 11 de agosto de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1093A744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 28/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial - ARP n.º 28/2021
OBJETO: Edital de pregão para aquisição de materiais elétricos e hidraulicos.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 26 de agosto de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A39B03A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 29/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial - ARP n.º 29/2021
OBJETO: Edital de pregão para aquisição de materiais de construção.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 27 de agosto de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:255FB5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: **Dia 24/08/2021 às 10h00min -** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/
ewww.portaldecompraspublicas.com.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:025BFB07

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico- Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 27/08/2021 às 10h00min Pregão Eletrônico – Registro de Preço n.º 029/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos-veterinários para atendimento das necessidades do centro de bem estar animal do município de sapucaia do sul.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:830C6D8A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 032/2021

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico-Registro de Preço na data e horário que segue: Dia 26/08/2021 às 10h00min** - Pregão Eletrônico – Registro de Preço n.º 032/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de procedimentos médico-hospitalares (luvas de procedimentos e avental descartável) para as unidades da rede municipal de saúde e vigilância em saúde.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FCBC80AE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato de Financiamento n.º: 0528.745-88/2019; Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Objeto: "Contrato de financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Sapucaia do Sul, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento por meio do FINISA; Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento". **CLÁSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, **item 11.6.4 e 11.6.4.1**, do Contrato de Financiamento que passa a vigorar com a seguinte redação: **11.6.4** Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**. **11.6.4.1** Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias. **CLÁSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Sapucaia do Sul, 11 de Agosto de 2021

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C43A7910

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 97004 PERP: 008/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÌ. Fornecedores: ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PHD PRODUTOS HOSPITALARES): (02873606000167), CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA (21112395000194), EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26325797000190), LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC (04071245000160), LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (30490772000110), NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (03612312000306), RCC DISTRIBUIDORA DE MED E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME (BOMMED) (00358519000146) R$ 505.342,64. PROCESSO: 107478 PERP: 0146/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃOPARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedores: ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194), INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05117514000145) R$ 9.697,44.

Sapucaia do Sul, 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:033F6C62

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul

CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 108754 DL: 0409.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos para o Hospital Tramandaí e Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV e V da Lei 8666/93. Fornecedores: CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE (67729178000491), MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 7.779,96. PROCESSO: 97707 DL: 0294.001/2021 Objeto: aquisição de materiais de escritório para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, V da Lei 8666/93. Fornecedores: EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193), MARCIO RAFAEL SCHIMITT WOLEK - EPP (MR PLASTICOS) (04587421000111), ROSANO TECNHOLOGY INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (02059827000104) R$ 9.728,71. PROCESSO: 109474 DL: 0420.004/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 884,00. PROCESSO: 105242 DL: 0419.004/2021 Objeto: aquisição Computadores Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: TORINO INFORMÁTICA LTDA (03619767000515) R$ 27.030,00. PROCESSO: 109070 DL: 0414.001/2021 Objeto: aquisição de lâmpadas e luminárias para o Hospital Municipal Getulio Vargas, UPA Sapucaia do Sul e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24,V da Lei 8666/93. Fornecedor: ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194) R$ 2.442,60. PROCESSO: 109072 DL: 0415.004/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedores: FITFISIO IND COM IMP EXP EIRELI (26710237000150), JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (31636399000125) R$ 4.922,00. PROCESSO: 108154 DL: 0400.001/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandai, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (19877178000143) R$ 16.830,00. PROCESSO: 106199 DL: 0378.156/2021 Objeto: ocação de equipamento de coagulação semi-automatizado para o Hospital de Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA ME (07726133000199) R$ 6.600,00.

Sapucaia do Sul, 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:09889DA3

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 019/2019 PE: 19/2019 Objeto terceiro termo aditivo: Diante da necessidade do aumento qualitativo, devidamente, justificado pela área e autorizado pela gerência da FHGV, fica aditado o contrato nº 19/2019, com o acréscimo qualitativo, no valor total de R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos noventas reais) com a inclusão dos itens abaixo elencados, com fundamento no Art. 65, I, “a” e “b” § 1°, da Lei 8.666/93, nos seguintes patamares: 1) Desinstalação de ar condicionado de 18 mil btus e Instalação de ar condicionado piso teto 60 mil btus, incluindo mão de obra, todo material, impostos, transportes, alimentação e tributos, na quantidade de 02 unidades, na UPA, no valor total de R$ 1.690,00. Fornecedor: SANTA SOLUCÃO MANUTENCÕES PREDIAIS EIRELI. PROCESSO: 71584 PE: 0279/2020 Objeto primeiro termo aditivo: Fica aditado o contrato com a inclusão da especificação do item, objeto da contratação, na CLAUSULA I - DO OBJETO, nos seguintes termos: Parágrafo único: O objeto contratual consiste na contratação da empresa AUTOMAFOUR SOLUCAO EM INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA para o fornecimento do item: 6374 - NO BREAK 700 V BIVOLT AUTOMATICO TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 115 V, 220V, TENSAONOMINAL DE SAIDA 115 V / NO BREAK 700 V BIVOLT AUTOMATICO TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 115 V, 220V, TENSAONOMINAL DE SAIDA 115 V, FORMA DE ONDA SEMI SENOIDAL,
EFICIENCIA EM CARGA TOTAL 90,0 %, TEMPO DE RECARGA MENOR QUE 12 HORAS, ESTABILIZADOR 3 ESTAGIOS, MICROPROCESSADO, BATERIA DO TIPO SELADA LIVRE DE MANUTENCAO, PARTIDAA FRIO, AUTODESLIGAMENTO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO, PROTECAO CONTRA SOBRECORRENTE NA ENTREDA, PROTECAO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSAO, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,20 METROS,POSSUIR PELO MENOS 03 LEDS INDICADORES STATUS: LIGADO USO DE EM ENERGIA E USO EM BATERIA, CONEXOES DE ENTRADA 06, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, na quantidade de 35 (trinta e cinco) unidades, pelo valor unitário de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fornecedor: AUTOMAFOUR SOLUCAO EM INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA.

INEXIGIBILIDADE: PROCESSO:386.378/2018 INEX: 017/2018 Objeto quarto termo aditivo da prorrogação e do reajuste: da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no ar)go 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 20/06/2 021. do Reajuste: A CONTRATANTE E CONTRATADA resolvem de comum acordo adendar o Contrato 41/2018, da Inexigibilidade de Licitação 17/2018, com a inclusão de reajuste contratual através do IPCA no presente Termo adi)vo , que passará a viger a par1r de 20/06/2022. Fornecedor: RTS RIO S/A

Sapucaia do Sul, 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:1E175A3B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 108436 - PERP nº 0152/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E UPA SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 26/08/2021, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 12 de agosto de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:81B1F65F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 108427 - PERP nº 0163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 30/08/2021, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 12 de agosto de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:E1DE7883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 84/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 26 de agosto de 2021 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 124/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos a serem utilizados no caminhão prancha do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 11 de agosto de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:E755EC1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 10 de agosto de 2021, Ata nº 12/2021, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1.Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês dejulho de 2021.
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social:
- Será disponibilizado transporte para os usuários participarem da Conferência.
- Contará com a Mesa Coordenadora formada pela presidente do CMAS Catieli Klein e secretária executiva Dirce Mocelin.
- Na recepção, a fim de entregar as pastas e recolher as assinaturas para lista de presença (cada pessoa assinará com a caneta que receberá na portaria, a fim de não compartilharem material), ficarão os seguintes conselheiros: ClaussiaElger, JocelaineDalmagro, ClécioSodin, Ledi dos Santos
- O protocolo de abertura será realizado pela coordenadora do CRAS Patrícia Vasconcelos de Mello, que chamará a presidente do CMAS, Catieli, a Secretária Municipal de Assistência Social Miriam Visoto, a Presidente da Câmara de Vereadores, Vanize Mara Rutzen e o Prefeito Municipal Volmar Kuhn, para se pronunciarem e logo em seguida a palestrante professora e assistente social Dra. Giovana Henrich. Após a apresentação será feita a escolha dos delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será virtual, nos dias 25 a 27 de outubro de 2021. Tapera terá direito a dois delegados, um representando o Governo e um representando a Sociedade Civil, com respectivos suplentes. Foi sugerido que os delegados participam da Conferência Estadual no CRAS.
- O lanche será entregue na saída, no final da Conferência, e contará com os seguintes conselheiros: ClaussiaElger, JocelaineDalmagro, ClécioSodin, Ledi dos SantosElsira Ribeiro, ClaudiMaraGrando.

Tapera, 10 de agosto de 2021.

CLAUSSIA FERNANDA ELGER
Vice-Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão: de 2020-2022

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:70F458DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2905/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para produção de cards e edição vídeos de matérias para as redes sociais da Prefeitura Municipal de Tapera., com a empresa Raquel Cristina Soares ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:129DFFBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2914/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de manutenção periódica na plataforma vertical de acessibilidade do Centro Administrativo pelo período de 12 meses, dos elevadores do Centro de Eventos e assistência técnica mensal na plataforma vertical de acessibilidade PNE - Cais (elevador), com a empresa Engi Project LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7911BB03

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa

de Licitação nº 2887/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de 36 un de tinta acrílica 18L, 32 um de tinta esmalte 3,6L, 6 un solvente 5L, 15 un multi massa 340g, 35M de lixa, 2Un Thinner 5L, 2Un Verniz marítimo 3,6L, uma massa acrílica de 25Kg, para a EMEF João Batista Mocelin, EMEI Criança Feliz, EMEF Costa e Silva, com a empresa Casa das Tinta Jacoby LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F20E2183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETORES, MOUSE OTICO, TECLADO, SUPORTE PARA PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO, tudo conforme Pedido n° 2021/3260, Processo n° 2021/5742.

A referida cotação estará aberta até às 17:30 horas do dia16/08/21.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail:compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 100

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:BDB39BF4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, tudo conforme Pedido n° 2021/3314, Processo n° 2021/5745.

A referida cotação estará aberta até às 17:30 horas do dia16/08/21.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail:compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 100

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:5AEDE5D9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E DE JANELA, tudo conforme Pedido n° 2021/2204, Processo n° 2021/5234.

A referida cotação estará aberta até às 17:30 horas do dia16/08/21.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail:compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 100

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:0AAE2EAD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, tudo conforme Pedidos n°s. 2021/3116 e 2021/3352, Processo n° 2021/5239.

A referida cotação estará aberta até às 17:30 horas do dia18/08/21.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail:compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 100

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:56430E7D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 056/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, pelo prazo de 12 meses, a contar de 30 de Agosto de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 043/2021, com a empresa D´CARROS CENTER COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E PNEUS LTDA.

Taquara, 11 de Agosto de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:06101547

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Abertura: 9 horas do dia 27 de agosto de 2021
Tipo: Menor preço GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obra de **RECUPERAÇÃO dos CANTEIROS CENTRAIS** das Ruas Júlio de Castilhos e Dr. Edmundo Saft, com troca de meio fio e pavimentação com pedras portuguesas, perfazendo uma área de 337,42m², tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.
Data limite para cadastramento de empresas: dia 24 de agosto de 2021.

O Edital e a Minuta do Contrato estarão disponíveis, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE-RS – LicitaCon *Cidadão* – link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1

Taquara, 11 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9946BEC1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Abertura: 14 horas do dia 30 de agosto de 2021
Tipo: Menor preço GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA PEQUENA COBERTA - PROJETO PADRÃO FNDE (adaptado)**, para a *EMEF Antônio Martins Rangel*, localizada em Olhos d'Água, s/n, Distrito de Rio da Ilha, com área de 523,32m², tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que constituem Anexos deste Edital.
Data limite para cadastramento de empresas: dia 25 de agosto de 2021.

O Edital e a Minuta do Contrato estarão disponíveis, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE-RS – LicitaCon *Cidadão* – link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1

Taquara, 11 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:7E7E163D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Abertura: 15 horas do dia 30 de agosto de 2021
Tipo: Menor preço GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA PEQUENA COBERTA - PROJETO PADRÃO FNDE (adaptado)**, para a *EMEF Zeferino Vicente Neves Filho*, s/n, Distrito de Pega Fogo, com área de 523,32m², tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que constituem Anexos deste Edital.
Data limite para cadastramento de empresas: dia 25 de agosto de 2021.

O Edital e a Minuta do Contrato estarão disponíveis, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE-RS – LicitaCon *Cidadão* – link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1

Taquara, 11 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F254D410

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Abertura: 16 horas do dia 30 de agosto de 2021
Tipo: Menor preço GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA PEQUENA COBERTA - PROJETO PADRÃO FNDE (adaptado)**, para a *EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb*, sito a Rua Cincinato Cardoso, 2850, bairro Santa Maria, com área de 523,32m², tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que constituem Anexos deste Edital.
Data limite para cadastramento de empresas: dia 25 de agosto de 2021.

O Edital e a Minuta do Contrato estarão disponíveis, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE-RS – LicitaCon *Cidadão* – link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1

Taquara, 11 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:87C8C666

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO N°. 024/2017
PROCESSO N°: 1631/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2017 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVEIRA e JOVINA DA SILVEIRA
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para instalação do Setor de Agricultura e estrutura da Patrulha Agrícola, situado na Rua Anita Garibaldi, 354, bairro Petrópolis.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – do Prazo de Locação, prorrogando o prazo da locação por mais 3 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2021, conforme solicitação através do Memorando de nº 31/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto da Locação, para inclusão do subitem 1.2, Da Fiscalização.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FRANCISCO ANTONIO DA SILVEIRA
JOVINA DA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/08/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:0713F9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REABERTURA DE EDITAL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REABERTURA DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tavarestorna público que, com fundamento em impugnações regulares e tempestivamente interpostas, resolve REABRIR o processamento do presente certame. Esclarece, outrossim, que o Edital 015/2021 será aberto na modalidade Pregão Presencial Licitação- **Exclusiva para ME e EPP** – acatando assim os recursos interpostos, conforme parecer da procuradoria Jurídica do município, anexada aos autos do processo.
A data de abertura do referido edital fica marcada para o dia 31/08/2021 no horário das 10 horas.

Tavares, 11 de agosto de 2021.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:BF99BF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 046/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/08/2021, às 9 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 30/08/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 87/2021
Tomada de Preços nº 03/2021

Objeto da Licitação: Drenagem pluvial, tubulação e cabeceira em concreto armado na rua Calapalos.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 12 de Agosto de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:FD0AEE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 103 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com fulcro no art. 37, IX, da CF e Arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, conforme Processo Seletivo Simplificado n° 39/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.617/2021, CONVOCA:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
8°	ELIVELTO DA SILVA ALVES	039.921.410-04	86

1. DOS CARGOS
A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	MOTORISTA	40H	R$ 1.347,09

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:081A9FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM.

EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de borracharia para os veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada: * MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA * -** Ite**m cancelado**: n°11.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:14BA01C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020 – RETIFICAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020 – RETIFICAÇÃO. Contratada: EXPRESSO SÃO JOSE LTDA. Retifica-se as Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao Preço: - São José – Tdaí/Cidreira – Quantidade remanescente: 704, Valor unitário antigo: R$8,50, Valor unitário com reajuste: R$ 9,65, - São José – Tdaí/Pinhal - Quantidade remanescente: 880, Valor unitário antigo: R$10,65, Valor unitário

com reajuste: R$ 12,10, - São José – Tdaí/Imbé - Quantidade remanescente: 3.391, Valor unitário antigo: R$4,15, Valor unitário com reajuste: R$ 4,70 - São José – Tdaí/Municipal - Quantidade remanescente: 30.096, Valor unitário antigo: R$4,00, Valor unitário com reajuste: R$ 4,50, e Quinta no tocante ao Prazo: ao invés de 12 meses de prorrogação conste: por aproximadamente 04 (quatro) meses, por restarem quantidades remanescentes do contrato. Inexigibilidade nº 054/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C281812F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 078/2021:

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 078/2021: O Município de Tramandaí/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto conjuntamente com a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer (SEL), tornam pública a **listagem final** dos beneficiários selecionados para concessão de auxílio emergencial de Profissionais de Educação física, aberto pelo Edital n°078/2021. - Alexsandro Reinoldo Koetz - Ana Luzia Bitencourt dos Santos – Andre Rocha Marino – Angela Aparecida de Moura – Camila Euzébio Pedro – Carolina Maria Feiten – Cristiano Noal Otharan – Debora Pastoriza Sant Helena – Diego Rocha Bolzan – Fernando Rodrigues de Sousa - Flavio Genil Graciliano – Gabriela Pereira dos Santos – Jocinei Silveira de Souza – Leonardo Paim de Oliveira – Maicon Garcelas Serafim – Maria Angélica Ribeiro – Matheus de Brito Moraes – Paulo Miguel dos Santos Bittencourt – Regina Madelon Barros Aguiar – Rodrigo Pires Silvano – Samuel Sanches dos Santos – Tatiana Scaranari Seferin – Valdir Araujo – Xadai dos Santos Pires. Processo Administrativo nº17978/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C7CBDE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.** Objeto: Aquisição de Material Hospitalar/Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município. Valor Total: R$172.890,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.), Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº19055/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A7CD315F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.946/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Homologa a aprovação da alteração no Plano de Ação Pedagógica Complementar, da Rede Municipal de Ensino de Travesseiro, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.475, de 05 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a aprovação da alteração no Plano de Ação Pedagógica Complementar, da Rede Municipal de Ensino de Travesseiro, no que se refere ao inciso V – Avaliação, a ser adotado no ano letivo de 2021 e amparado na Lei Municipal n° 1.475, de 05 de julho de 2018, nos termos do Anexo Único que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de agosto de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Travesseiro/RS
RELATOR: Ivana Schneider Kremer
PARECER DO CME: Nº 01/2021
APROVADO EM: 04/08/2021

Aprova alteração no Plano de Ação Pedagógica Complementar, da Rede Municipal de Ensino de Travesseiro, no que se refere ao Item V – Avaliação, a ser adotado no ano letivo de 2021.

INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Travesseiro/RS encaminha a apreciação deste Conselho, através do Ofício SMECDT nº 28/21, de 16 de julho de 2021, a proposta de Alteração do Plano de Ação Pedagógico Complementar das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

RELATÓRIO
1 - A proposta apresentada pela Secretaria estabelece que:

•Para o ano de 2021 manterá da forma de expressão de resultado estabelecido no Regimento Escolar, em vez de uma avaliação única através de parecer conforme estava estabelecido no Plano de Ação Pedagógico Complementar.

•A avaliação das unidades temáticas, dos objetos do conhecimento e das habilidades desenvolvidas nas atividades pedagógicas não presenciais, ficará a critério do planejamento elaborado pelo corpo docente em conjunto com a equipe pedagógica da escola, sendo o resultado do primeiro trimestre de 2021, expresso por parecer descritivo. A organização da avaliação do segundo e terceiro trimestre, será através de parecer descritivo para o 1° e 2° ano, parecer descritivo e nota única de 0 a 100 para o 3° e 4° ano e nota de 0 a 100 das disciplinas e parágrafo de aconselhamento para as turmas do 5° e 6° ano, conforme Regimento Escolar.

•As habilidades e competências que eventualmente não puderem ser desenvolvidas, por meio de atividades não presenciais, no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar o mesmo, sem prejuízo pedagógico. Assim que as aulas forem retomadas presencialmente, após período de recuperações e novas avaliações, o resultado destas ou a nota registrada deverá ser alterada se houver avanço na aprendizagem dos educandos.

•Deverá ser utilizado instrumentos avaliativos diversificados que posam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais.

•As avaliações no primeiro trimestre devem seguir o Plano de Recuperação de cada professor, referente aos conteúdos retomados neste primeiro trimestre, relativos ao ano anterior.

2 - Conselho Municipal de Educação, após o estudo da proposta, considera que:

•Sua elaboração segue as normas do Parecer do CME nº 04, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Plano de Ação Pedagógico complementar a ser desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Travesseiro, a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020 do CNE, a ser adotada pelas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a fim de orientar a reorganização do calendário escolar e a conclusão do ano letivo de 2020, bem como a organização do ano letivo de 2021".

•Este documento, como norteador da escola está claro e de fácil compreensão para a comunidade escolar.

•A proposta assegura e garante aos alunos, após o retorno das atividades presenciais, a oportunidade da avaliação formativa e diagnostica, bem como a recuperação e novo processo avaliativo.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Conselho, com base no disposto na Lei Municipal nº 1475/18, que define em seu Artigo 4°, Inciso IX, como competência do Conselho Municipal de Educação "acompanhar e avaliar a execução dos Planos Educacionais do Município" conclui que este Conselho aprove a alteração do processo avaliativo, que consta no Plano de Ação Pedagógico Complementar, a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021.

CONSELHEIRAS:
Christiane Bagestam Rockenbach
Cristiane Jussara Relly
Gisele Vendramin
Jaqueline Gross (licença maternidade)
Isabel Cristine de Castro
Thaís Cristina Meyer
Elisângela de Oliveira Camargo Kunrath
Sandra Regina Hermann Haas (ausente)

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária de 04 de agosto de 2021.

IVANA SCHNEIDER KREMER
Presidente do CME

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1CD9683E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 94.706.124/0001-30, com sede administrativa na Rua 20 de março, nº 337 (CEP: 95948-000), neste ato representado por seu titular, **SR. GILMAR LUIZ SOUTHIER,** Prefeito Municipal, CPF nº 719.395.476-87, residente e domiciliado na cidade de Travesseiro, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE LAJEADO - **SICREDI INTEGRAÇÃO RS/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ: 91.159.764/0001-80, ENDEREÇO: AV. PIRAÍ, 97, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, LAJEADO/RS.CEP: 95.913-148, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO,** como Anexo I, O Programa de Trabalho especificado pela **COOPERATIVA SICREDI**, documento indissociável ao presente instrumento.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO:**

I - DA COOPERATIVA:

a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação do Município em qualquer ação promocional relacionada ao Acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;
h) prestar apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;
i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e
i) indicar a Sra. **CHRISTIANE BAGESTAM ROCKENBACH**, CPF 020.691.280-32, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA
A execução ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa A União Faz A Vida, devidamente indicadas no Programa de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente **ACORDO** vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.
Parágrafo único. A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;
II – A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e inadimplência da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o projeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Travesseiro, 01 de julho de 2021.

COOPERATIVA
(Denominação Completa)
Representante

Município de Travesseiro
GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal
CPF: 719.395.476-87

Testemunha:
Michele R. K. Träsel
CPF: 979.749.430-68

Testemunha:
Thaís Cristina Meyer
CPF: 040.423.960-97
Travesseiro/RS

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6A9C72C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO/TRAVESSEIRO - RS

Anexo I – Plano de Trabalho/Travesseiro - RS

Projeto: Programa A União Faz a Vida
Período de execução: de maio a dezembro de 2021
Descrição do Projeto:
O Programa A União Faz a Vida objetiva construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania por meio de uma metodologia de ensino e aprendizagem própria, que difunde a participação e o protagonismo estabelecendo o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares.
Público:
Professores e alunos.
Descrição das Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades/projetos a serem executados:
- Manter os princípios do PUFV sem forçar situações em momento atípico como o que estamos vivendo;
- Envolver toda a rede de compromisso para fortalecer o vínculo: escolas e PUFV por meio de meets (reuniões virtuais) e se possível de forma presencial;
- Respeitar o perfil de cada escola observando o contexto da realidade local;
- Instigar a aprendizagem significativa por meio da metodologia do PUFV;
- Promover um diálogo pedagógico permanente de forma coletiva e individual;
- Envolver o maior número de turmas possíveis nas práticas interdisciplinares desenvolvidas por meio de projetos;
- Realizar encontros virtuais ou presenciais com os professores coordenadores de cada turma;
- Promover o curso de Gestores Escolares;
- Socializar as experiências pedagógicas no decorrer do processo.

Atividades do Programa:
O compromisso com os princípios do PUFV, o trabalho da assessoria pedagógica, através da aplicação de metodologias próprias, implica em comprometimento frente às exigências relacionadas à constante pesquisa, criticidade, escuta respeitosa, envolvimento no trabalho individual e coletivo e convicção de que a educação é um poderoso instrumento para intervir na realidade local.
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:
- Acompanhamento das sugestões do site do PUFV que são muito bem-vindas para a formação dos envolvidos.
- Reunião mensal com as assessoras pedagógicas da APE/UNIVATES;
- Acompanhamento do trabalho das assessoras do PUFV por meio de uma planilha;
- Reuniões (meets) ou presencial com a gestão escolar das escolas envolvidas para a atividade de escuta sobre o processo do Programa;
- Assessoria individual e coletiva com professores que estão desenvolvendo projetos;
- Relatórios escritos por professores para exporem o trabalho realizado com suas turmas;
- Curso com Gestores Escolares
- Arquivo de registros de atividades dos estudantes com textos, fotos, vídeos;
- Divulgação de atividades do PUFV nos meios de comunicação locais;
- Canal aberto para avaliação constante da caminhada do PUFV.
Programação:

Dias e horários	Tema/ assunto	Carga horária
A definir	Assessoria nas escolas	*70 horas – total de 3 escolas (EMEI CRIANÇA ESPERANÇA, EMEF PEDRO PRETTO E EEEM MONSENHOR SEGER)
De julho a novembro	Gestores Escolares	20 hs – Presencial e EAD
TOTAL DE HORAS PARA O MUNÍCIPIO DE TRAVESSEIRO: 90 HORAS		

Obs.: as datas serão adequadas de acordo com as disponibilidades devido a pandemia covid-19.
*o número de horas pode variar de acordo com o número de projetos a serem desenvolvidos nas escolas.

PROGRAMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS
EMENTA:
A partir da promulgação e versão final da BNCC (2018), a Educação Financeira passa a ser currículo obrigatório nas redes de ensino brasileiras. Por ser um tema que perpassa o cotidiano familiar e escolar na forma de comportamentos permeando a emoção e a razão na tomada de decisões, a interdisciplinaridade emerge e perpassa as dez competências e as habilidades em prol de uma educação inclusiva e integral. A partir dessas considerações, a Educação Financeira passa a ser uma aprendizagem essencial para a vida. Nesse viés, uma mudança de modelo mental em relação às finanças apresenta a Área de Conhecimento da Matemática não mais como uma Ciência exata, mas como uma ciência relacionada ao todo, ou seja, uma Ciência humana, que pode provocar uma mudança em relação ao uso dos recursos financeiros pessoais, nas escolas e contextos familiares. A abordagem interdisciplinar conecta saberes de forma integral em prol da equidade dos(as) estudantes.
Com o intuito de contemplar conhecimentos e vivências em prol de uma vida digna e próspera entende-se que num tripé de responsabilidades se consolida: professores(as), pais/familiares e estudantes. O programa mobiliza reflexões sobre o consumo consciente percepções acerca da origem dos recursos
Objetivo do Programa de Educação Financeira: Cooperar para uma vida financeira sustentável
Estrutura do Programa

•Implantação

Momento de reunião articulação e estruturação: Secretário(a) e coordenador(a) pedagógico(a) e elaboração do calendário de atividades
Momento - Formação dos professores pessoa PF e estratégias pedagógicas em consonância com a legislação vigente BNCC (2018). O Programa contempla a formação do professor como pessoa física e promoção de saberes articulados com a práxis em sala de aula (teoria e prática)**.**
Momento - famílias: Momento de apresentar a proposta de trabalho para com as famílias a fim de fortalecer os saberes de Educação Financeira escola e comunidade. A palestra inclui saberes de jornada financeira pessoal com dados estatísticos e metodologia
Momento – Alunos: Acompanhamento com a assessora pedagógica junto com as turmas, mediando saberes com metodologias ativas de ensino com seus professores. Nessa etapa temos o aporte de gibis, livros, vídeos e jogos.
Momento- Socialização: Partilha dos aprendizados ao final do projeto com a comunidade escolar com depoimentos e apresentação dos resultados

•Continuidade nos municípios a partir dos anos seguintes
Seguem as etapas acima citadas e a formação inicial é mais compacta com a sensibilização PF, integrando os professores novos e retomando saberes de Educação Financeira.

•EMEF PEDRO PRETTO TURMAS: 4º e 5º Ano

TOTAL DE HORAS: 17 HORAS 30 min
Trabalho com os professores (presença do colaborador Sicredi)
1h30 reunião com equipe diretiva
2 horas de retomada PF e BNCC com o grupo de professores
1 hora trabalho com os pais
6 horas Acompanhamento junto com os professores e turma 4º ano
6 horas Acompanhamento junto com os professores e turma 5º ano
1 h Momento de acompanhamento final: Momento de participação do colaborador do SICREDI
TOTAL DE HORAS: **17 HORAS 30 min**

•EEEM Monsenhor Seger -

TURMA: 9º Ano

TOTAL DE HORAS: 11 HORAS 30 min
Trabalho com os professores (presença do colaborador Sicredi)
1h30 reunião com equipe diretiva
2 horas de retomada PF /BNCC com o grupo de professores
1 hora trabalho com os pais
6 horas Acompanhamento junto com os professores e turma 9º ano
1 h Momento de acompanhamento final: Momento de participação do colaborador do SICREDI
TOTAL DE HORAS: **11 Horas e 30 min**

Informações Adicionais:
Realização das Atividades: de forma virtual pelo Google Meet ou presencial, sempre respeitando os protocolos de saúde.

Aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública:
( )Aprovado ( )Reprovado

Data: ___/____ /2021.

Assinatura:_____

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:03B0CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021: Objeto: ***CREDENCIAMENTO*** ***de pessoas jurídicas (empresas, microempresas, cooperativas e firmas individuais) para prestação de serviços assistenciais de acolhimento a idosos (com 60 anos ou mais) e pessoas portadoras de necessidades especiais***, de acordo com a Lei Municipal nº 1.485/2018 e especificações do Edital e anexos. **Período de credenciamento: 12/08 a 26/08/2021**. **Data de abertura dos envelopes: 27/08/2021, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 11 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:1E09A449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Presencial n° 039/2021. Objeto:** Aquisição de oxigênio para uso medicinal e industrial. **Registro de preços. Sessão Pública:** 13 horas do dia 24/08/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:554B0E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 040/2021**, com **MAROTO VIAGENS LTDA - ME,** cujo objeto é transportar pacientes a Porto Alegre e toda região metropolitana para consultas e exames médicos. **Valor unitário:** R$ 2,80 por KM. **Prazo de execução:** 12 meses. **Data da assinatura:** 11 de Agosto de 2021.

Três Coroas, 11 de Agosto de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:DFD8C439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 55/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2021. Abertura: 25/08/2021 as 08:15 horas .Objeto: **Aquisição de veículos para secretarias diversas**, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação(conforme retificação do edital). Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:D89BF2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 02 de setembro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FFD1C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de agosto de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:30FF3423

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de agosto de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:927D22CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 26 de agosto de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B93E98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4292 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Município de Tupanciretã-RS, a firmar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria – RS.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria-RS, com o objetivo de prestar serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil mediante triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores do Município, a um Dossiê Digital de Atendimento – DDA, além do fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos na página da RFB e no Portal e-CAC.

Parágrafo único. O texto do Acordo de Cooperação a que se refere este artigo é o que se anexa a presente Lei, como parte integrante e inseparável da mesma.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:F0C7A5CE

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4295 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Institui, no Município de Tupanciretã, o Dia e a Semana Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica instituído o dia 1º de outubro como Dia Municipal do Idoso no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Fica instituída a primeira semana do mês de outubro como a Semana Municipal do Idoso, com o objetivo de informar, orientar e desenvolver ações voltadas ao bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, dando ênfase à importância do cuidado e atenção especial à pessoa idosa.

Art. 3º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia Municipal do Idoso, tais como:

I – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Tupanciretã/RS;

II – Promoção de encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central o idoso;

III – Realização de feira para exposição e comercialização do artesanato produzido pelos idosos do nosso Município;

IV – Promoção de atividades físicas e artísticas que enalteçam a pessoa idosa;

V – Realização de outras iniciativas que visem a promoção valorização do idoso na sociedade.

Art. 5º Fica o Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 2589/2006, que dá outras providências, responsável pela escolha dos homenageados de que trata o inciso I do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas no Anexo I da Lei nº 4155/2019, que Estabelece o Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, as disposições atinentes à Semana Municipal do Idoso, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Semana Municipal do Idoso	Promover palestras, recreação, conscientização nas áreas de saúde e social para as pessoas acima de 60 anos, tendo em vista a qualidade de vidas destes.	Outubro

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o disposto no artigo 28 da Lei nº 2589/2006, que Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:69FEC4BA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4293 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização de repasses de valores para contratação de serviços de contabilidade e aquisição de certificado digital para os Círculo de Pais e Mestres das unidades de ensino da rede pública municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos públicos municipais para **contratação** de Serviços de Contabilidade pelos Círculos de Pais e

Mestres das unidades de ensino da Rede Pública Municipal e para **aquisição** de certificado digital para cumprimento de obrigações acessórias.

§ 1º Será permitida a aquisição de 1 certificado digital por CPM.

§ 2º A aquisição de certificado digital deverá ser efetuada em nome do Presidente do CPM.

§ 3º Ocorrendo a vacância do Presidente do CPM, fica autorizada a aquisição de certificado digital em nome do novo Presidente eleito, dada a pessoalidade do certificado.

Art. 2º Poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas para prestação de Serviços de Contabilidade com o objetivo de apoio e assessoria na elaboração das prestações de contas, bem como cumprimento de obrigações acessórias tributárias e regularização fiscal ou contábil dos CPMs.

Parágrafo único. Os contratados deverão ter registro no Conselho Regional de Contabilidade – requisito obrigatório para formalização do ato administrativo.

Art. 3º A aquisição de bens e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir produtos e serviços de boa qualidade, mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, obedecidas as condições e os limites definidos em ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1° O procedimento para contratação de pessoa jurídica ou física e para aquisição do certificado digital deve ser composto por pesquisa de preços obtidos junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos – não podendo ultrapassar o preço médio de mercado utilizado.

§ 2º Para comprovar os serviços e a aquisição do certificado digital deverá ser emitida nota fiscal eletrônica e realizada a prestação de contas do valor repassado para o fim específico desta Lei Ordinária.

Art. 4º O recurso de que trata esta Lei será precedido de empenho em dotação orçamentária tendo como beneficiário o CPM do estabelecimento de ensino, mediante depósito em conta bancária.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Ordinária, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Ordinária por Decreto no que couber.

Art. 7º Os repasses autorizados nesta Lei Ordinária **não** poderão ser provenientes da fonte de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3AA57BFB

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4294 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Programa Municipal de Bem-Estar Animal no Município de Tupanciretã-RS.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tupanciretã, o serviço público gratuito de controle reprodutivo de animais domésticos a ser realizado nas seguintes situações: em animais de rua, em animais de famílias de baixa renda, em animais de "acumuladores de animais" e em animais comunitários, bem como nos animais atendidos pelas entidades protetoras de animais legalmente constituídas, através da unidade móvel CASTRAMÓVEL.

§ 1º Considera-se como animais domésticos aqueles que possuem características apropriadas para convivência com os seres humanos. Para uso desta Lei Complementar, refere-se única e exclusivamente aos Caninos e Felinos (Cães e Gatos).

§ 2º A unidade móvel consistirá em ser veículo itinerante que circulará pelos bairros do município de Tupanciretã e procederá a esterilização dos animais.

§ 3º Considera-se como família de baixa renda toda aquela que estiver inclusa no Cadastro Único (CADÚNICO) do município de Tupanciretã.

§ 4º Considera-se como "acumuladores de animais" toda aquela pessoa(s) que possui número excessivo de animais, com grande dificuldade nos cuidados dos mesmos.

§ 5º Considera-se como animal comunitário aquele que não tem um proprietário definitivo e único, mas foi adotado por um grupo específico de pessoas.

§ 6º Considera-se como animal de rua aquele animal que foi abandonado ou perdido ou aquele que já nasceu na rua e, em determinada situações, se junta para formar colônias.

Art. 2º O CASTRAMÓVEL deverá adequar-se às normas dos Conselhos Federais e Estaduais de Medicina Veterinária sendo que os profissionais que atuarem na realização poderão responder por infrações éticas e disciplinares.

Art. 3º Fica instituído que o Poder Executivo deverá realizar a abertura de 01 (um) processo anual de inscrição para esterilização de animais referenciados nesta Lei Complementar o qual terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 1º Os procedimentos de esterilização dos animais devidamente inscritos, ocorrerão no mesmo ano da inscrição. Em caso de não cumprimento da demanda, a inscrição ficará acumulada para a campanha de esterilização do ano seguinte. Da mesma forma, em havendo vagas no ano da inscrição, fica o Poder Executivo autorizado a chamar mais 01 (um) processo de inscrição no mesmo ano.

§ 2º A abertura e encerramento das inscrições para a campanha de esterilizações dos animais referidos nesta Lei Complementar deverão ser amplamente divulgados, bem como os cronogramas de atendimento nos bairros do município.

§ 3º No ato da inscrição as famílias receberão uma Cartilha Educativa com orientações sobre os cuidados com os animais, a posse responsável e os cuidados pré e pós-operatórios da esterilização.

§ 4º O programa de esterilização deverá ser dividido por bairros do município, de acordo com cronograma a ser amplamente divulgado.

§ 5º O local de inscrições para o programa de esterilização gratuito ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

§ 6º A abertura do processo de inscrição para o programa de esterilização deverá ter um prazo de duração de 45 (quarenta e cinco) dias e ocorrerá mediante a publicação de comunicado público em jornais, rádios, redes sociais e demais meios de comunicação.

§ 7º Para a inscrição no programa gratuito de esterilização será exigida a apresentação de documentos comprobatórios, RG, CPF, Comprovante de residência e comprovação do CADÚNICO.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal deverá cumprir o Plano de Trabalho e realizar cronograma para a esterilização de 100% dos animais do Canil localizado no Complexo Tupanciretã, prioritariamente.

Art. 5º Caberá ao Médico Veterinário responsável pelo procedimento avaliar o animal antes de decidir pela realização da cirurgia, sendo que o tutor deverá ser orientado sobre o processo pós-operatório.

Art. 6º O tutor do animal que passará pelo processo cirúrgico deverá assinar um termo de Autorização e Responsabilidade anestésico/cirúrgica, ficando o município isento da responsabilização do período pós-cirúrgico.

§ 1º Os animais referenciados nesta Lei Complementar que passarão pelo processo de esterilização serão de responsabilidade do seu tutor, o qual deverá seguir a Cartilha Educativa recebida no processo de inscrição e, não havendo os cuidados orientados, poderá ser enquadrado por ato/omissão como maus tratos.

§ 2º O animal considerado de rua/comunitário só será esterilizado mediante apresentação de um tutor que se responsabilizará pelo procedimento, assinando o termo de cuidados pós-cirúrgico.

Art. 7º A retirada dos pontos dos animais que realizaram a esterilização ficará a cargo do Poder Público Municipal de Tupanciretã.

Art. 8º A unidade móvel de esterilização CASTRAMÓVEL permanecerá estacionada em espaço público, a ser determinado pelo Poder Público Municipal, em cada bairro escolhido, até que se conclua a demanda, sendo que a escolha deste espaço deverá considerar a necessidade de segurança do veículo CASTRAMÓVEL.

Art. 9º Ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, ONG constituída de pessoa jurídica e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas e entidades de classe na busca da consecução dos objetivos desta Lei Complementar, e a contratação de pessoas (físicas ou jurídicas).

Art. 10º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 12º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7B5BA092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Euzébio dos Santos - ME
OBJETO: Prorroga prazo da vigência dos serviços de transporte escolar da Linha 51 - Contrato nº 262/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro 2021 a 31 de dezembro 2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B3388F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Moisés Lemes da Rosa
OBJETO: Prorroga prazo da vigência dos serviços de transporte escolar da Linha 12 - Contrato nº 263/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro 2021 a 31 de dezembro 2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F93E2579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jaercio Oliveira de Oliveira - ME
OBJETO: Prorroga prazo da vigência dos serviços de transporte escolar da Linha 09 - Contrato nº 264/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro 2021 a 31 de dezembro 2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E8A44689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Instaladora Elétrica Chesani
OBJETO: Prorroga prazo da vigência dos serviços de instalação de luminárias, manutenção, conservação e reparos da rede de iluminação pública - Contrato nº 263/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro 2021 a 31 de maio de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3086/2020
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C6E7650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rosso Assessoria em Licitações Ltda – EPP
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 008/2020, referente a prestação de assessoria técnica especializada nas áreas de Licitações e Compras Públicas e de Gestão Pública Administrativa
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 08/2020
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:377E278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 007/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Centro de Estudos para a Administração Pública Editora Ltda - ME
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 009/2020, referente ao fornecimento mensal dos informativos eletrônicos "Caderno de Estudos para a Administração Pública" e "Guia do Servidor Público"
PRAZO DE VIGÊNCIA: período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2020
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1C1C9F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 008/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 300/2019, referente a prestação de serviço de consultoria, assessoria e suporte técnico à Unidade Central de Controle Interno Municipal
PRAZO DE VIGÊNCIA: período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 22/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2BC579CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 009/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dilssa Maria Riva
OBJETO: Prorroga prazo da vigência do Contrato nº 017/2018, referente a locação de um imóvel destinado ao Conselho Tutelar
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 201/2018
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 08 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1DF29950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cleiton Davila Callai
OBJETO: Prorroga prazo da vigência do Contrato nº 018/2018, referente a locação de um imóvel destinado para as instalações da Unidade de Acolhimento Siria Maria Vendruscolo Soldera (Casa de Passagem)
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro 2021 a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 206/2018
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 08 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EA212549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ieda Vali da Fontoura
OBJETO: Prorroga prazo da vigência do Contrato nº 202/2019, referente a locação de um imóvel urbano destinado ao funcionamento da Agência FGTAS/Balcão de Atendimento ao Trabalhador – SINE
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro 2021 a 30 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1977/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 08 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:02E0F348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Daniela Lange Azevedo – CRECI 34.165

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 186/2018, referente a locação de um imóvel destinado para as instalações do Centro de Atendimento Interdisciplinar – CAI
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2074/2018
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 08 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EB103743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: ALFRS Indústria de Móveis Ltda - EPP
OBJETO: Prorroga prazo de entrega do mobiliário destinado a Escola de Educação Infantil – Proinfância – Tipo 2, referente ao contrato nº 235/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 08 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:44D1E6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: MAB Equipamentos Eireli
OBJETO: Prorroga prazo de entrega do mobiliário destinado a Escola de Educação Infantil – Proinfância – Tipo 2, referente ao contrato nº 237/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 08 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6CF2838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Mônica R. de Mello Faria - ME
OBJETO: Prorroga prazo de entrega do mobiliário destinado a Escola de Educação Infantil – Proinfância – Tipo 2, referente ao contrato nº 238/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 08 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EF5B51FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Normélia Lottermann - EPP
OBJETO: Prorroga prazo de entrega do mobiliário destinado a Escola de Educação Infantil – Proinfância – Tipo 2, referente ao contrato nº 239/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 08 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:24823958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 017/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Marieza Oliveira Cardoso
OBJETO: Prorroga prazo da vigência do Contrato nº 192/2019, referente a locação de um imóvel destinado as instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1805/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 08 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:06F5C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Associação das Damas de Caridade – Mantenedora do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
OBJETO: Prorroga prazo da vigência do contrato nº 243/2020, referente a prestação de serviços hospitalares e técnico profissional.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 20 de janeiro de 2021 a 20 de junho 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3043/2020
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 15 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DA014A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Banrisul Cartões SA
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 016/2020, referente a realização de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Tupanciretã, através de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões eletrônicos/magnéticos ou de tecnologia similar, com credenciamento de postos de combustíveis dentro do estado do RS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 20 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EE812861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 020/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Construtora Oeste Sul Eireli - ME
OBJETO: Prorroga prazo da vigência do contrato nº 293/2019, referente a prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares das ruas: R. Belmiro Terra; R. João Antônio Fogliatto; R. Léo Padilha; R. Theodoro Doleys; R. Ver. Antônio R. da Silveira e R. Ver. Irineu G. de Oliveira
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao período de 23 de janeiro de 2021 a 22 de maio de 2021
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 25 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1F8626DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã/RS, no exercício de suas atribuições e diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGA** a licitação do Pregão Eletrônico nº 24/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** (Colhedora de forragem, Ensacadeira de silagem média, Concha para carregar calcáreo e Semeador de pastagens), com recursos do Convênio – Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal, e **ADJUDICA** o objeto licitado as empresas **DELBA VICENTINI CREMASCO, SOL A SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP,** ofertantes dos menores preços.

Tupanciretã, 30 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F4C6429D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **25 de agosto de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n**º 36/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** através do Sistema de Registro de Preço, destinadas a atender a demanda do Setor de Trânsito do Município – Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 11 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:52734C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Total para o veículo Spin 1.8 L AT ACT7, placa JAV2B94, pertencente à Frota Municipal.
Contratado: Gente Seguradora S.A.
Valor Total: R$1.669,47 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de emissão da apólice.

_____
Presidente da Comissão de Licitações

Tuparendi (RS), 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B82D1537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL Nº 203/2021

EXTRATO DO EDITAL Nº203, DE 11DE AGOSTODE 2021.
JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICOaPUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, bem como RATIFICA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO, ambas as etapas doPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública de MÉDICO VETERINÁRIO, a teor do Edital de Abertura nº 131/2021-015.
A íntegra do Edital supramencionado poderáser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.Informaçõespodem ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 2183-0265.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:50636E88

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 109 da Ata de Registro de Preços de Medicamentos, com a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 09/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9DAD8489

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 006/2020. O prazo para entrega dos envelopes será no dia 10/09/2021 às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F7051EB1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 14/09/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços de transmissão ao vivo de eventos do Município. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5C8584BC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 01/09/2021, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da Rua José Arnoldo Kist. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:12F7B8B9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de móveis e televisor. A abertura das propostas será no dia 30/08/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:277199D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"LOCAÇÃO DE IMÓVEIS",** com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8308/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ALFA DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 37.561.203/0001-67
VALOR: R$ 114.240,00

Xangri-Lá, 11 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:A9875680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"PPCI PARA EVENTOS SEC. DO TURISMO",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância

com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº5255/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **M M DE SOUZA OXIGÊNIOS ME**
CNPJ: **95.083.994/0001-63**
ENDEREÇO: RS 407 , 950 Capão da Canoa
VALOR: **R$ 5.129,68**

Xangri-Lá, 11 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:6C795674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 4264/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MATTANA VEICULOS LTDA .**
CNPJ: **32.225.388/0001-15**
VALOR: R$ 14.435,92

Xangri-Lá, 11 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:72376E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 189/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 189 DE 11 DE AGOSTO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 12 a 16 de agosto de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO
CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
75º	PAULA BARBOZA MUHLE
76º	LARISSA DA SILVEIRA
77º	CRISTIANE RAMOS BOBSIN
78º	GABRIELA ARBOITE DE OLIVEIRA
79º	SIRLEI FEIJO SPARREMBERGER

AUXILIAR DE MERENDA

Classificação	Concursado
29ª	BEATRIZ DE FATIMA DE OLIVEIRA TABORDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
37º	LIEGE SILVA DE OLIVEIRA
38º	ALEX SANDRO PAZ
39º	GUILHERME ROSA CARDOSO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:71C87949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 190/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 190 DE 11 DE AGOSTO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 12 a 16 de agosto de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO
CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
33º	ANGELICA DA SILVA DOS SANTOS

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
26º	FERNANDA SOUZA DA SILVA
27º	DIEO FERREIRA JANKUS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:39AEDC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-01
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **A F R Distribuidora De Produtos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na rua José Bonifácio, N° 495, bairro centro , Mundo Novo/MS CEP 79.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.813.172/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Adilson Fernando Rodrigues, CPF n° 050.186.599-39, RG nº 35.444.882-1 SESP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Valor Unitário	Valor Total
0001	20.000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ 50 UN. - Com elástico bilateral para adaptação atrás das orelhas, atóxica, hipoalérgica, descartável, de cor branca, sem látex, confeccionada em 100% polipropileno, não inflamável. Deve possuir tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de aproximadamente 14cm de comprimento. Apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA.	NAYR	R$ 10,99	R$219.800,00
TOTAL:						**R$ 219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.
4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.
4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL	**1- MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ 50 UN. - Com elástico bilateral para adaptação atrás das orelhas, atóxica, hipoalérgica, descartável, de cor branca, sem látex, confeccionada em 100% polipropileno, não inflamável. Deve possuir tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de aproximadamente 14cm de comprimento. Apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	CXA C/ 50UNID	**254**
SAPIRANGA	CXA C/ 50UNID	**3334**
CAMPO BOM	CXA C/ 50UNID	**2668**
DOIS IRMÃOS	CXA C/ 50UNID	**1226**
ESTANCIA VELHA	CXA C/ 50UNID	**1893**
NOVO HAMBURGO	CXA C/ 50UNID	**10625**
TOTAL:		**20.000 CXS**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente cp Sinos.

ADILSON FERNANDO RODRIGUES
A F R Distribuidora de Produtos LTDA
Compromitente.

Testemunhas: 1) _____2)_____RG: RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8B552631

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-04
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Comercial TXV Comercio e Serviço - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na rua Jorge Caran, N° 521, bairro Nossa Senhora Do Carmo, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Teixeira Viana, CPF nº 082.361.706-83, RG nº 13423173 , doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Valor Unitário	Valor Total
0003	24.000	UNI	Protetor facial (face shield) não descartável. Fixação na cabeça, em arco com conforto na fixação. Placa de PVC, do tipo acrílica, transparente, possível de limpeza com álcool 70°. Oferecer proteção de toda a frente e lateral do rosto. Espessura da viseira de 0,3 mm.Tamanho unico(adulto): Medidas aproximadas: Compr.: 25cm; Larg.: 27cm; Alt.: 25cm – Fixador em arco ajustável na cabeça de 50 cm até 68 cm.	Texmed	R$ 3,65	R$ 87.600,00
TOTAL:			**R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais)**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.
4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.
4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL:	**3-Protetor facial (face shield) não descartável. Fixação na cabeça, em arco com conforto na fixação. Placa de PVC, do tipo acrílica, transparente, possível de limpeza com álcool 70°. Oferecer proteção de toda a frente e lateral do rosto. Espessura da viseira de 0,3 mm.Tamanho unico(adulto): Medidas aproximadas: Compr.: 25cm; Larg.: 27cm; Alt.: 25cm – Fixador em arco ajustável na cabeça de 50 cm até 68 cm.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**320**
SAPIRANGA	unid.	**10000**
CAMPO BOM	unid.	**1651**
DOIS IRMÃOS	unid.	**500**
ESTANCIA VELHA	unid.	**1529**
NOVO HAMBURGO	unid.	**10000**
Total		**24000**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP Sinos.

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Comercial TXV Comercio e Serviço – EIRELI- Compromitente.

Testemunhas:

1)_____ RG:

2)_____RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR – OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F6A22263

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-05

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Fortclean Comércio de Equipamentos EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na AV. Jardins de Santa Mônica, N° 100, bairro Barra Da Tijuca, Rio De Janeiro/RJ, CEP 22.793-095, inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Silvio Machado De Souza, CPF nº 083.944.677-25, RG nº 00200198724, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Valor Unitário	Valor Total
0013	400	CX	PROPÉ DESCARTÁVEL INFANTIL C/ 100UN. - Produzido em não-tecido 100% polipropileno, gramatura mínima 30g, atóxico, antialérgico e permeável ao ar. Com elástico em todo perímetro. Pacote ou caixa com 100 unidades.	PREMAX	R$ 13,00	R$ 5.200,00
0014	200	CX	PROPÉ DESCARTÁVEL ADULTO C/ 100UN. - Produzido em não-tecido 100% polipropileno, gramatura mínima 30g, atóxico, antialérgico e permeável ao ar. Com elástico em todo perímetro. Pacote ou caixa com 100 unidades.	PREMAX	R$ 13,00	R$ 2.600,00
TOTAL:			**R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.
4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.
4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**

6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL:	**13- PROPÉ DESCARTÁVEL INFANTIL C/ 100UN. - Produzido em não-tecido 100% polipropileno, gramatura mínima 30g, atóxico, antialérgico e permeável ao ar. Com elástico em todo perímetro. Pacote ou caixa com 100 unidades.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	pacote c/100unid	**50**
SAPIRANGA	pacote c/100unid	**50**
CAMPO BOM	pacote c/100unid	**50**
DOIS IRMÃOS	pacote c/100unid	**50**
ESTANCIA VELHA	pacote c/100unid	**50**
NOVO HAMBURGO	pacote c/100unid	**150**
Total		**400**

MATERIAL:	**14- PROPÉ DESCARTÁVEL ADULTO C/ 100UN. - Produzido em não-tecido 100% polipropileno, gramatura mínima 30g, atóxico, antialérgico e permeável ao ar. Com elástico em todo perímetro. Pacote ou caixa com 100 unidades.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	pacote c/100unid	**30**
SAPIRANGA	pacote c/100unid	**30**
CAMPO BOM	pacote c/100unid	**30**
DOIS IRMÃOS	pacote c/100unid	**30**
ESTANCIA VELHA	pacote c/100unid	**30**
NOVO HAMBURGO	pacote c/100unid	**50**
Total		**200**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP SINOS.

SILVIO MACHADO DE SOUZA
Fortclean Comércio De Equipamentos EIRELI-Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1132CCFA

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-06

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Goedert LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na rua Edgard Hoffmann, N° 496, bairro Beira Rio, Biaguaçu/SC, CEP 88.164-275 , inscrita no CNPJ sob o nº 79.846.465/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Douglas de Moraes, CPF nº 039.857.629-70, RG nº 4697121, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Valor Unitário	Valor Total
0004	3.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. M C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (M).	NOBRE	R$ 44,00	R$ 132.000,00
0005	3.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. G C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: grande (G).	NOBRE	R$ 44,00	R$ 132.000,00
0006	5.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. P C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: pequeno (P).	NOBRE	R$ 44,00	R$ 220.000,00
0007	5.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. PP C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: extra-pequeno (PP).	NOBRE	R$ 44,00	R$ 220.000,00
0010	1.300	UNI	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UN. - Gorro de proteção descartável, sanfonado, com elástico, cor branca, atóxico, 100% polipropileno, individual e de tamanho único. Com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Apresentação: pacotes com 100 unidades.	NOBRE	R$9,90	R$ 12.870,00
0015	800	UNI	DISPENSADOR 800ML P/ ÁLCOOL GEL - Dispensador higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 mL, para fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, com visor frontal transparente. Adequado para álcool gel.	NOBRE	R$ 21,50	R$ 17.200,00
0016	800	UNI	DISPENSADOR 800ML P/ SABONETE LÍQUIDO - Dispensador higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 mL, para fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, com visor frontal transparente. Adequado para sabonete líquido.	NOBRE	R$ 20,40	R$ 16.320,00
0028	50	UNI	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Dispenser para 02 ou 03 dobras, confeccionado em material plástico resistente, na cor branca. Sistema de fechamento que dispensa chaves. Visor central transparente. Com capacidade mínimas de dimensões para folhas de até 23 x 27 cm.	NOBRE	R$ 22,78	R$ 1.139,00
TOTAL:			**R$ 751.529,00 (Setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais)**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.
4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.
4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL:	**4-LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. M C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (M).**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	CX	**0**
SAPIRANGA	CX	**0**
CAMPO BOM	CX	**1000**
DOIS IRMÃOS	CX	**0**
ESTANCIA VELHA	CX	**200**
NOVO HAMBURGO	CX	**1800**
Total:		**3.000**

MATERIAL:	**5-LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. G C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: grande (G).**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	CX	**0**
SAPIRANGA	CX	**0**
CAMPO BOM	CX	**800**

DOIS IRMÃOS	CX	**0**
ESTANCIA VELHA	CX	**200**
NOVO HAMBURGO	CX	**2000**
Total		**3.000**

MATERIAL:	**6-LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. P C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: pequeno (P).**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**600**
SAPIRANGA	unid.	**900**
CAMPO BOM	unid.	**900**
DOIS IRMÃOS	unid.	**900**
ESTANCIA VELHA	unid.	**400**
NOVO HAMBURGO	unid.	**1300**
Total		**5000**
MATERIAL:	**7- LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. PP C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1 vigente e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Caixa com 100 unidades. Tamanho: extra-pequeno (PP).7-**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**600**
SAPIRANGA	unid.	**900**
CAMPO BOM	unid.	**900**
DOIS IRMÃOS	unid.	**900**
ESTANCIA VELHA	unid.	**400**
NOVO HAMBURGO	unid.	**1300**
Total		**5000**

MATERIAL:	**10- TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UN. - Gorro de proteção descartável, sanfonado, com elástico, cor branca, atóxico, 100% polipropileno, individual e de tamanho único. Com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Apresentação: pacotes com 100 unidades**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	pacote c/100unid	**180**
SAPIRANGA	pacote c/100unid	**180**
CAMPO BOM	pacote c/100unid	**180**
DOIS IRMÃOS	pacote c/100unid	**180**
ESTANCIA VELHA	pacote c/100unid	**180**
NOVO HAMBURGO	pacote c/100unid	**400**
Total		**1300**

MATERIAL:	**15- DISPENSADOR 800ML P/ ÁLCOOL GEL - Dispensador higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 mL, para fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, com visor frontal transparente. Adequado para álcool gel.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**120**
SAPIRANGA	unid.	**120**
CAMPO BOM	unid.	**120**
DOIS IRMÃOS	unid.	**120**
ESTANCIA VELHA	unid.	**120**
NOVO HAMBURGO	unid.	**200**
Total		**800**

MATERIAL:	**16- DISPENSADOR 800ML P/ SABONETE LÍQUIDO - Dispensador higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 mL, para fixação em parede, cor branca, aplicação mãos, com visor frontal transparente. Adequado para sabonete líquido.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**120**
SAPIRANGA	unid.	**120**
CAMPO BOM	unid.	**120**
DOIS IRMÃOS	unid.	**120**
ESTANCIA VELHA	unid.	**120**
NOVO HAMBURGO	unid.	**200**
Total		**800**

MATERIAL:	**28- SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Dispenser para 02 ou 03 dobras, confeccionado em material plástico resistente, na cor branca. Sistema de fechamento que dispensa chaves. Visor central transparente. Com capacidade mínimas de dimensões para folhas de até 23 x 27 cm.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**0**
SAPIRANGA	unid.	**36**
CAMPO BOM	unid.	**0**
DOIS IRMÃOS	unid.	**0**
ESTANCIA VELHA	unid.	**14**
NOVO HAMBURGO	unid.	**0**
Total		**50**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP SINOS.

DOUGLAS DE MORAES- GOEDERT LTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6256DF2F

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-08
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **J.P. Cavedon Soares**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na AV. Teresópolis, N° 2958, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.925.677/0001-94, neste ato representada pelo Sr. João Pedro Cavedon Soares, CPF nº 371.044.620-15, RG nº 100.426.4725, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	FABRICANTE/MARCA	Valor Unitário	Valor Total
0020	300	UNI	LIXEIRA 16L - Lixeira de polipropileno com pedal, capacidade de 16 litros com base quadrada/retangular, cor branca.	PLAST	R$ 56,00	R$ 16.800,00
0022	1.100	RL	FITA PARA MARCAÇÃO Tipo: fita zebrada autoadesiva; Cores: amarelo e preto; Material: filme de policloreto de vinila (Filme de PVC) coberto com adesivo à base de acrílico solvente; Dimensão aproximadas: 7 cm de largura por 100 m de comprimento.	PLASTCOR	R$ 7,60	R$ 8.360,00
TOTAL:		**R$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil e cento e sessenta reais.)**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.
4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.
4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL:	20- LIXEIRA 16L - Lixeira de polipropileno com pedal, capacidade de 16 litros com base quadrada/retangular, cor branca.	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**0**
SAPIRANGA	unid.	**0**
CAMPO BOM	unid.	**0**
DOIS IRMÃOS	unid.	**0**
ESTANCIA VELHA	unid.	**100**
NOVO HAMBURGO	unid.	**200**
Total		**300**

MATERIAL:	**22- FITA PARA MARCAÇÃO Tipo: fita zebrada autoadesiva; Cores: amarelo e preto; Material: filme de policloreto de vinila (Filme de PVC) coberto com adesivo à base de acrílico solvente; Dimensão aproximadas: 7 cm de largura por 100 m de comprimento.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**100**
SAPIRANGA	unid.	**200**
CAMPO BOM	unid.	**200**
DOIS IRMÃOS	unid.	**200**
ESTANCIA VELHA	unid.	**200**
NOVO HAMBURGO	unid.	**200**
Total		**1100**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP SINOS.

JOÃO PEDRO CAVEDON SOARES
J.P. Cavedon Soares - Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:58229394

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-09
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **M F Malacrida Distribuidor De Materiais Hospitalares ME**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na rua DR. João Munhoz, N° 366, bairro Centro, Indiana/SP, CEP 19560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.463.880/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Miller Ferreira Malacrida, CPF nº 218874428/47, RG nº 29.605.196-2, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	FABRICANTE/MARCA	Valor Unitário	Valor Total
0009	3.000	PAC	AVENTAL TNT 30G MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES - Avental confeccionado em TNT (100% polipropileno), gramatura mínima 30g/m², manga longa, elástico nos punhos, fechamento com tiras no pescoço e nas costas. Embalagem com 10 unidades.	MASCMED	R$ 37,99	R$ 113.970,00
TOTAL:			**R$ R$ 113.970,00 (Cento e treze mil e novecentos e setenta reais.)**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.
4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.
4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 **Multas:**

6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;

6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL:	9- AVENTAL TNT 30G MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES - Avental confeccionado em TNT (100% polipropileno), gramatura mínima 30g/m², manga longa, elástico nos punhos, fechamento com tiras no pescoço e nas costas. Embalagem com 10 unidades.	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	PAC	**300**
SAPIRANGA	PAC	**500**
CAMPO BOM	PAC	**800**
DOIS IRMÃOS	PAC	**500**
ESTANCIA VELHA	PAC	**300**
NOVO HAMBURGO	PAC	**700**
Total		**3.000**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP Sinos.

MILLER FERREIRA MALACRIDA
M F - Malacrida Distribuidor de Materiais Hospitalares ME
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:CAD6139E

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-10

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na rua Floresta, N° 380, bairro Centro, Barão De Cotegipe/RS, CEP 99.740-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Cesar Longo, CPF nº 006.225.880-01 , RG nº 1081236141, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	FABRICANTE/MARCA	Valor Unitário	Valor Total
0012	220	PAR	Calçado ocupacional impermeável tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege, ou cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto, apropriado para o uso em cozinhas, com Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual, tamanho: conforme solicitação.	GENOVA	R$ 47,79	R$ 10.513,80
TOTAL:		**R$ 10.513,80 (Dez mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos.)**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.

4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.

4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 **Multas:**

6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL:	**12-Calçado ocupacional impermeável tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege, ou cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto, apropriado para o uso em cozinhas, com Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual, tamanho: conforme solicitação.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**0**
SAPIRANGA	unid.	**0**
CAMPO BOM	unid.	**6**
DOIS IRMÃOS	unid.	**50**
ESTANCIA VELHA	unid.	**164**
NOVO HAMBURGO	unid.	**0**
Total		**220**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP Sinos.

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA.
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:
2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6B3356BE

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-11

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Moraes Comércio De Artigos Para Saúde LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na rua Ademar Gonçalves, N° 410, bairro Jardim Do sol, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.931.613/0001-00 , neste ato representada pela Sra. Janaína Jandrey Woiciechoski, CPF nº 014.372.270-07, RG nº1100465333 , doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	FABRICANTE/MARCA	Valor Unitário	Valor Total
0011	200	UNI	Óculos de proteção, material armação policarbonato, tipo proteção ampla visão (lateral/ frontal), tipo lente anti-risco, cor lente incolor, aplicação proteção geral, características adicionais com haste dobrável e regulável.	PROTEPLUS	R$2,93	R$ 586,00
0030	20.000	UNI	Máscara de proteção adulta antiviral por meio da ação de íons de prata, desativar pelo menos 99,0% de vírus e bactérias, incluindo o coronavírus, em até 5 minutos, lavável, pelo menos 10 lavagens, respirabilidade alta, Clips nasal entre 10 e 13 centímetros.	MASKS	R$ 2,55	R$ 51.000,00
TOTAL			**R$ 51.586,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais.)**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.

4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.

4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 **Multas:**

6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL:	**11- Óculos de proteção, material armação policarbonato, tipo proteção ampla visão (lateral/ frontal), tipo lente anti-risco, cor lente incolor, aplicação proteção geral, características adicionais com haste dobrável e regulável.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**30**
SAPIRANGA	unid.	**30**
CAMPO BOM	unid.	**30**
DOIS IRMÃOS	unid.	**30**
ESTANCIA VELHA	unid.	**30**
NOVO HAMBURGO	unid.	**50**
Total		**200**

MATERIAL:	**30 - Máscara de proteção** adulta antiviral por meio da ação de íons de prata, desativar pelo menos 99,0% de vírus e bactérias, incluindo o coronavírus, m até 5 minutos, lavável, pelo menos 10 lavagens, respirabilidade alta, Clips nasal entre 10 e 13 centímetros	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	unid.	**254**
SAPIRANGA	unid.	**3334**
CAMPO BOM	unid.	**2668**
DOIS IRMÃOS	unid.	**1226**
ESTANCIA VELHA	unid.	**1893**
NOVO HAMBURGO	unid.	**10625**
Total		**20000**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP Sinos.

JANAÍNA JANDREY WOICIECHOSKI
Moraes Comércio De Artigos Para Saúde LTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____ RG:

2)_____RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:60E5AA5B

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-12

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº

26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Nickvalle Comércio de Papeis EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na rua Jordania, N° 942, bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82.960-010, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.329/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Anderson Cristiano Golart, CPF nº 086.792.219.29, RG nº 12.639.456.0, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	FABRICANTE/MARCA	Valor Unitário	Valor Total
0029	4.200	PAC	PAPEL TOALHA INTERCALADO C/ 1000 UN. - branco, alcalino, de primeira linha, 100% virgem (não reciclado), tam. 20x21cm, contendo no mínimo 1.000 folhas por pacote, embalagem resistente, com identificação completa do fabricante, fardo embalado em material resistente. Não serão aceitos papéis nos tons gelo, bege ou creme. Folhas separadas individualmente, intercaladas (não grudadas), papel resistente com excelente absorção. Que não arrebente, esmigalhe ou desmanche ao secar as mãos. Deve apresentar o laudo microbiológico (laboratório vinculado à REBLAS) .	NC PAPEIS	R$7,72	R$ 32.424,00
TOTAL			**R$ 32.424,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais.)**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.

4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.

4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 **Multas:**

6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL:	**29- PAPEL TOALHA INTERCALADO C/ 1000 UN. - branco, alcalino, de primeira linha, 100% virgem (não reciclado), tam. 20x21cm, contendo no mínimo 1.000 folhas por pacote, embalagem resistente, com identificação completa do fabricante, fardo embalado em material resistente. Não serão aceitos papéis nos tons gelo, bege ou creme. Folhas separadas individualmente, intercaladas (não grudadas), papel resistente com excelente absorção. Que não arrebente, esmigalhe ou desmanche ao secar as mãos. Deve apresentar o laudo microbiológico (laboratório vinculado à REBLAS) .**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	PAC	**500**
SAPIRANGA	PAC	**600**
CAMPO BOM	PAC	**500**
DOIS IRMÃOS	PAC	**500**
ESTANCIA VELHA	PAC	**600**
NOVO HAMBURGO	PAC	**1500**
Total		**4.200**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP Sinos.

ANDERSON CRISTIANO GOLART
Nickvalle Comercio de Papeis EIRELI
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:01912D6D

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-13

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Septi Industria e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,localizada na AV. Ipe Amarelo, N° 886, bairro Expansão Urbano, Guatambu/SC, CEP 89.817-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.804/0001-66, neste ato representada pela Sra. Bruna Dalcanale Corona, CPF nº 004.760.539-19, RG nº 393.0755, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto

Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, Teste Rápido, Teste Antígeno e outros materiais para combate ao Coronavírus (COVID 19), aos municípios consorciados ao CP Sinos, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	FABRICANTE/MARCA	Valor Unitário	Valor Total
0008	4.500	UNI	AVENTAL IMPERMEÁVEL NÃO ESTÉRIL - Avental de procedimento não estéril, para proteção individual, modelo longo com comprimento de no mínimo 1.20m (abaixo do joelho), confeccionado em polietileno trilaminado SMS com camadas de proteção resistente a penetração de flúidos (hidro-repelente), não inflamável, manga longa e punho sanfonado, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção a roupa individual, cor branca, tamanho único.	SEPTI	R$ 5,40	R$ 24.300,00
TOTAL		**R$ 24.300,00(Vinte e quatro mil e trezentos reais.)**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma.

4.4 Deverá obrigatoriamente ser efetuado o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal.

4.5 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.6 Obrigatoriamente deverá o compromitente entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 **Multas:**

6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;

6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

MATERIAL:	**8- AVENTAL IMPERMEÁVEL NÃO ESTÉRIL - Avental de procedimento não estéril, para proteção individual, modelo longo com comprimento de no mínimo 1.20m (abaixo do joelho), confeccionado em polietileno trilaminado SMS com camadas de proteção resistente a penetração de flúidos (hidro-repelente), não inflamável, manga longa e punho sanfonado, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção a roupa individual, cor branca, tamanho único.**	
MUNICIPIO:	**UNIDADE:**	**QUANTIDADE:**
ARARICA	UNI	**700**
SAPIRANGA	UNI	**700**
CAMPO BOM	UNI	**700**
DOIS IRMÃOS	UNI	**700**
ESTANCIA VELHA	UNI	**700**
NOVO HAMBURGO	UNI	**1000**
Total		**4500**

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP Sinos.

BRUNA DALCANALE CORONA
Septi Industria e Comercio LTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E6CBD04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Ata de Registro de Preços nº 128/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
15	**CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML IIM** - Cetoprofeno 50mg/mL solução injetável ampola 2mL intramuscular.	Amp	União Química	20.000	R$ 1,2928
39	**FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 5ML** - Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável IV e IM ampola 5mL.	Amp	União Química	400	R$ 6,715
43	**HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 1ML** - Haloperidol 5mg/mL solução injetável IV e IM ampola 1mL.	Amp	União Química	600	R$ 1,4825
58	**PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL IV, IM E SC AMPOLA 2 ML** - Petidina cloridrato 50 mg/mL solução injetável IV, IM e SC ampola 2 mL	Amp	União Química	1.500	R$ 2,1533
61	**SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30G** - Sulfadiazina de Prata 1% creme bisnaga 50g.	Bis	União Química	5.000	R$ 4,8397

Contratada: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 15.068.089/0001-03.

Alvorada, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:3099867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2020 A

Termo de Cancelamento ao Registro de Preços nº 156/2020 A, Pregão Eletrônico nº 31/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento dos itens conforme tabela abaixo**, da Ata de Registro de Preços nº 156/2020, conforme Processo n**º 26788/2021,** Pregão Eletrônico nº 031/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 5053/2020, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Produzido em metal, tratamento superficial cobreado. Tamanho: 26/6. Caixa contendo 5.000 grampos.	CX	BRW	1.161	R$ 2,79
64	PAPEL COUCHE - 180G - Papel fosco. Embalagem contendo 100 folhas.	EMB	OFFPAPER	211	R$ 12,70
69	PASTA CATÁLOGO - 50 PLÁSTICOS - Pasta catalogo com 50 plásticos, quatro colchetes e visor. Tamanho: 245mm x 335mm.	UN	Deo	442	R$ 6,85

Contratado: Priscila Rauber Hengemuhle, CNPJ: 08.863.707/0001-33.

Alvorada, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:5F8087BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1943/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1188/2021;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 02/08/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
044/2021	1998100301	FABIO RIBEIRO MARIANO	Anos Iniciais
044/2021	2011104970	MARIANI OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	Anos Iniciais
044/2021	2012106351	GLACI DE ALMEIDA ABADIE	Anos Iniciais
044/2021	2011105163	ANDREA BORBA GRIEBLER	Anos Iniciais
044/2021	2021110214	KAREN LUCIANA GAMBATTO SILVEIRA	Anos Iniciais
044/2021	2014107519	GISELE DE MORAIS SCHRODER	Anos Iniciais
044/2021	2002101904	CRISTINA BEATRIZ DANIEL	Anos Iniciais
044/2021	2009104258	REJANE DREYER RIBEIRO	Anos Iniciais
044/2021	2021110223	ALINE DE LIMA AGUIRRE	Anos Iniciais
044/2021	2021110212	ELIZANDRA SOUZA MARINHO	Anos Iniciais
044/2021	2002101967	CAMILA APARECIDA C. MANENTI	Anos Iniciais
044/2021	2017108628	GISELE MARIA DE F. MACHADO	Ciências
044/2021	2011104956	JOÃO CLAUDIO AMARAL MARQUES	Matemática
044/2021	2017108635	MARCO ANTÔNIO O. DE ALMEIDA	Língua Inglesa
004/2021	2010104459	JUREMA DA SILVA OLIVEIRA	Anos Iniciais
027/2021	1999100986	TERESINHA DE LOURDES SILVEIRA	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C2FF93C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 114, DE 1 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 994.181,74 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 994.181,74 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0001000	1592	R$ 7.943,70
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390400000000000000	0001000	1311	R$ 9.034,56
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	1311000	708	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390300000000000000	0001000	610	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390370000000000000	0040000	1014	R$ 93.116,52
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390390000000000000	0040000	1157	R$ 46.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	0040000	1124	R$ 149.534,01
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	0040000	1127	R$ 4.002,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4011000	1266	R$ 8.180,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390370000000000000	4011316	1873	R$ 201.704,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390370000000000000	4090316	1931	R$ 275.777,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390330000000000000	4190000	887	R$ 13.966,82
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390390000000000000	0001000	1057	R$ 9.875,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33390390000000000000	0001000	1072	R$ 32.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	0040000	321	R$ 1.968,66
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	33190130000000000000	0040000	198	R$ 532,23
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	0020000	323	R$ 3.520,24
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390330000000000000	4502000	888	R$ 78.482,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390370000000000000	4502000	1013	R$ 15.226,81
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	4502000	1368	R$ 8.992,46
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390330000000000000	4502000	888	R$ 2.391,13
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4502000	1147	R$ 7.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390390000000000000	4502000	1151	R$ 800,00
14 - SECRETARIA	001 - GABINETE DO	0004.0122.0137.2013	MAN.JSM E DEMAIS	33390360000000000000	0001000	950	R$ 33,33

MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	SECRETARIO		ORGAOS CONVENIADOS				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	4501000	744	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	34490520000000000000	4501000	1706	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390300000000000000	4501000	751	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	34490520000000000000	4501000	1710	R$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 994.181,74

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390300000000000000	0001000	587	R$ 7.943,70
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 9.034,56
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390330000000000000	1311000	907	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390370000000000000	0001000	1029	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	0040000	618	R$ 18.010,69
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390360000000000000	0040000	972	R$ 51.189,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390350000000000000	0040000	936	R$ 54,46
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	0040000	1333	R$ 2.522,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390930000000000000	0040000	1424	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	67	R$ 220.476,38
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4011000	1039	R$ 8.180,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	4011316	1942	R$ 201.704,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	4090316	1945	R$ 275.777,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	4190000	638	R$ 11.481,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	4190000	1149	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34490520000000000000	4190000	1642	R$ 1.485,82
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 41.875,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	140	R$ 2.500,89
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	107	R$ 3.520,24
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	4502000	636	R$ 3.595,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4502000	1147	R$ 7.836,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390390000000000000	4502000	1151	R$ 10.099,04
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	4502000	1336	R$ 1.102,24
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	4502000	639	R$ 80.068,82
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	4502000	639	R$ 10.691,13
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	0001000	564	R$ 33,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390320000000000000	4501000	835	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA	050 - FUNDO MUNICIPAL	0010.0302.0336.6011	MANUTENÇÃO E	33390390000000000000	4501000	1260	R$ 10.000,00

MUNICIPAL DE SAUDE	DE SAUDE		VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE				
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 994.181,74

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:8E3813CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 115, DE 2 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.834.918,32 (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.834.918,32 (quinze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0031000	1522	R$ 2.500.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031000	118	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031000	686	R$ 400.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031000	1669	R$ 300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0031000	123	R$ 6.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390300000000000000	0031000	699	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390320000000000000	0031000	819	R$ 300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390370000000000000	0031000	1020	R$ 634.918,32
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390490000000000000	0031000	1397	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390390000000000000	0031000	1203	R$ 1.500.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0031000	1676	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031000	688	R$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 15.834.918,32

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 15.834.918,32.

Receita	Recurso	Valor
41758011102000000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	00310000	R$ 15.834.918,32

DO FUNDEB

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 15.834.918,32

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:59B7F887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 116, DE 7 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 385.482,37 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 385.482,37 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4011000	1039	R$ 44.777,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	4220000	1277	R$ 25.850,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	4501000	1258	R$ 303.228,79
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	4502000	639	R$ 11.625,80
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 385.482,37

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 385.482,37.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 385.482,37

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:448A0FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 119, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 319.664,86 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 319.664,86 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190940000000000000	0001000	274	R$ 12.151,94

	TESOURARIA						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0031000	331	R$ 10.320,77
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190940000000000000	0001000	297	R$ 6.929,55
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33390400000000000000	0001000	1320	R$ 500,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390400000000000000	0001000	1328	R$ 2.500,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390400000000000000	1165000	1339	R$ 3.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390320000000000000	4501000	845	R$ 10.380,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390400000000000000	0020000	1344	R$ 81.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	0020000	1619	R$ 11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390300000000000000	0020000	698	R$ 57.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0001000	280	R$ 82,73
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	33190940000000000000	0001000	298	R$ 2.654,30
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190940000000000000	0001000	302	R$ 82,73
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	0040000	321	R$ 24.824,37
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390400000000000000	0001000	1332	R$ 2.100,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390400000000000000	0001000	1332	R$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390400000000000000	0001000	1885	R$ 510,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390400000000000000	0001000	1317	R$ 3.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	34490510000000000000	0001000	1514	R$ 38.927,23
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33390400000000000000	1296000	1338	R$ 16.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390400000000000000	1165000	1339	R$ 2.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390400000000000000	0001000	1328	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0001000	315	R$ 2.678,35
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	0001000	310	R$ 3.772,89
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001000	1225	R$ 7.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST.	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390300000000000000	1311000	706	R$ 600,00

SOCIAL E CIDADANIA	SOCIAL						
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390300000000000000	0001000	587	R$ 850,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390300000000000000	0001000	610	R$ 600,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	0001000	707	R$ 2.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33390330000000000000	0001000	875	R$ 10.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 319.664,86

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	0001000	44	R$ 12.151,94
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0031000	123	R$ 10.320,77
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190110000000000000	0001000	69	R$ 6.929,55
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33390330000000000000	0001000	867	R$ 500,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390400000000000000	0001000	1294	R$ 2.500,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390360000000000000	1165000	977	R$ 3.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	4501000	769	R$ 10.380,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0272.0013.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	33191130000000000000	0020000	385	R$ 150.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190110000000000000	0001000	50	R$ 82,73
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	33190110000000000000	0001000	70	R$ 2.654,30
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	0001000	74	R$ 82,73
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	140	R$ 24.824,37
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9065	CONSTRUÇÃO DO CREAS	34490510000000000000	0001000	1527	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33390360000000000000	0001000	973	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390360000000000000	0001000	996	R$ 100,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390390000000000000	0001000	1217	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390400000000000000	0001000	1353	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	34490520000000000000	0001000	1679	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	0001000	1884	R$ 510,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390400000000000000	0001000	1332	R$ 3.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	34420930000000000000	0001000	1445	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	34490390000000000000	0001000	1470	R$ 583,18
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33390390000000000000	0001000	1093	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33390300000000000000	0001000	592	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33390330000000000000	0001000	869	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	34490520000000000000	0001000	1597	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.1393	DIA DO EVANGELICO E SEM MUNIC. DA BIBLIA	33390390000000000000	0001000	1180	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390310000000000000	0001000	789	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	0001000	1181	R$ 1.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390920000000000000	0001000	1799	R$ 700,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2641	DIA MUNICIPAL DO HIP-HOP LEI 2067/2009	33390300000000000000	0001000	676	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2641	DIA MUNICIPAL DO HIP-HOP LEI 2067/2009	33390390000000000000	0001000	1187	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	003 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	0027.0812.0241.1251	OBRAS E INSTALACOES - PLATAFORMA MAIS BRASIL	34490390000000000000	0001000	1800	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	003 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	0027.0812.0241.1251	OBRAS E INSTALACOES - PLATAFORMA MAIS BRASIL	34490510000000000000	0001000	1507	R$ 1.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390300000000000000	0001000	670	R$ 1.539,05
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390310000000000000	0001000	788	R$ 5.127,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390360000000000000	0001000	978	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390390000000000000	0001000	1177	R$ 6.552,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	0001000	1512	R$ 10.526,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	34490520000000000000	1296000	1653	R$ 16.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390360000000000000	1165000	977	R$ 2.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390400000000000000	0001000	1294	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001000	87	R$ 2.678,35
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO	33190110000000000000	0001000	82	R$ 3.772,89
MEIO AMBIENTE			SECRETARIO DE MEI				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1104	R$ 7.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390330000000000000	1311000	905	R$ 600,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390360000000000000	0001000	954	R$ 850,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390330000000000000	0001000	880	R$ 600,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9068	EQUIP/MATL PERMANENTE - ABRIGOS	34490520000000000000	0001000	1681	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4024	MANUTENÇÃO DA CASA PARA MULHERES VITIMAS	33350430000000000000	0001000	458	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	34490520000000000000	0001000	1603	R$ 10.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 319.664,86

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:6B3E0B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 122, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 277.315,86 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 277.315,86 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	1161000	578	R$ 277.315,86
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 277.315,86

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 277.315,86.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 277.315,86

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:69746DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 125, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO TRANSP. INCREMENTO, TRANSP. DECREMENTO NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Transposição por Incremento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Transp. Incremento
Órgão	Unidade	Código	Título				
01 - CAMARA DE VEREADORES	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001.0031.0003.2001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES	33390390000000000000	0001000	1744	R$ 600.000,00
01 - CAMARA DE VEREADORES	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001.0031.0003.2001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES	33390300000000000000	0001000	1757	R$ 400.000,00
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES POR INCREMENTO							R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Fica aberto Transposição por Decremento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Transp. Decremento
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	33190460000000000000	0001000	257	R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33190110000000000000	0001000	45	R$ 160.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001000	57	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	0001000	61	R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190110000000000000	0001000	50	R$ 35.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001000	46	R$ 150.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001000	88	R$ 100.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001000	87	R$ 300.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0001000	63	R$ 30.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	0001000	74	R$ 50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190110000000000000	0001000	80	R$ 45.000,00
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES POR DECREMENTO							R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F3950316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 126, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.326.000,00 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.326.000,00 (onze milhões, trezentos e vinte e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001000	1535	R$ 212.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 1.381.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0251.4030	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33390320000000000000	0001000	821	R$ 130.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 6.371.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390300000000000000	0040000	750	R$ 200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390320000000000000	0040000	836	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390390000000000000	0040000	1263	R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	34490520000000000000	0040000	1709	R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390300000000000000	0020000	624	R$ 300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	0020000	1133	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	0020000	1619	R$ 400.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390320000000000000	0020000	813	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390300000000000000	0020000	692	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390320000000000000	0020000	817	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390370000000000000	0020000	1019	R$ 731.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390390000000000000	0020000	1202	R$ 250.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390400000000000000	0020000	1344	R$ 125.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390390000000000000	0020000	1195	R$ 75.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	0020000	1671	R$ 150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 11.326.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 11.326.000,00.

Receita	Recurso	Valor
41118011301000000000 - IPTU - Dívida Ativa - próprio	00010000	R$ 4.861.800,00
41118011401000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - próprio	00010000	R$ 1.933.800,00
41118011303000000000 - IPTU - Dívida Ativa - asps	00400000	R$ 1.215.450,00
41118011403000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - asps	00400000	R$ 483.450,00
41118011302000000000 - IPTU - Dívida Ativa - mde	00200000	R$ 2.025.750,00
41118011402000000000 - IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - mde	00200000	R$ 805.750,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 11.326.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2337D99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 129, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.641.224,77 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.641.224,77 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0001000	1425	R$ 13.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	34490510000000000000	0001000	1551	R$ 37.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390300000000000000	0001000	1881	R$ 13.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	0001000	1537	R$ 68.837,03
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0031000	331	R$ 2.444,05
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0001000	316	R$ 1.603,50
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190960000000000000	0001000	340	R$ 22.843,08
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390300000000000000	0001000	587	R$ 3.750,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390390000000000000	0001000	1087	R$ 250,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	0040000	799	R$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	0040000	1333	R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	0040000	1123	R$ 156,18
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2115	ACOES EDUC.FORMACAO DE ESTUD.P/ TRABALHO	33390390000000000000	0001000	1095	R$ 50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390390000000000000	0001000	1074	R$ 77.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	0001000	1310	R$ 563.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390930000000000000	0001000	1832	R$ 155.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	0001000	1512	R$ 100.100,48
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	34490510000000000000	0001000	1514	R$ 79.240,45
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	0001000	1181	R$ 67.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390310000000000000	0001000	788	R$ 14.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390390000000000000	0001000	1177	R$ 35.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0269.1411	PROJETOS PLATAFORMA + BRASIL (SICONV) - CONTRAPARTIDAS	34490520000000000000	0001000	1687	R$ 92.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001000	1225	R$ 3.150.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	34490520000000000000	0001000	1886	R$ 1.000,00

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	0001000	707	R$ 29.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 4.641.224,77

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001000	1184	R$ 50.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	0001000	1884	R$ 13.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 68.837,03
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0031000	123	R$ 2.444,05
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001000	88	R$ 1.603,50
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190960000000000000	0001000	1963	R$ 22.843,08
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	009 - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	0008.0242.0310.4022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPE	33350430000000000000	0001000	457	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	009 - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	0008.0242.0310.9043	PROJETO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL -	34490510000000000000	0001000	1548	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390140000000000000	0001000	1894	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390330000000000000	0001000	1896	R$ 750,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390330000000000000	0001000	1896	R$ 250,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390300000000000000	0040000	750	R$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390300000000000000	0040000	750	R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390910000000000000	0040000	1404	R$ 156,18
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 4.382.340,93
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390140000000000000	0001000	467	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4024	MANUTENÇÃO DA CASA PARA MULHERES VITIMAS	33390390000000000000	0001000	1236	R$ 29.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 4.641.224,77

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:AA16B1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 132, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 207.134,55 (DUZENTOS E SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 207.134,55 (duzentos e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0345.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO	33390080000000000000	0031000	1957	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190160000000000000	0040000	222	R$ 606,75
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33190160000000000000	0040000	236	R$ 3.386,59
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	33190130000000000000	0040000	198	R$ 16.814,41
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	33190130000000000000	0040000	202	R$ 5.042,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040000	204	R$ 126.101,02
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190160000000000000	0040000	247	R$ 176,82
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190160000000000000	0040000	252	R$ 269,37
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190160000000000000	0040000	243	R$ 3,07
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0332.0345.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33390080000000000000	0040000	466	R$ 11.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	0040000	321	R$ 21.398,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	33190130000000000000	0040000	198	R$ 1.434,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	33190130000000000000	0040000	202	R$ 2.502,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040000	204	R$ 2.599,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 207.134,55

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031000	118	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	67	R$ 164.200,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	67	R$ 27.934,24
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 207.134,55

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:B35F1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 136, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.490.015,30 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.490.015,30 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quinze reais e trinta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390300000000000000	0001000	579	R$ 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	33390400000000000000	0001000	1319	R$ 3.011,52
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390920000000000000	0001000	1821	R$ 900,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390300000000000000	0001000	716	R$ 8.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	33390360000000000000	0001000	956	R$ 6.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	33390360000000000000	0001000	950	R$ 8.500,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390360000000000000	0001000	999	R$ 22.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33390360000000000000	0001000	973	R$ 19.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390370000000000000	4501000	1035	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0001000	1425	R$ 3.405,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34420930000000000000	1202000	1444	R$ 22.789,29
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.2649	MANUT. DA FROTA	33390300000000000000	0001000	661	R$ 14.700,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001000	87	R$ 250.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001000	46	R$ 180.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33190110000000000000	0001000	45	R$ 130.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	0001000	84	R$ 120.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190040000000000000	0001000	8	R$ 110.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190110000000000000	0001000	83	R$ 90.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001000	57	R$ 90.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	0001000	61	R$ 85.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	0001000	75	R$ 85.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001000	88	R$ 82.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	0001000	52	R$ 67.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0271.0108.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190130000000000000	0001000	158	R$ 45.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190110000000000000	0001000	60	R$ 27.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33190160000000000000	0001000	209	R$ 25.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33190110000000000000	0001000	90	R$ 24.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33190110000000000000	0001000	66	R$ 15.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENT HABITACAO	33190110000000000000	0001000	48	R$ 10.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0272.0013.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33191130000000000000	0001000	393	R$ 7.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190110000000000000	0001000	50	R$ 7.000,00

ADMINISTRACAO							
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190160000000000000	0001000	226	R$ 7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0001000	62	R$ 100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33390300000000000000	0001000	572	R$ 15.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	33390300000000000000	0001000	611	R$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0312.4023	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO NOTURN	33350430000000000000	0001000	460	R$ 120.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	0001000	707	R$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	0040000	1124	R$ 54.754,92
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390320000000000000	4011000	843	R$ 52.160,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390370000000000000	4170000	1034	R$ 81.236,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	4220000	1277	R$ 11.704,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390370000000000000	4501000	1035	R$ 84.449,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	4501000	747	R$ 182.906,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4501000	1274	R$ 1.603,80
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	4502000	1150	R$ 1.516,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390390000000000000	4502000	1151	R$ 4.988,85
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	4502000	1368	R$ 20,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390920000000000000	0001000	1887	R$ 2.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390300000000000000	0001000	604	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190940000000000000	0001000	291	R$ 4.859,89
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	0020000	323	R$ 2.396,86
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	33190940000000000000	0020000	324	R$ 8.557,88
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190940000000000000	0031000	325	R$ 2.584,53
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	0031000	329	R$ 2.756,17
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33190940000000000000	0031000	330	R$ 6.053,81
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0031000	331	R$ 19.059,75
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390400000000000000	1165000	1339	R$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.490.015,30

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0422.0343.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390590000000000000	0001000	1401	R$ 3.011,52
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390330000000000000	0001000	856	R$ 900,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390330000000000000	0001000	871	R$ 500,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390390000000000000	0001000	1226	R$ 2.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390400000000000000	0001000	1355	R$ 6.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 56.100,00

ORÇAMENTO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	4501000	744	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001000	1184	R$ 3.405,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	1202000	1513	R$ 22.789,29
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.2649	MANUT. DA FROTA	33390390000000000000	0001000	1171	R$ 14.700,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	0001000	44	R$ 70.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001000	47	R$ 70.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190110000000000000	0001000	56	R$ 60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	0001000	42	R$ 50.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	0001000	82	R$ 45.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	33190460000000000000	0001000	257	R$ 45.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0272.0013.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33191130000000000000	0001000	349	R$ 45.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190160000000000000	0001000	230	R$ 45.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0272.0013.2004	MAN.PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33191130000000000000	0001000	344	R$ 45.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	0001000	86	R$ 45.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190110000000000000	0001000	69	R$ 40.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0272.0013.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33191130000000000000	0001000	363	R$ 30.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001000	68	R$ 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0271.0108.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190130000000000000	0001000	154	R$ 30.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0272.0013.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33191130000000000000	0001000	395	R$ 30.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190160000000000000	0001000	218	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33190110000000000000	0001000	79	R$ 30.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0272.0013.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33191130000000000000	0001000	373	R$ 25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0272.0013.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33191130000000000000	0001000	356	R$ 25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33191130000000000000	0001000	354	R$ 18.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0272.0013.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33191130000000000000	0001000	355	R$ 18.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33191130000000000000	0001000	347	R$ 18.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0272.0013.2032	MAN.VIAS URBANAS	33191130000000000000	0001000	360	R$ 18.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0271.0108.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33190130000000000000	0001000	1889	R$ 18.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0271.0108.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190130000000000000	0001000	187	R$ 15.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190110000000000000	0001000	53	R$ 15.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0272.0013.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33191130000000000000	0001000	378	R$ 15.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33190110000000000000	0001000	65	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0272.0013.2130	MANUTENCAO DO DGP	33191130000000000000	0001000	379	R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190130000000000000	0001000	157	R$ 15.000,00
04 - SECRETARIA	002 - DEPARTAMENTO DE	0004.0272.0013.2147	MANUTENCAO DO CASA E	33191130000000000000	0001000	380	R$ 15.000,00

MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	RECURSOS HUMANOS		FORMAÇÃO CONTINUADA				
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0272.0013.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENT HABITACAO	33191130000000000000	0001000	345	R$ 15.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33190160000000000000	0001000	221	R$ 14.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0272.0013.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33191130000000000000	0001000	359	R$ 14.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0272.0013.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33191130000000000000	0001000	350	R$ 14.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190160000000000000	0001000	212	R$ 13.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0271.0108.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190130000000000000	0001000	164	R$ 14.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190110000000000000	0001000	72	R$ 14.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0271.0108.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190130000000000000	0001000	150	R$ 13.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	0001000	43	R$ 12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0271.0108.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190130000000000000	0001000	161	R$ 11.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33190110000000000000	0001000	59	R$ 11.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	33190130000000000000	0001000	185	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190110000000000000	0001000	58	R$ 11.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0271.0108.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190130000000000000	0001000	173	R$ 11.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0271.0108.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190130000000000000	0001000	165	R$ 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0271.0108.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190130000000000000	0001000	168	R$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0272.0013.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33191130000000000000	0001000	376	R$ 10.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33190110000000000000	0001000	49	R$ 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0272.0013.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33191130000000000000	0001000	382	R$ 10.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33190110000000000000	0001000	73	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0271.0108.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190130000000000000	0001000	159	R$ 8.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0272.0013.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33191130000000000000	0001000	374	R$ 8.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0272.0013.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33191130000000000000	0001000	353	R$ 8.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0272.0013.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33191130000000000000	0001000	346	R$ 8.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0272.0013.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33191130000000000000	0001000	1890	R$ 7.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0271.0108.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENT HABITACAO	33190130000000000000	0001000	152	R$ 7.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	0001000	1878	R$ 7.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0272.0013.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33191130000000000000	0001000	352	R$ 7.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33191130000000000000	0001000	377	R$ 7.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0271.0108.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190130000000000000	0001000	167	R$ 7.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0271.0108.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33190130000000000000	0001000	162	R$ 7.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190160000000000000	0001000	231	R$ 7.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0271.0108.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190130000000000000	0001000	155	R$ 6.000,00

ADMINISTRACAO							
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0272.0013.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33191130000000000000	0001000	370	R$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0272.0013.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33191130000000000000	0001000	362	R$ 6.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190160000000000000	0001000	210	R$ 6.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	0001000	74	R$ 4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190110000000000000	0001000	80	R$ 4.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	33191130000000000000	0001000	348	R$ 4.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0272.0013.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33191130000000000000	0001000	343	R$ 4.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0272.0013.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33191130000000000000	0001000	365	R$ 4.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0271.0108.2004	MAN.PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33190130000000000000	0001000	151	R$ 4.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0272.0013.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33191130000000000000	0001000	375	R$ 3.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33190160000000000000	0001000	220	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0272.0013.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33191130000000000000	0001000	361	R$ 5.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190110000000000000	0001000	78	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0272.0013.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33191130000000000000	0001000	396	R$ 5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33190110000000000000	0001000	76	R$ 5.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0271.0108.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190130000000000000	0001000	171	R$ 4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33191130000000000000	0001000	357	R$ 4.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190160000000000000	0001000	232	R$ 4.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0271.0108.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190130000000000000	0001000	181	R$ 4.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0272.0013.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33191130000000000000	0001000	397	R$ 4.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	33190110000000000000	0001000	51	R$ 4.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0271.0108.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190130000000000000	0001000	186	R$ 3.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33190110000000000000	0001000	71	R$ 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33190110000000000000	0001000	55	R$ 3.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0272.0013.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33191130000000000000	0001000	392	R$ 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0271.0108.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	33190130000000000000	0001000	166	R$ 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	0001000	44	R$ 16.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001000	47	R$ 15.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0001000	63	R$ 20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	33190110000000000000	0001000	70	R$ 20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190130000000000000	0001000	153	R$ 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33190110000000000000	0001000	77	R$ 20.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190110000000000000	0001000	85	R$ 20.000,00

ORÇAMENTO							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 15.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390330000000000000	0001000	852	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390360000000000000	0001000	941	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390370000000000000	0001000	1007	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4015	MANUTENCAO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	33350430000000000000	0001000	438	R$ 90.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 30.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390300000000000000	0040000	750	R$ 54.754,92
09 - SECRETARIA	050 - FUNDO	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4011000	1272	R$ 37.500,00
MUNICIPAL DE SAUDE	MUNICIPAL DE SAUDE						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0334.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4011000	1256	R$ 14.485,77
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4011000	762	R$ 174,23
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390390000000000000	4170000	1247	R$ 50.233,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	4170000	1360	R$ 7.615,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390300000000000000	4170000	733	R$ 23.388,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390330000000000000	4220000	927	R$ 11.704,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	4501000	1361	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	4501000	1791	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	34490520000000000000	4501000	1710	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390300000000000000	4501000	751	R$ 3.566,80
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390330000000000000	4501000	921	R$ 8.180,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390300000000000000	4501000	748	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4501000	1259	R$ 11.343,66
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	4501000	745	R$ 39.552,79
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	4501000	1258	R$ 149.316,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4502000	1147	R$ 6.524,85
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390390000000000000	0001000	1047	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390400000000000000	0001000	1295	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33390300000000000000	0001000	591	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	0001000	61	R$ 4.859,89
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	107	R$ 10.954,74
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0031000	123	R$ 30.454,26
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390390000000000000	1165000	1168	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.490.015,30

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C8DE9D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO 09/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA - RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face à classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 371/2021 do **Pregão Eletrônico Nº 09/2021,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO das empresas: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI, JOÃO PAULO LINKE SILVA E MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, **vem através da presente ata de registro de preço para demonstrar os valores praticados nesta, conforme as tabelas abaixo**:

Fornecedor: ANGELO FLAIN PETRINI JUNIOR CNPJ: 10.583.148/0001-50					
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
11	900,0	UN	OLEO DE SOJA REFINADO (EMB. PET 900 ML)	SOYA	7,90
26	50,0	UN	CREME VEGETAL SEM SAL (MARGARINA) ISENTO DE GORDURAS TRANS (POTE 500 G)	SOYA	7,98
Fornecedor: JOÃO PAUO LINKE SILVA CNPJ: 34.095.685/0001-19					
01	300,0	PAC	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT 5KG)	COLOMBO	14,74
02	350,0	PAC	AÇUCAR CRISTAL (PCT. 2 KG) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE	MIXÇUCAR	6,20
03	300,0	PAC	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT 5KG)	ATRAÇÃO	18,11
04	350,0	PAC	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT 2KG)	ATRAÇÃO	7,32
10	1.100,0	CX	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TETRA-PARCK 1 LITRO	LANGUIRU	3,25
14	600,0	UN	MOLHO PRONTO 340GR - TRADICIONAL	BONARE	1,25
16	600,0	UN	VINAGRE DE ALCOOL (EMBALAGEM PLASTICA DE 750 ML)	WINNA	1,98
17	800,0	CX	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATES SORTIDOS, EMBALAGEM DE 200GR	NEUGEBAUER	8,90
21	30,0	UN	PERA DE CONSISTENCIA MACIA (PARA RASPAR) DE 1º QUALIDADE, MADURA, INTERA DE SUJIDADES.	PERA/CEASA	8,48
23	75,0	UN	CACAU EM PO 100% PURO (SOLUVEL) , EMBALAGEM 200 GRAMAS	APTI	14,80
27	20,0	UN	ERVILHA EM GRÃOS CONGELADA SEM CONSERVANTES (PCT 300GR)	LAR	6,60
28	100,0	PAC	LENTILHA, TIPO 1 (PCT. 500 GR.)	BELA DICA	4,89
29	400,0	PAC	MASSA COM OVOS TIPOS PARAFUSO (PCT 500GR)	GERMANI	2,07
30	20,0	UN	MILHO VERDE: EM CONSERVA ,PESO DRENADO 200 GRAMAS.	BONARE	3,45
32	100,0	KG	PÃO FRANCES (COM PESO APROXIMADO DE 50 GR.)	SUPERPAN	9,60
35	20,0	UN	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES SEM ADICAO DE AÇUCAR (EMB DE 250G)	DA CASA	9,70
FORNECEDOR : MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 39.649.812/0001-17					
05	175,0	UN	CAFE INSTANTANEO GRANULADO EMBALAGEM EM SACHE 50GR	OURO	2,98
06	1.000,0	UN	FARINHA DE MILHO TIPO1, MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT DE 1 KG)	DALLA	3,65
07	220,0	PAC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, BRANCA, ENREQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PCT COM 5KG	CLARISSIMA	13,32
08	1.200,0	PAC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PCT. 1 KG)	CLARISSIMA	2,99
09	1.000,0	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1(KG),SAFRA ATUAL.EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ,RESISTENTE.	MOLINHO	7,71
12	610,0	PAC	SAL MOIDO IODADO, PAC COM 1KG	GARÇA	1,20
13	800,0	PAC	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE FURADINHO (PCT. 500 G)	QDELICIA	3,54
15	600,0	PTE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES SORTIDOS 400G	DIFRUTI	3,32
18	300,0	UN	CHA CAIXINHA COM 10 SAQUINHOS 10G, SABORES CAMOMILA, CIDREIRA, E ERVA DOCE) ,	BELA	2,05
19	1.000,0	PAC	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 500 GR, COM VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	OURO	8,26
20	20,0	UN	CAFÉ SOLÚVEL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200GR, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO	AMIGO	11,96
22	100,0	UN	BISCOITO CREAN CRACKER INTEGRAL 360G	GERMANI	4,77
25	20,0	PAC	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS SEM ADIÇAO DE AÇUCAR (EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2KG)	GOLDFLAKES	42,34
31	30,0	PTE	OREGANO DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHO (BEM DE 50G) VALIDADE SUPERIOR A 4 MESES	BELA	3,16
33	150,0	PAC	POLVILHO AZEDO (PACOTES DE 500GR)	PRATA	3,01

- Os presentes valores incidem somente sobre as quantidades não solicitadas;

- Vigência da ata, de 10/05/2021 a 10/05/2022

Augusto Pestana, 11 de agosto de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:9FB601AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 050- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021
O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	10,00	PAR	BOTINA IMBISEGSB COR PRETA PROTEÇÃO TAMANHO 39 SEGURANÇA CA 14137	CARTOM	R$ 38,15	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 002	20,00	PAR	BOTINA IMBISEGSB COR PRETA PROTEÇÃO TAMANHO 40 SEGURANÇA CA 14137	CARTOM	R$ 38,15	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 003	20,00	PAR	BOTINA IMBISEGSB COR PRETA PROTEÇÃO TAMANHO 41 CA 14137	CARTOM	R$ 38,15	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 004	20,00	PAR	BOTINA IMBISEGSB COR PRETA PROTEÇÃO TAMANHO 42 SEGURANÇA CA 14137	CARTOM	R$ 38,15	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 005	10,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 39 -AZUL/AMARELO COM CORDÃO	GENOVA	R$ 46,18	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 006	20,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 40 -AZUL/AMARELO COM CORDÃO	GENOVA	R$ 46,18	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 007	15,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM CORDAO, TAMANHO 41	GENOVA	R$ 46,18	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 008	15,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM CORDAO, TAMANHO 42	GENOVA	R$ 46,18	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 009	10,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 41 MACIA	GENOVA	R$ 32,20	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 010	10,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 42 MACIA	GENOVA	R$ 32,20	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 011	10,00	UN	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 43 COM CORDÃO	GENOVA	R$ 46,18	Mastersul Equipamentos De Seguranca L
item 012	5,00	UN	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 44 COM CORDÃO	GENOVA	R$ 46,18	Mastersul Equipamentos De Seguranca L

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:7210A8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1301/2021 DATA DE ABERTURA: 30/08/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1301/2021
DATA DE ABERTURA: 30/08/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento e Projetos, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 5.515 de 23 de abril de 2021, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 14.133/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem-Estar, Coordenação, Planejamento e Projetos, Finanças, Gabinete, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital.

2- PARTICIPAÇÃO
2.1 A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também

abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
3.5**.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
d) marca dos produtos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES
7.1. O julgamento das propostas será por **ITEM.**
7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
7.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.9 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,10 (dez centavos).
7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.11 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
7.12 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
7.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.16. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.17**.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8- DA HABILITAÇÃO
8.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo VI).
Declaração de idoneidade. (Anexo V).
Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa ou contador.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
8.5 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante.
8.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ADJUDICAÇÃO
10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 – HOMOLOGAÇÃO
11.1**.** Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
12.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
12.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES www.tavares.rs.gov.br .
12.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
13.1 A entrega será de acordo com os pedidos e deverá ser feita nas unidades informadas pela secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
13.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
13.3 A qualidade e quantidade de cada item deverá estar em acordo com o descrito no Anexo I deste edital e no pedido entregue, para que seja aceita. Devem estar armazenados, em adequado estado de conservação e higiene; as marcas de cada item cotado devem ser respeitadas.
13.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

14. DO PAGAMENTO
14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
15.2 Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

16 - DAS PENALIDADES
16.1**.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
17.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
17.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11**.** Fazem parte do Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Tavares, 10 de agosto de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

OBJETIVO
Constitui objeto Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Bem-Estar, Coordenação, Planejamento e Projetos, Finanças, Gabinete.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID. MEDIDA	SEC. FINANÇAS	SEC. COORD.	SEC. GABINETE	VALOR DE REF. UNIT.	MARCA	VALOR UNIT
01	01	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	500	500	500	R$ 9,57		
01	02	COLA BASTÃO 21 G	UN	100	100	100	R$ 4,27		
01	03	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO	UN	00	00	00	R$ 0,48		
01	04	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX 5000UN	UN	30	30	30	R$ 12,43		
01	05	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE CX 5000UN	UN	05	05	05	R$ 23,00		
01	06	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO PC C/ 50 UN	UN	10	10	10	R$ 37,60		
01	07	GRAMPO TRILHO PLASTICO PC C/ 50 UN	UN	06	06	06	R$ 26,00		
01	08	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 80MM, CX C/150 UN	UN	20	20	20	R$ 16,90		
09		PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4 PACOTE C/ 500 FL	PC	400	400	400	R$ 28,00		
10		PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/ 40 FOLHAS	UN	02	02	02	R$ 95,00		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID. MEDIDA	SEC. SAÚDE	VALOR DE REF. UNIT.	MARCA	VALOR UNIT
02	01	APONTADOR DE METAL	UN	20	R$ 9,57		
02	02	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	50	R$ 4,27		
02	03	BLOCO AUTOADESIVO 50X50	UN	50	R$ 0,48		
02	04	BLOCO AUTOADESIVO 76mm x 76mm	UN	50	R$ 12,43		
02	05	BORRACHA BRANCA E MACIA	UN	30	R$ 23,00		
02	06	COLA BASTÃO 40 GR	UN	30	R$ 37,60		
02	07	COLA BASTÃO 20 GR	UN	30	R$ 26,00		
02	08	FITA CORRETIVA0,5MMX8M	UN	700	R$ 16,90		
02	09	FOLHA PLASTICA PERFURADA	PC	300	R$ 28,00		
02	10	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	UN	10	R$ 95,00		
02	11	FOLHA BRANCA DURA 180 gramatura pc c/ 50 un	PC	40			
02	12	LÁPIS BORRACHA	UN	20			
02	13	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4 PACOTE C/ 500FL	PC	700			
02	14	PASTA AZ C:315 MM (ESTREITA)	UN	20			
02	15	BLOCO AUTOADESIVO 38X50	UN	50			
02	16	CALCULADORA DE MESA C/ TECLA SONORA TECLAS GRANDES	UN	6			

02	17	CLIPS NR. 2/0 GALVANIZADO (CX C/ 100 UN)	CX	100			
02	18	CLIPS NR. 4/0 GALVANIZADO (CX C/ 50 UN)	CX	100			
02	19	CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO (CX C/ 25 UN)	CX	100			
02	20	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL TAMANHO 26x36 CM	UN	800			
02	21	ENVELOPE SACO KRAFT NATUTAL TAMANHO 20x28 CM	UN	500			
02	22	ENVELOPE SACO KRAFT NATUTAL TAMANHO 37 X 47 CM	UN	500			
02	23	EXTRATOR DE GRAMPOS DE ALAVANCA EM METAL	UN	30			
02	24	FITA ADES. TRANSPARENTE 12 MM X 30M	UN	30			
02	25	FITA ADES. TRANSPARENTE 48MM X 40M	UN	100			
02	26	FITA CREPE	UN	200			
02	27	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 MM X 30 M	UN	200			
02	28	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX 5000UN	UN	100			
02	29	LÁPIS PRETO	UN	20			
02	30	ORGANIZADOR DE MESA VERTICAL TRIPLO	UN	30			
02	31	PASTA ABA FINA	UN	50			
02	32	PASTA AZ, FORMA A/4 LOMBO C/ VISOR COM MECANISMO NIQUELADO DIMENSÕES L: 285 X A75 (LARGA)	UN	30			
02	33	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	UN	20			
02	34	20 PINCEL ATÔMICO COR PRETA	UN	20			
02	35	QUADRO BRANCO, SUPERFICIE DE SECAGEM RAPIDA, COM APOIO PARA APAGADOR REMOVIVEL, DIMENSÕES TAMANHO 0,90 X 1,20	UN	05			
02	36	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	60			
02	37	TINTA DE CARIMBO COR PRETA FRASCO DE 40 ML	UN	08			
02	38	ALMOFADAS PARA CARIMBO COR PRETA	UN	04			
02	39	TESOURA GRANDE 21CM	UN	10			
02	40	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6	UN	20			
02	41	GRAMPO TRILHO PLASTICO LONGO PC C/ 50 UN	UN	20			
02	42	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 80MM - CX	UN	40			
02	43	PORTA MATERIAIS DE MESA	UN	20			
02	44	PAPEL KRAFT – ROLO	ROLO	10			
02	45	PASTA ABA LARGA	UN	20			
02	46	PASTA SUSPENSA COM IDENTIFICADOR CX C/ 50 UN	UN	30			
02	47	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS	UN	10			
02	48	REGUA EM POLIESTILENO 30 CM	UN	20			
02	49	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL AZUL CX 50 UN	CX	10			
02	50	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL VERMELHA CX 50 UN	CX	8			
02	51	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL PRETA CX 50 UN	CX	8			
02	52	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX 12 UN	UN	10			
02	53	LIVRO ATAS 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS GRAMATURA: 56 G/M², FORMATO: 205X300MM CAPA DURA	UN	50			
02	54	MOLHA DEDO FRSCO DE 12 G	UN	20			
02	55	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPE 0.6 COM VISOR PRETA	UN	20			
02	56	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE	UN	30			
02	57	ESTOJO CANETA HIDROCOR C/ 12 UN	UN	30			

A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 78, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 028/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 13 do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 028/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 028/2021 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal

ANEXO III

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2021,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 14.133/21 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 1301/2021

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/2021
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 78 da Lei nº 14.133/21, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 028/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Bem-Estar, Coordenação, Planejamento e Projetos, Finanças, Gabinete

..... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:0214DBFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1263/2021 DATA DE ABERTURA: 20/08/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1263/2021
DATA DE ABERTURA: 20/08/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Desporto no atendimento ao PNAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 20 do mês de AGOSTO do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5434 de 04 de fevereiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14,133/21 E (Resolução n.6/2020 e Lei n.11947/2009)

• DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desporto no atendimento ao PNAE, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital.
2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 01 ano, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado e marca;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,01 (um centavo).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOE ENTREGA:

10.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pela equipe da Merenda Escolar da SMECD, bem como pelo setor responsável pela entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser feitas quinzenalmente e os gêneros alimentícios como carnes, frutas e legumes deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas localizadas na zona urbana é dever dos fornecedores fazer a entrega das mercadorias, e quanto às escolas da zona rural o responsável pelo setor da merenda Escolar fará a retirada e a entrega da mercadoria. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos.
Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas por escolas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.
10.2 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
10.3 Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
10.5. A entrega dos itens da Secretaria de Ação Social, deverão ser feitas semanalmente conforme pedido emitido pela secretaria da pasta no endereço: Rua Marcelo Gama nº201.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08(oito) dias úteis** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto,
podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 10/08/2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
OBJETIVO
Constitui objeto Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para aten der a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem-Estar, Coordenação, Planejamento e Projetos, Finanças, Gabinete.

Nº	Especificações dos produtos não perecíveis	Quant. Estimada Sec. Educação	Valor referencia) R$	R$ Valor Unitário	MARCA
01	**Peito de frango,** sem osso e sem pele, congelado – kg	**100 KG**	R$ 10,92		
02	**Orégano,** desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, secas e limpas. Acondicionado em sacos plásticos, intégros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacote de 100 gramas.	**50**	R$ 1,90		
03	**Canela em pau,** obtida da casca, de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 20 a 50 gramas.	**50**	R$ 2,69		
04	**Canela em pó,** obtida da casca, de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 20 a 50 gramas.	**50**	R$ 2,69		
05	**Cravo**, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 20 a 50 gramas.	**30**	R$ 2,69		
06	**Carne de primeira**, cortado em cubos, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura. Embalagens plásticas resistentes contendo até 1 Kg	**100 KG**	R$ 37,90		
07	**Suco de uva,** suco de fruta natural integral; sabor de uva; composto liquido extraído da fruta na sua composição natural; qualidade liquido obtido da fruta madura sem adição de agua; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em garrafas contendo 1 litro;	**120**	R$ 7,99		
08	**Pão tipo bisnaguinha,** Pão de Leite, 300 gramas na embalagem. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	**80**	R$ 3,60		
09	**Requeijão,** cremoso, tradicional, embalagem em copo de 200 gramas, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio.	**40**	R$ 4,49		
10	**Vinagre de álcool**, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, acondicionados em recipiente plástico com tampa Inviolável, Hermeticamente Fechado, de 750ml.	**10**	R$ 1,75		

A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2021
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:* Processo Licitatório nº 1263/2021, PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 029/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

......., ... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 78, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0029/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 029/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 029/2021 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal

Tavares dia————2021

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:AFBD4B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 101 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da CF e Arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, conforme Processo Seletivo Simplificado n° 57/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.577/2020, CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
9°	THAIS SANTOS DE JESUS	031.065.530-73	70

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	ASSISTENTE SOCIAL	30hs	R$ 3.186.42
02	PSICÓLOGO	20hs	R$ 2.536,89
01	MÉDICO VETERINÁRIO	20hs	R$ 3.186,42
05+CR	MOTORISTA	40h	R$ 1.347,09
04+CR	ENFERMEIRO	40h	R$ 3.799,19
06+CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	R$ 1.689,57
04	OPERADOR DE MÁQUINA	40h	R$ 1.522,12

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B32417B6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 102 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da CF e Arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, conforme Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021 e Processo Seletivo Simplificado n° 81/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.618/2021, CONVOCA:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1°	DIÓICE FABRICIO MASSCHMANN	001.769.790-50	60

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1°	TAÍS BREHM KELLERMANN	028.123.970/39	83
2°	EDIANE GONSALVES DOS REIS	027.524.470/94	81
3°	TAMIRES JUSTIN DA SILVA	031.226.480/16	77
4°	ELIANE DE OLIVEIRA EBERHARDT	926.346.990/34	76
5°	JUCIELI BREHM KELLERMANN	022.211.160/70	71
6°	DEBORA CRISTINA SANTANA	924.653.820/04	69
7°	DANIELA RODRIGUES GROSS	005.845.890/50	68
8°	FLAVIA MASSCHMANN MELLO	001.828.330/62	59
9°	ANGELICA PACHECO RUBO	020.351.280/48	59
10°	DANIELA CRISTINA MITTELSTADT	944.338.010/20	53

1. DOS CARGOS
A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA	20h	R$ 1.679,79
10	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO	20H	R$ 1.679,79

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D5027D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 33/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para o veículo Spin 1.8 L AT ACT7, placa JAV2B94, pertencente à frota municipal, tendo a empresa atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo a empresa Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, no centro histórico em Porto Alegre (RS), CEP 90020-060 a cumprir o objeto contratado, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição do Item	Valor da franquia reduzida	Valor da apólice anual
01	***VEÍCULO SPIN 1.8 L AT ACT7; PLACA: JAV2B94*** ***SEGURO TOTAL*** Modelo: ACTIV7, COR CINZA; Chassi: 9BGJK7520NB122110; Renavam: 01270268543; Ano/Modelo: 2021/2022; Uso: Sec. De Saúde transporte de pacientes e servidores; Capacidade: 07 lugares. Valores Coberturas Mínimas: Cobertura Compreensiva: Valor de mercado 100% tabela Fipe Cobertura: Responsabilidade Civil Facultativa Danos Materiais: R$ 100.000,00; Danos Corporais: R$ 300.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP por Passageiros Morte: R$ 30.000,00 APP por Passageiros Invalidez: R$ 30.000,00 Franquia de casco: Reduzida; Cobertura para quebra de vidros: (parabrisa/vidro traseiro e vidros laterais); Assistência 24 horas com guincho quilometragem mínima de 200 km; Vigência: 01 ano	***2.650,00***	***1.669,47***

Tuparendi (RS), 11 de agosto de 2021

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:AABFC785